

Ministro José Luciano de Castilho Pereira

SEÇÃO DE DISSÍDIOS COLETIVOS

Ministro Almir Pazzianotto Pinto - Presidente do Tribunal
 Ministro Francisco Fausto Paula de Medeiros - Vice-Presidente
 Ministro Vantuil Abdala - Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho
 Ministro Wagner Pimenta
 Ministro Ronaldo Lopes Leal
 Ministro Rider Nogueira de Brito
 Ministro José Luciano de Castilho Pereira
 Ministro Milton de Moura França
 Ministro João Oreste Dalazen

SUBSEÇÃO I ESPECIALIZADA EM DISSÍDIOS INDIVIDUAIS

Ministro Almir Pazzianotto Pinto - Presidente do Tribunal
 Ministro Francisco Fausto Paula de Medeiros - Vice-Presidente
 Ministro Vantuil Abdala - Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho
 Ministro Wagner Pimenta
 Ministro Rider Nogueira de Brito
 Ministro José Luciano de Castilho Pereira
 Ministro Milton de Moura França
 Ministro João Oreste Dalazen
 Ministro Carlos Alberto Reis de Paula
 Ministro João Batista Brito Pereira

SUBSEÇÃO II ESPECIALIZADA EM DISSÍDIOS INDIVIDUAIS

Ministro Almir Pazzianotto Pinto - Presidente do Tribunal
 Ministro Francisco Fausto Paula de Medeiros - Vice-Presidente
 Ministro Vantuil Abdala - Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho
 Ministro Ronaldo Lopes Leal
 Ministro Gelson de Azevedo
 Ministro Antônio José de Barros Levenhagen
 Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho
 Ministro José Simpliciano Fontes de Faria Fernandes
 Juíza Convocada Anelia Li Chum

PRIMEIRA TURMA

Ministro Wagner Pimenta
 Ministro Ronaldo Lopes Leal
 Ministro João Oreste Dalazen

SEGUNDA TURMA

Ministro José Luciano de Castilho Pereira
 Ministro José Simpliciano Fontes de Faria Fernandes
 Juíza Convocada Anelia Li Chum

TERCEIRA TURMA

Ministro Francisco Fausto Paula de Medeiros - Vice-Presidente
 Ministro Carlos Alberto Reis de Paula
 Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi

QUARTA TURMA

Ministro Milton de Moura França
 Ministro Antônio José de Barros Levenhagen
 Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho

QUINTA TURMA

Ministro Rider Nogueira de Brito
 Ministro Gelson de Azevedo
 Ministro João Batista Brito Pereira
 Publique-se.

ALMIR PAZZIANOTTO PINTO
 Ministro Presidente

(* Republicado por ter saído com incorreção, do original, no DJ de 10/10/01

ATO Nº 410, DE 8 DE OUTUBRO DE 2001

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais estabelecidas no art. 42, inciso XII, do Regimento Interno, *ad referendum* do Tribunal Pleno, tendo em vista o constante do Processo TST-8284/1995-5, resolve:

Alterar, com amparo no art. 40, § 8º, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, publicada no DOU de 16/12/1998, a partir de 1º/1/1999, o ATO.GP.Nº 408/95, publicado no DJ de 9/5/1995, que concedeu aposentadoria a ARY PENNA FIRME no cargo da Categoria Funcional de Auxiliar Judiciário, Nível Intermediário, Classe "A", Padrão III, atualmente cargo da Carreira Judiciária de Técnico Judiciário, Nível Intermediário, Classe "C", Padrão 25, por força da Lei nº 9.421/96, incluindo na fundamentação legal o art. 14, § 2º, da Lei nº 9.421/96, excluindo-se a Súmula nº 224-TCU.

Ministro ALMIR PAZZIANOTTO PINTO

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

DESPACHOS

PROC. Nº TST-AIRE-29.320/2001.8

AGRAVANTE : TEKSID DO BRASIL LTDA.
 ADVOGADO : DR. HÉLIO CARVALHO SANTANA
 AGRAVADO : JOSÉ DO CARMO ALMEIDA
 ADVOGADA : DR.ª LUCÍOLA VELOSO FRAGA

DESPACHO

Reconsidero o despacho de fl. 113, na parte em que condicionei o deferimento do pedido de fl. 106 à apresentação, pelo Agravante, das peças eventualmente indicadas para formar Carta de Sentença, porquanto tramitam neste Tribunal tão-somente os autos do Agravo de Instrumento em Recurso de Revista, podendo iniciar-se a execução nos autos do processo principal, que se encontram na origem. Com esses fundamentos, indefiro o pedido de fl. 120, o qual, por outro lado, é extemporâneo.

Prossiga o feito seus normais trâmites.

Publique-se.

Brasília, 11 de outubro de 2001.

ALMIR PAZZIANOTTO PINTO

Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

PROCESSO Nº TST-ED-ROAR-400.356/97.8

RECORRENTE : APARECIDA MARIA
 ADVOGADO : DR. UBIRAJARA W. LINS JÚNIOR
 RECORRIDO : MECA METAIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
 ADVOGADO : DR. LUÍS TROMBINI

DESPACHO

A Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, mediante o acórdão de fls. 107-10, deu provimento ao Recurso Ordinário interposto por Aparecida Maria, para julgar procedente a Ação Rescisória.

Foram rejeitados os Embargos de Declaração opostos pela Meca Metais Indústria e Comércio Ltda - acórdão de fls. 154-6 -, que, inconformada, interpôs Recurso de Revista, a fls. 169-89, perseguindo a improcedência da Ação.

Verifica-se ser inadequada a interposição do Recurso de Revista, que apenas é cabível de decisões proferidas em grau de recurso ordinário, em dissídio individual, pelos Tribunais Regionais do Trabalho, conforme preceituado no caput do artigo 896 da CLT, não se prestando, portanto, para impugnar decisão de Subseção deste Tribunal Superior do Trabalho.

Pelo exposto, não admito o Recurso de Revista.

Publique-se.

Brasília, 8 de outubro de 2001.

ALMIR PAZZIANOTTO PINTO

Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

PROC. Nº TST-RR-424.285/98.0

OBJETO : CARTA DE SENTENÇA
 REQUERENTE : SINDICATO DOS METALÚRGICOS DO ABC
 ADVOGADOS : DR. RUY RIOS DA SILVEIRA CARNEIRO E DR.ª ERIKA FARIAS DE NEGRI

DESPACHO

Com fundamento no inciso XXXVI do art. 42 do Regimento Interno desta egrégia Corte, defiro a extração da Carta de Sentença requerida, a fls. 596-7, pelo Sindicato dos Metalúrgicos do ABC, uma vez que o Recurso de Revista foi recebido apenas no efeito devolutivo, consoante despacho de fl. 581.

Concedo, pois, vista dos autos ao Requerente, pelo prazo de cinco dias, para que apresente as peças necessárias à formação da Carta, observado o disposto no art. 590 do Código de Processo Civil.

Encaminhem-se os autos à Diretoria-Geral de Coordenação Judiciária para as providências cabíveis.

Decorrido o prazo assinalado, com ou sem apresentação das peças, o feito deve retomar sua tramitação normal.

Publique-se.

Brasília, 8 de outubro de 2001.

ALMIR PAZZIANOTTO PINTO

Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

PROC. Nº TST-AG-E-RR-446.490/98.4 (17ª REGIÃO)

AGRAVANTE : BANESTES S.A. - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 ADVOGADOS : DR.ª RUBER MARCELO SARDINHA E MARIA CRISTINA DA C. FONSECA
 AGRAVADOS : JOELSON TRISTÃO DE SOUZA E OUTROS
 ADVOGADA : DR.ª JACIARA VALADARES GERTRUDES

DESPACHO

O Ex.º Ministro João Batista Brito Pereira, mediante o despacho de fl. 1100, consignou:

"Examinando hoje estes autos com vistas à apreciação do Agravo Regimental de fls. 1.091/1.096, percebo que funcionei no presente feito como órgão do Ministério Público do Trabalho, conforme ato de fls. 1.044, fato que lamentavelmente não constatei ao proferir o despacho de fls. 1.074/1.075.

Ante o meu impedimento, que resulta do ato de fls. 1.044 (CPC, art. 134, inciso II), declaro sem efeito o despacho de fls. 1.074/1.075.

Ante todo o exposto, submeto ao Ministro Presidente, proponho a redistribuição dos Embargos e a correspondente compensação."

Determino a reatuação do feito como Embargos em Recurso de Revista e sua redistribuição no âmbito da Subseção I Especializada em Dissídios Individuais, observada a devida compensação, nos termos do parágrafo único do art. 387 do RITST.

Publique-se.

Brasília, 9 de outubro de 2001.

ALMIR PAZZIANOTTO PINTO

Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

Tribunal Superior do Trabalho

PRESIDÊNCIA

ATO GDGCJ.GP Nº 403, 8 DE OUTUBRO DE 2001

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no uso das atribuições legais e regimentais, expede o presente Ato de composição do Tribunal e de seus Órgãos Judicantes, em virtude das alterações introduzidas no Ato Regimental nº 5 pela Resolução Administrativa nº 815/2001.

TRIBUNAL PLENO

Ministro Almir Pazzianotto Pinto - Presidente do Tribunal
 Ministro Francisco Fausto Paula de Medeiros - Vice-Presidente
 Ministro Vantuil Abdala - Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho
 Ministro Wagner Pimenta
 Ministro Ronaldo Lopes Leal
 Ministro Rider Nogueira de Brito
 Ministro José Luciano de Castilho Pereira
 Ministro Milton de Moura França
 Ministro João Oreste Dalazen
 Ministro Gelson de Azevedo
 Ministro Carlos Alberto Reis de Paula
 Ministro Antônio José de Barros Levenhagen
 Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho
 Ministro João Batista Brito Pereira
 Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi
 Ministro José Simpliciano Fontes de Faria Fernandes

SEÇÃO ADMINISTRATIVA

Ministro Almir Pazzianotto Pinto - Presidente do Tribunal
 Ministro Francisco Fausto Paula de Medeiros - Vice-Presidente
 Ministro Vantuil Abdala - Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho
 Ministro Wagner Pimenta
 Ministro Ronaldo Lopes Leal
 Ministro Rider Nogueira de Brito

**PROC. Nº TST-RR-591.884/99.6**

OBJETO : CARTA DE SENTENÇA
 REQUERENTE : NORA NEY SANTOS SAUÁIA
 ADVOGADO : DR. JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO

D E S P A C H O

Nora Ney Santos Sauáia, pela petição de fl. 224, requer a extração de Carta de Sentença.

A Terceira Turma, julgando o Recurso de Revista do Banco do Estado do Maranhão S.A., deu provimento ao apelo, determinando o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que profira novo julgamento dos Embargos Declaratórios (fls. 218-20). Certificou-se, a fl. 222, a não-interposição de recurso contra a decisão proferida.

Inexistindo recurso pendente de julgamento no Tribunal Superior do Trabalho, submeto o pedido de fl. 224 à consideração do Tribunal de origem.

Prossiga o feito em seus normais trâmites.

Publique-se.

Brasília, 11 de outubro de 2001.

ALMIR PAZZIANOTTO PINTO

Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

PROC. Nº TST-AIRR-755.080/01.5

AGRAVANTE : ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 ADVOGADA : DR.ª MARIA MADALENA SELVATICI BALTAZAR
 AGRAVADOS : WALDETE DA SILVA SANTOS E OUTROS
 ADVOGADOS : DR. JOSÉ TORRES DAS NEVES E DR. HÉLIO CARVALHO SANTANA

D E S P A C H O

Waldete da Silva Santos e outros, pela petição de fl. 194, requereram a extração de Carta de Sentença.

Determinei o prosseguimento do feito, sob o fundamento de que "a reiterada jurisprudência desta egrégia Corte é no sentido de que a obrigação de fazer reconhecida por sentença não se submete a execução provisória, em face da impossibilidade de se restituir às partes o status quo ante, caso a decisão venha a ser reformada posteriormente." (fl. 197).

Os Agravados, mediante petição de fls. 198-9, solicitam seja reconsiderada a mencionada decisão, aduzindo que "a obrigação de fazer, reintegração, já se encontra concretizada por ordem judicial, como atestam o mandado de fls. 125 e as certidões de reintegração de fls. 127/31. Ocorre que o E. Regional reformou a sentença e acolheu o pedido de reintegração, nos termos do voto do Juiz Relator (fls. 134/135) e conforme o pedido, o qual encerra pleito de pagamento das remunerações vencidas e vincendas, conforme letra 'a' de fls. 08."

Reconsidero o despacho de fl. 197, para deferir o pedido de extração de Carta de Sentença, considerando que a reintegração foi deferida "conforme o pedido" (fl. 134), verificando-se, do exame da inicial, pleito de condenação "em pagamento das remunerações vencidas e vincendas até a efetiva reintegração" (fl. 8).

Concedo ao Agravante o prazo de 5 (cinco) dias, para que apresente as peças necessárias à formação da Carta, devendo ser observado o disposto no art. 590 do Código de Processo Civil e o contido na letra "c" do item II da Instrução Normativa nº 16 de 1999.

Encaminhem-se os autos à Diretoria-Geral de Coordenação Judiciária para as providências cabíveis, prosseguindo o feito sua regular tramitação após decorrido o prazo assinalado.

Publique-se.

Brasília, 11 de outubro de 2001.

ALMIR PAZZIANOTTO PINTO

Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

PROC. Nº TST-RR-775.016/2001.0

OBJETO : CARTA DE SENTENÇA
 REQUERENTE : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE GOVERNADOR VALADARES - SINTTRO/GV
 ADVOGADO : DR. GILSON VITOR CAMPOS

D E S P A C H O

O Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários de Governador Valadares - SINTTRO/GV requer a extração de Carta de Sentença, solicitando "sejam todas as peças xerografadas, autenticadas por esse Egrégio Tribunal, com a isenção de custas por parte do requerente".

Com fundamento no inciso XXXVI do art. 42 do Regimento Interno desta egrégia Corte, defiro a extração da Carta requerida.

Por outro lado, a retirada das cópias necessárias é ônus do Requerente, não havendo possibilidade de ser procedida por este Tribunal, que não possui dotação orçamentária para tal fim.

Concedo, pois, vista dos autos ao Reclamante, pelo prazo de cinco dias, para que apresente as peças necessárias à formação do instrumento solicitado, observado o disposto no art. 590 do Código de Processo Civil.

Encaminhem-se os autos à Diretoria-Geral de Coordenação Judiciária para as providências cabíveis.

Decorrido o prazo assinalado, com ou sem apresentação das peças, o feito deve retomar sua tramitação normal.

Publique-se.

Brasília, 11 de outubro de 2001.

ALMIR PAZZIANOTTO PINTO

Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

PROC. Nº TST-RC-796.723/2001.2

REQUERENTE : MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE - SP
 PROCURADOR : DR. EMÍLIO C. XIMENES
 REQUERIDO : JUIZ PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

D E S P A C H O

1. O Município de São Vicente, pessoa jurídica de direito público, ajuiza a presente reclamação correicional, com pedido de medida liminar, com a finalidade de obter a suspensão da eficácia do ato praticado pelo Juiz Presidente do TRT da 2ª Região, mediante o qual foi determinado o sequestro de verba pública para a quitação do Precatório Judicial nº 218/99.

2. O Requerente alega que o referido ato contraria os termos dos artigos 100, § 2º, da Constituição Federal e 731 do CPC, porque, tratando-se de crédito de natureza trabalhista, não pode ser determinado o sequestro, salvo se restar configurada a quebra da ordem cronológica de pagamento de precatórios - hipótese essa, segundo o Requerente, não configurada nos autos. Afirma, por outro lado, que o sequestro realizado segundo as determinações contidas no despacho ora atacado afetar o direito de preferência de outros credores, por causar prejuízos àqueles que se encontram em situação de maior privilégio no que diz respeito à ordem cronológica.

Requer o deferimento, em caráter liminar, da reclamação correicional, de modo a que seja determinado ao Exmo. Sr. Presidente do TRT da 2ª Região que se abstenha de expedir ordem de sequestro sobre receitas financeiras do Município de São Vicente, quando for requerida com fundamento no parágrafo 4º do artigo 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias ou mesmo com base no artigo 100, § 2º, da Constituição Federal, sem que reste provada a preterição do direito de precedência. No mérito, requer seja mantido em sua íntegra o deferimento da reclamação correicional concedido em caráter liminar.

3. Por intermédio do despacho de fls. 47/49, o Presidente do TRT da 2ª Região, Exmo. Sr. Francisco Antonio de Oliveira, reconsiderando despacho anteriormente exarado, deferiu o pedido de sequestro formulado pelo exequente Rubens Peres Martins, admitindo ser essa medida extrema pertinente diante do fundamento inserto no artigo 78, § 4º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

4. A matéria em discussão era regulamentada no âmbito da Justiça do Trabalho pelo Provimento nº 03/98 da Corregedoria-Geral deste Tribunal Superior do Trabalho. Contudo, após a promulgação da Emenda Constitucional nº 30/2000, pela qual foi acrescido o artigo 78 ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, não mais subsistem os fundamentos jurídicos que o ensejaram.

5. Esta egrégia Corte, em sua composição plena, já se posicionou sobre a questão suscitada nos autos, decidindo no julgamento do Processo nº RXOFMS-414.838/98, realizado em 5.10.2000, cujo Relator foi o Exmº Senhor Ministro João Oreste Dalazen, no sentido de que "vencido o prazo, em caso de omissão do orçamento ou preterição ao direito de precedência, a requerimento do credor" deverá o Presidente do Tribunal Regional do Trabalho determinar o sequestro de recursos financeiros da entidade executada suficientes à quitação de precatório judicial trabalhista.

Em verdade, a regra do parágrafo 4º do art. 78 do ADCT, introduzida no Texto Constitucional pela Emenda nº 30/2000, é de natureza eminentemente processual, além do que está inserida em disposições transitórias, daí por que, no plano de direito intertemporal, tem imediata aplicação, inclusive aos casos pretéritos, conforme decidiu o Pleno do Tribunal Superior do Trabalho.

6. Por óbvio, se créditos de natureza diversa não estão sujeitos ao parcelamento disciplinado no caput do artigo 78 do ADCT, não se pode entender aplicável esse regramento ao crédito alimentar trabalhista, em virtude de seu caráter de urgência. Ao contrário, tratando-se de crédito pendente quando da promulgação da Emenda Constitucional nº 30/2000, como ora se sucede, permite-se o sequestro de recursos financeiros para a satisfação do crédito, devendo, porém, limitar-se essa medida às verbas repassadas à municipalidade em face do percentual percebido a título de Fundo de Participação dos Municípios, de que trata a atual Constituição Federal.

7. Assim, defiro parcialmente a medida liminar, determinando que a ordem de sequestro seja limitada ao bloqueio de contas nas quais estejam alocadas verbas percebidas pelo Requerente a título de Fundo de Participação dos Municípios.

8. Notifique-se, com urgência, ao Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, Exmo. Sr. Francisco Antonio de Oliveira, informando-lhe o inteiro teor deste despacho. Oficie-se à Autoridade referida, para que preste as informações que se fizerem necessárias dentro do prazo regimental.

9. Publique-se.

Brasília, 11 de outubro de 2001.

MINISTRO FRANCISCO FAUSTO

Vice-Presidente no exercício eventual da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho

PROC. Nº TST-RC-796.724/2001.6

REQUERENTE : MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE - SP
 PROCURADOR : DR. EMÍLIO C. XIMENES
 REQUERIDO : JUIZ PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

D E S P A C H O

1. O Município de São Vicente, pessoa jurídica de direito público, ajuiza a presente reclamação correicional, com pedido de medida liminar, com a finalidade de obter a suspensão da eficácia do ato praticado pelo Juiz Presidente do TRT da 2ª Região, mediante o qual foi determinado o sequestro de verba pública para a quitação do Precatório Judicial nº 484/98.

2. O Requerente alega que o referido ato contraria os termos dos artigos 100, § 2º, da Constituição Federal e 731 do CPC, porque, tratando-se de crédito de natureza trabalhista, não pode ser determinado o sequestro, salvo se restar configurada a quebra da ordem cronológica de pagamento de precatórios - hipótese essa, segundo o Requerente, não configurada nos autos. Afirma, por outro lado, que o sequestro realizado segundo as determinações contidas no despacho ora atacado afetar o direito de preferência de outros credores, por causar prejuízos àqueles que se encontram em situação de maior privilégio no que diz respeito à ordem cronológica.

Requer o deferimento, em caráter liminar, da reclamação correicional, de modo a que seja determinado ao Exmo. Sr. Presidente do TRT da 2ª Região que se abstenha de expedir ordem de sequestro sobre receitas financeiras do Município de São Vicente, quando for requerida com fundamento no parágrafo 4º do artigo 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias ou mesmo com base no artigo 100, § 2º, da Constituição Federal, sem que reste provada a preterição do direito de precedência. No mérito, requer seja mantido em sua íntegra o deferimento da reclamação correicional concedido em caráter liminar.

3. Por intermédio do despacho de fls. 44/46, o Presidente do TRT da 2ª Região, Exmo. Sr. Francisco Antonio de Oliveira, reconsiderando despacho anteriormente exarado, deferiu o pedido de sequestro formulado pelo exequente Raimundo Nonato de Farias, admitindo ser essa medida extrema pertinente diante do fundamento inserto no artigo 78, § 4º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

4. A matéria em discussão era regulamentada no âmbito da Justiça do Trabalho pelo Provimento nº 03/98 da Corregedoria-Geral deste Tribunal Superior do Trabalho. Contudo, após a promulgação da Emenda Constitucional nº 30/2000, pela qual foi acrescido o artigo 78 ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, não mais subsistem os fundamentos jurídicos que o ensejaram.

5. Esta egrégia Corte, em sua composição plena, já se posicionou sobre a questão suscitada nos autos, decidindo no julgamento do Processo nº RXOFMS-414.838/98, realizado em 5.10.2000, cujo Relator foi o Exmº Senhor Ministro João Oreste Dalazen, no sentido de que "vencido o prazo, em caso de omissão do orçamento ou preterição ao direito de precedência, a requerimento do credor" deverá o Presidente do Tribunal Regional do Trabalho determinar o sequestro de recursos financeiros da entidade executada suficientes à quitação de precatório judicial trabalhista.

Em verdade, a regra do parágrafo 4º do art. 78 do ADCT, introduzida no Texto Constitucional pela Emenda nº 30/2000, é de natureza eminentemente processual, além do que está inserida em disposições transitórias, daí por que, no plano de direito intertemporal, tem imediata aplicação, inclusive aos casos pretéritos, conforme decidiu o Pleno do Tribunal Superior do Trabalho.

6. Por óbvio, se créditos de natureza diversa não estão sujeitos ao parcelamento disciplinado no caput do artigo 78 do ADCT, não se pode entender aplicável esse regramento ao crédito alimentar trabalhista, em virtude de seu caráter de urgência. Ao contrário, tratando-se de crédito pendente quando da promulgação da Emenda Constitucional nº 30/2000, como ora se sucede, permite-se o sequestro de recursos financeiros para a satisfação do crédito, devendo, porém, limitar-se essa medida às verbas repassadas à municipalidade em face do percentual percebido a título de Fundo de Participação dos Municípios, de que trata a atual Constituição Federal.

7. Assim, defiro parcialmente a medida liminar, determinando que a ordem de sequestro seja limitada ao bloqueio de contas nas quais estejam alocadas verbas percebidas pelo Requerente a título de Fundo de Participação dos Municípios.

8. Notifique-se, com urgência, ao Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, Exmº Sr. Francisco Antonio de Oliveira, informando-lhe o inteiro teor deste despacho. Oficie-se à Autoridade referida, para que preste as informações que se fizerem necessárias dentro do prazo regimental.

9. Publique-se.

Brasília, 11 de outubro de 2001.

MINISTRO FRANCISCO FAUSTO

Vice-Presidente no exercício eventual da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho

PROC. Nº TST-RC-796.721/2001.5

REQUERENTE : MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE - SP
 PROCURADOR : DR. EMÍLIO C. XIMENES
 REQUERIDO : JUIZ PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

D E S P A C H O

1. O Município de São Vicente, pessoa jurídica de direito público, ajuiza a presente reclamação correicional, com pedido de medida liminar, com a finalidade de obter a suspensão da eficácia do ato praticado pelo Juiz Presidente do TRT da 2ª Região, mediante o qual foi determinado o sequestro de verba pública para a quitação do Precatório Judicial nº 584/97.

2. O Requerente alega que o referido ato contraria os termos dos artigos 100, § 2º, da Constituição Federal e 731 do CPC, porque, tratando-se de crédito de natureza trabalhista, não pode ser determinado o sequestro, salvo se restar configurada a quebra da ordem cronológica de pagamento de precatórios - hipótese essa, segundo o Requerente, não configurada nos autos. Afirma, por outro lado, que o sequestro realizado segundo as determinações contidas no despacho ora atacado afetar o direito de preferência de outros credores, por causar prejuízos àqueles que se encontram em situação de maior privilégio no que diz respeito à ordem cronológica.

eito

Requer o deferimento, em caráter liminar, da reclamação correicional, de modo a que seja determinado ao Exmo. Sr. Presidente do TRT da 2ª Região que se abstenha de expedir ordem de seqüestro sobre receitas financeiras do Município de São Vicente, quando for requerido com fundamento no parágrafo 4º do artigo 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias ou mesmo com base no artigo 100, § 2º, da Constituição Federal, sem que reste provada a preterição do direito de precedência. No mérito, requer seja mantido em sua íntegra o deferimento da reclamação correicional concedido em caráter liminar.

3. Por intermédio do despacho de fls. 45/47, o Presidente do TRT da 2ª Região, Exmo. Sr. Francisco Antonio de Oliveira, reconsiderando despacho anteriormente exarado, deferiu o pedido de seqüestro formulado pelo exequente Maury Pizzo, admitindo ser essa medida extrema pertinente diante do fundamento inserido no artigo 78, § 4º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

4. A matéria em discussão era regulamentada no âmbito da Justiça do Trabalho pelo Provimento nº 03/98 da Corregedoria-Geral deste Tribunal Superior do Trabalho. Contudo, após a promulgação da Emenda Constitucional nº 30/2000, pela qual foi acrescido o artigo 78 ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, não mais subsistem os fundamentos jurídicos que o ensejaram.

5. Esta egrégia Corte, em sua composição plena, já se posicionou sobre a questão suscitada nos autos, decidindo no julgamento do Processo nº RXOFMS-414.838/98, realizado em 5.10.2000, cujo Relator foi o Exmº Senhor Ministro João Oreste Dalazen, no sentido de que "vencido o prazo, em caso de omissão do orçamento ou preterição ao direito de precedência, a requerimento do credor" deverá o Presidente do Tribunal Regional do Trabalho determinar o seqüestro de recursos financeiros da entidade executada suficientes à quitação de precatório judicial trabalhista.

Em verdade, a regra do parágrafo 4º do art. 78 do ADCT, introduzida no Texto Constitucional pela Emenda nº 30/2000, é de natureza eminentemente processual, além do que está inserida em disposições transitórias, daí por que, no plano de direito intertemporal, tem imediata aplicação, inclusive aos casos pretéritos, conforme decidiu o Pleno do Tribunal Superior do Trabalho.

6. Por óbvio, se créditos de natureza diversa não estão sujeitos ao parcelamento disciplinado no *caput* do artigo 78 do ADCT, não se pode entender aplicável esse regramento ao crédito alimentar trabalhista, em virtude de seu caráter de urgência. Ao contrário, tratando-se de crédito pendente quando da promulgação da Emenda Constitucional nº 30/2000, como ora se sucede, permite-se o seqüestro de recursos financeiros para a satisfação do crédito, devendo, porém, limitar-se essa medida às verbas repassadas à municipalidade em face do percentual percebido a título de Fundo de Participação dos Municípios, de que trata a atual Constituição Federal.

7. Assim, defiro parcialmente a medida liminar, determinando que a ordem de seqüestro seja limitada ao bloqueio de contas nas quais estejam alocadas verbas percebidas pelo Requerente a título de Fundo de Participação dos Municípios.

8. Notifique-se, com urgência, ao Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, Exmo. Sr. Francisco Antonio de Oliveira, informando-lhe o inteiro teor deste despacho. Oficie-se à Autoridade referida, para que preste as informações que se fizerem necessárias dentro do prazo regimental.

9. Publique-se.

Brasília, 11 de outubro de 2001.

MINISTRO FRANCISCO FAUSTO

Vice-Presidente no exercício eventual da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho

PROC. Nº TST-RC-796.720/2001.1

REQUERENTE : MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE - SP
 PROCURADOR : DR. EMÍLIO C. XIMENES
 REQUERIDO : JUIZ PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

D E S P A C H O

1. O Município de São Vicente, pessoa jurídica de direito público, ajuíza a presente reclamação correicional, com pedido de medida liminar, com a finalidade de obter a suspensão da eficácia do ato praticado pelo Juiz Presidente do TRT da 2ª Região, mediante o qual foi determinado o seqüestro de verba pública para a quitação do Precatório Judicial nº 219/97.

2. O Requerente alega que o referido ato contraria os termos dos artigos 100, § 2º, da Constituição Federal e 731 do CPC, porque, tratando-se de crédito de natureza trabalhista, não pode ser determinado o seqüestro, salvo se restar configurada a quebra da ordem cronológica de pagamento de precatórios - hipótese essa, segundo o Requerente, não configurada nos autos. Afirma, por outro lado, que o seqüestro realizado segundo as determinações contidas no despacho ora atacado afetará o direito de preferência de outros credores, por causar prejuízos àqueles que se encontram em situação de maior privilégio no que diz respeito à ordem cronológica.

Requer o deferimento, em caráter liminar, da reclamação correicional, de modo a que seja determinado ao Exmo. Sr. Presidente do TRT da 2ª Região que se abstenha de expedir ordem de seqüestro sobre receitas financeiras do Município de São Vicente, quando for requerida com fundamento no parágrafo 4º do artigo 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias ou mesmo com base no artigo 100, § 2º, da Constituição Federal, sem que reste provada a preterição do direito de precedência. No mérito, requer seja mantido em sua íntegra o deferimento da reclamação correicional concedido em caráter liminar.

3. Por intermédio do despacho de fl. 44, o Presidente do TRT da 2ª Região, Exmo. Sr. Francisco Antonio de Oliveira, reconsiderando despacho anteriormente exarado, deferiu o pedido de seqüestro formulado pela exequente Maria Aparecida Loro Pereira, admitindo ser essa medida extrema pertinente diante do fundamento inserido no artigo 78, § 4º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

4. A matéria em discussão era regulamentada no âmbito da Justiça do Trabalho pelo Provimento nº 03/98 da Corregedoria-Geral deste Tribunal Superior do Trabalho. Contudo, após a promulgação da Emenda Constitucional nº 30/2000, pela qual foi acrescido o artigo 78 ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, não mais subsistem os fundamentos jurídicos que o ensejaram.

5. Esta egrégia Corte, em sua composição plena, já se posicionou sobre a questão suscitada nos autos, decidindo no julgamento do Processo nº RXOFMS-414.838/98, realizado em 5.10.2000, cujo Relator foi o Exmº Senhor Ministro João Oreste Dalazen, no sentido de que "vencido o prazo, em caso de omissão do orçamento ou preterição ao direito de precedência, a requerimento do credor" deverá o Presidente do Tribunal Regional do Trabalho determinar o seqüestro de recursos financeiros da entidade executada suficientes à quitação de precatório judicial trabalhista.

Em verdade, a regra do parágrafo 4º do art. 78 do ADCT, introduzida no Texto Constitucional pela Emenda nº 30/2000, é de natureza eminentemente processual, além do que está inserida em disposições transitórias, daí por que, no plano de direito intertemporal, tem imediata aplicação, inclusive aos casos pretéritos, conforme decidiu o Pleno do Tribunal Superior do Trabalho.

6. Por óbvio, se créditos de natureza diversa não estão sujeitos ao parcelamento disciplinado no *caput* do artigo 78 do ADCT, não se pode entender aplicável esse regramento ao crédito alimentar trabalhista, em virtude de seu caráter de urgência. Ao contrário, tratando-se de crédito pendente quando da promulgação da Emenda Constitucional nº 30/2000, como ora se sucede, permite-se o seqüestro de recursos financeiros para a satisfação do crédito, devendo, porém, limitar-se essa medida às verbas repassadas à municipalidade em face do percentual percebido a título de Fundo de Participação dos Municípios, de que trata a atual Constituição Federal.

7. Assim, defiro parcialmente a medida liminar, determinando que a ordem de seqüestro seja limitada ao bloqueio de contas nas quais estejam alocadas verbas percebidas pelo Requerente a título de Fundo de Participação dos Municípios.

8. Notifique-se, com urgência, ao Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, Exmo. Sr. Francisco Antonio de Oliveira, informando-lhe o inteiro teor deste despacho. Oficie-se à Autoridade referida, para que preste as informações que se fizerem necessárias dentro do prazo regimental.

9. Publique-se.

Brasília, 11 de outubro de 2001.

MINISTRO FRANCISCO FAUSTO

Vice-Presidente no exercício eventual da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho

PROC. Nº TST-RC-796.719/2001.0

REQUERENTE : MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE - SP
 PROCURADOR : DR. EMÍLIO C. XIMENES
 REQUERIDO : JUIZ PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

D E S P A C H O

1. O Município de São Vicente, pessoa jurídica de direito público, ajuíza a presente reclamação correicional, com pedido de medida liminar, com a finalidade de obter a suspensão da eficácia do ato praticado pelo Juiz Presidente do TRT da 2ª Região, mediante o qual foi determinado o seqüestro de verba pública para a quitação do Precatório Judicial nº 483/98.

2. O Requerente alega que o referido ato contraria os termos dos artigos 100, § 2º, da Constituição Federal e 731 do CPC, porque, tratando-se de crédito de natureza trabalhista, não pode ser determinado o seqüestro, salvo se restar configurada a quebra da ordem cronológica de pagamento de precatórios - hipótese essa, segundo o Requerente, não configurada nos autos. Afirma, por outro lado, que o seqüestro realizado segundo as determinações contidas no despacho ora atacado afetará o direito de preferência de outros credores, por causar prejuízos àqueles que se encontram em situação de maior privilégio no que diz respeito à ordem cronológica.

Requer o deferimento, em caráter liminar, da reclamação correicional, de modo a que seja determinado ao Exmo. Sr. Presidente do TRT da 2ª Região que se abstenha de expedir ordem de seqüestro sobre receitas financeiras do Município de São Vicente, quando requerida com fundamento no parágrafo 4º do artigo 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias ou mesmo com base no artigo 100, § 2º, da Constituição Federal, sem que reste provada a preterição do direito de precedência. No mérito, requer seja mantido em sua íntegra o deferimento da reclamação correicional concedido em caráter liminar.

3. Por intermédio do despacho de fls. 55/57, o Presidente do TRT da 2ª Região, Exmo. Sr. Francisco Antonio de Oliveira, reconsiderando despacho anteriormente exarado, deferiu o pedido de seqüestro formulado pela exequente Sidinéia Antonia Silva de Paula, admitindo ser essa medida extrema pertinente diante do fundamento inserido no artigo 78, § 4º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

4. A matéria em discussão era regulamentada no âmbito da Justiça do Trabalho pelo Provimento nº 03/98 da Corregedoria-Geral deste Tribunal Superior do Trabalho. Contudo, após a promulgação da Emenda Constitucional nº 30/2000, pela qual foi acrescido o artigo 78 ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, não mais subsistem os fundamentos jurídicos que o ensejaram.

5. Esta egrégia Corte, em sua composição plena, já se posicionou sobre a questão suscitada nos autos, decidindo no julgamento do Processo nº RXOFMS-414.838/98, realizado em 5.10.2000, cujo Relator foi o Exmº Senhor Ministro João Oreste Dalazen, no sentido de que "vencido o prazo, em caso de omissão do orçamento ou preterição ao direito de precedência, a requerimento do credor" deverá o Presidente do Tribunal Regional do Trabalho determinar o seqüestro de recursos financeiros da entidade executada suficientes à quitação de precatório judicial trabalhista.

Em verdade, a regra do parágrafo 4º do art. 78 do ADCT, introduzida no Texto Constitucional pela Emenda nº 30/2000, é de natureza eminentemente processual, além do que está inserida em disposições transitórias, daí por que, no plano de direito intertemporal, tem imediata aplicação, inclusive aos casos pretéritos, conforme decidiu o Pleno do Tribunal Superior do Trabalho.

6. Por óbvio, se créditos de natureza diversa não estão sujeitos ao parcelamento disciplinado no *caput* do artigo 78 do ADCT, não se pode entender aplicável esse regramento ao crédito alimentar trabalhista, em virtude de seu caráter de urgência. Ao contrário, tratando-se de crédito pendente quando da promulgação da Emenda Constitucional nº 30/2000, como ora se sucede, permite-se o seqüestro de recursos financeiros para a satisfação do crédito, devendo, porém, limitar-se essa medida às verbas repassadas à municipalidade em face do percentual percebido a título de Fundo de Participação dos Municípios, de que trata a atual Constituição Federal.

7. Assim, defiro parcialmente a medida liminar, determinando que a ordem de seqüestro seja limitada ao bloqueio de contas nas quais estejam alocadas verbas percebidas pelo Requerente a título de Fundo de Participação dos Municípios.

8. Notifique-se, com urgência, ao Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, Exmo. Sr. Francisco Antonio de Oliveira, informando-lhe o inteiro teor deste despacho. Oficie-se à Autoridade referida, para que preste as informações que se fizerem necessárias dentro do prazo regimental.

9. Publique-se.

Brasília, 11 de outubro de 2001.

MINISTRO FRANCISCO FAUSTO

Vice-Presidente no exercício eventual da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho

PROC. Nº TST-RC-796.722/2001.9

REQUERENTE : MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE - SP
 PROCURADOR : DR. EMÍLIO C. XIMENES
 REQUERIDO : JUIZ PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

D E S P A C H O

1. O Município de São Vicente, pessoa jurídica de direito público, ajuíza a presente reclamação correicional, com pedido de medida liminar, com a finalidade de obter a suspensão da eficácia do ato praticado pelo Juiz Presidente do TRT da 2ª Região, mediante o qual foi determinado o seqüestro de verba pública para a quitação do Precatório Judicial nº 581/97.

2. O Requerente alega que o referido ato contraria os termos dos artigos 100, § 2º, da Constituição Federal e 731 do CPC, porque, tratando-se de crédito de natureza trabalhista, não pode ser determinado o seqüestro, salvo se restar configurada a quebra da ordem cronológica de pagamento de precatórios - hipótese essa, segundo o Requerente, não configurada nos autos. Afirma, por outro lado, que o seqüestro realizado segundo as determinações contidas no despacho ora atacado afetará o direito de preferência de outros credores, por causar prejuízos àqueles que se encontram em situação de maior privilégio no que diz respeito à ordem cronológica.

Requer o deferimento, em caráter liminar, da reclamação correicional, de modo a que seja determinado ao Exmo. Sr. Presidente do TRT da 2ª Região que se abstenha de expedir ordem de seqüestro sobre receitas financeiras do Município de São Vicente, quando for requerida com fundamento no parágrafo 4º do artigo 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias ou mesmo com base no artigo 100, § 2º, da Constituição Federal, sem que reste provada a preterição do direito de precedência. No mérito, requer seja mantido em sua íntegra o deferimento da reclamação correicional concedido em caráter liminar.

3. Por intermédio do despacho de fls. 52/54, o Presidente do TRT da 2ª Região, Exmo. Sr. Francisco Antonio de Oliveira, reconsiderando despacho anteriormente exarado, deferiu o pedido de seqüestro formulado pela exequente Maria Célia Fernandes Teixeira, admitindo ser essa medida extrema pertinente diante do fundamento inserido no artigo 78, § 4º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

4. A matéria em discussão era regulamentada no âmbito da Justiça do Trabalho pelo Provimento nº 03/98 da Corregedoria-Geral deste Tribunal Superior do Trabalho. Contudo, após a promulgação da Emenda Constitucional nº 30/2000, pela qual foi acrescido o artigo 78 ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, não mais subsistem os fundamentos jurídicos que o ensejaram.

5. Esta egrégia Corte, em sua composição plena, já se posicionou sobre a questão suscitada nos autos, decidindo no julgamento do Processo nº RXOFMS-414.838/98, realizado em 5.10.2000, cujo Relator foi o Exmº Senhor Ministro João Oreste Dalazen, no sentido de que "vencido o prazo, em caso de omissão do orçamento ou preterição ao direito de precedência, a requerimento do credor" deverá o Presidente do Tribunal Regional do Trabalho determinar o seqüestro de recursos financeiros da entidade executada suficientes à quitação de precatório judicial trabalhista.



Em verdade, a regra do parágrafo 4º do art. 78 do ADCT, introduzida no Texto Constitucional pela Emenda nº 30/2000, é de natureza eminentemente processual, além do que está inserida em disposições transitórias, daí por que, no plano de direito intertemporal, tem imediata aplicação, inclusive aos casos pretéritos, conforme decidiu o Pleno do Tribunal Superior do Trabalho.

6. Por óbvio, se créditos de natureza diversa não estão sujeitos ao parcelamento disciplinado no caput do artigo 78 do ADCT, não se pode entender aplicável esse regramento ao crédito alimentar trabalhista, em virtude de seu caráter de urgência. Ao contrário, tratando-se de crédito pendente quando da promulgação da Emenda Constitucional nº 30/2000, como ora se sucede, permite-se o seqüestro de recursos financeiros para a satisfação do crédito, devendo, porém, limitar-se essa medida às verbas repassadas à municipalidade em face do percentual percebido a título de Fundo de Participação dos Municípios, de que trata a atual Constituição Federal.

7. Assim, defiro parcialmente a medida liminar, determinando que a ordem de seqüestro seja limitada ao bloqueio de contas nas quais estejam alocadas verbas percebidas pelo Requerente a título de Fundo de Participação dos Municípios.

8. Notifique-se, com urgência, ao Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, Exmo. Sr. Francisco Antonio de Oliveira, informando-lhe o inteiro teor deste despacho. Oficie-se à Autoridade referida, para que preste as informações que se fizerem necessárias dentro do prazo regimental.

9. Publique-se.
Brasília, 11 de outubro de 2001.

MINISTRO FRANCISCO FAUSTO
Vice-Presidente no exercício eventual da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho

PROC. Nº TST-RC-510.357/98.4 TRT - 11ª REGIÃO

RECORRENTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURADORA : DRª TEREZINHA RODRIGUES DOS SANTOS
RECORRIDO : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
TERCEIRO INTE- : WILTON SEBASTIÃO DE SOUZA RESSADO
ADVOGADO : DR. JOÃO BOSCO JACKMONT DA COSTA

DESPACHO DE RECONSIDERAÇÃO
1. Considerando que a atual jurisprudência do TST firmou-se no sentido de que a competência para decidir questão tratada em autos de precatório é da Seção Administrativa, reconsidero o despacho de fl. 85 e determino a remessa dos autos à Diretoria Geral de Coordenação Judiciária para as providências cabíveis.

2. Oficie-se, com urgência, à Exmª Srª Juíza Presidente do TRT da 11ª Região, encaminhando-lhe o inteiro teor deste despacho.

3. Publique-se.
Brasília, 11 de outubro de 2001.

MINISTRO FRANCISCO FAUSTO
Vice-Presidente no exercício da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho

PROC. Nº TST-RC-574.986/99.3 TRT - 11ª REGIÃO

RECORRENTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURADOR : DR. JOÃO PEREIRA NETO
RECORRIDO : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
TERCEIRA INTE- : ALEXANDRINA VIEIRA DA SILVA NETA RESSADA
ADVOGADO : DR. JOSÉ COELHO MACIEL

DESPACHO DE RECONSIDERAÇÃO
1. Considerando que a atual jurisprudência do TST firmou-se no sentido de que a competência para decidir questão tratada em autos de precatório é da Seção Administrativa, reconsidero o despacho de fl. 90 e determino a remessa dos autos à Diretoria Geral de Coordenação Judiciária para as providências cabíveis.

2. Oficie-se, com urgência, à Exmª Srª Juíza Presidente do TRT da 11ª Região, encaminhando-lhe o inteiro teor deste despacho.

3. Publique-se.
Brasília, 11 de outubro de 2001.

MINISTRO FRANCISCO FAUSTO
Vice-Presidente no exercício da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho

DIRETORIA GERAL DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA

SECRETARIA DE DISTRIBUIÇÃO

Relação de processos distribuídos aos Excelentíssimos Senhores Ministros do Tribunal Superior do Trabalho, em 08/10/2001 - Distribuição Extraordinária - SESBDI2.

PROCESSO : AC - 796666 / 2001 . 6
RELATOR : MIN. RONALDO LOPES LEAL
AUTOR(A) : LAERTE PEDROSA DE MELO
ADVOGADO : JOÃO PEDRO FERRAZ DOS PASSOS
RÉU : JOÃO BASTOS COLAÇO DIAS
ADVOGADO : GUSTAVO HENRIQUE DE BRITO ALBUQUERQUE CUNHA

Brasília, 15 de outubro de 2001.
ADONETE MARIA DIAS DE ARAÚJO
Diretora da Secretaria de Distribuição

Relação de processos distribuídos aos Excelentíssimos Senhores Ministros do Tribunal Superior do Trabalho, em 09/10/2001 - Distribuição Extraordinária - SESBDI2.

PROCESSO : CC - 784212 / 2001 . 7 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
SUSCITANTE : JUIZ TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS
SUSCITADO(A) : JUIZ TITULAR DA 12ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM
PROCESSO : AC - 796678 / 2001 . 8 - TRT DA 24ª REGIÃO
RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
AUTOR(A) : EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL S.A. - SANESUL
ADVOGADO : ALEXANDRE MORAIS CANTERO
RÉU : ERNANI LUCIANO DE ALMEIDA

Brasília, 15 de outubro de 2001.
ADONETE MARIA DIAS DE ARAÚJO
Diretora da Secretaria de Distribuição

Relação de processos distribuídos aos Excelentíssimos Senhores Ministros do Tribunal Superior do Trabalho, em 09/10/2001 - Distribuição Extraordinária - SETP.

PROCESSO : MS - 796677 / 2001 . 4
RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
IMPETRANTE : RONEY PIRES DE CAMARGO E OUTROS
ADVOGADO : JOSÉ INÁCIO TOLEDO
IMPETRADO(A) : CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Brasília, 15 de outubro de 2001.
ADONETE MARIA DIAS DE ARAÚJO
Diretora da Secretaria de Distribuição

Relação de processos distribuídos aos Excelentíssimos Senhores Ministros do Tribunal Superior do Trabalho, em 10/10/2001 - Distribuição Extraordinária - SESBDI2.

PROCESSO : AC - 796717 / 2001 . 2 - TRT DA 21ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
AUTOR(A) : BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO : MANOEL ANTÔNIO TEIXEIRA FILHO
RÉU : CARLOS FUMIO MIYAMOTO

Brasília, 15 de outubro de 2001.
ADONETE MARIA DIAS DE ARAÚJO
Diretora da Secretaria de Distribuição

Relação de processos distribuídos aos Excelentíssimos Senhores Ministros do Tribunal Superior do Trabalho, em 11/10/2001 - Distribuição Extraordinária - SESBDI2.

PROCESSO : AC - 796712 / 2001 . 4 - TRT DA 7ª REGIÃO
RELATORA : J.C. ANÉLIA LI CHUM
AUTOR(A) : UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ - UFC
RÉU : ADILSON SÁ DOS SANTOS E OUTROS

Brasília, 15 de outubro de 2001.
ADONETE MARIA DIAS DE ARAÚJO
Diretora da Secretaria

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 817/2001 (*)

CERTIFICO E DOU FÉ que o Egrégio Tribunal Pleno do Tribunal Superior do Trabalho, em sessão ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Ex.mo Ministro Almir Pazzianotto Pinto, presentes os Ex.mos Ministros Francisco Fausto, Vice-Presidente, Vantuil Abdala, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Wagner Pimenta, Ronaldo Lopes Leal, Rider Nogueira de Brito, Milton de Moura França, João Oreste Dalazen, Gelson de Azevedo, Carlos Alberto Reis de Paula, Antônio José de Barros Levenhagen, Ives Gandra da Silva Martins Filho, João Batista Brito Pereira, Maria Cristina Irigoyen Peduzzi e José Simpliciano Fontes de Faria Fernandes e a Ex.ma Subprocuradora-Geral do Trabalho, Dra. Maria de Fátima Rosa Lourenço, tendo em vista o conteúdo no Processo TC nº 425.110/95.8 e na Decisão nº 763/2001, do Tribunal de Contas da União, referente à auditoria realizada no TRT da 14ª Região-Rondônia, RESOLVEU, por unanimidade, oficiar ao Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª, solicitando informações sobre as providências adotadas em face da decisão nº 763/2001, do Tribunal de Contas da União.

Sala de Sessões, 4 de outubro de 2001.
VALÉRIO AUGUSTO FREITAS DO CARMO
Diretor-Geral de Coordenação Judiciária

SECRETARIA DA SEÇÃO ADMINISTRATIVA

DESPACHOS

PROCESSO Nº TST-RXOFROAG-486142/98.1 - 11ª REGIÃO
RECORRENTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURADOR : DR. CÉSAR SWARICZ
RECORRIDO : MIRACILDO COHEM MOTA

DESPACHO

O E. 11º Regional, por meio do v. Acórdão de fls. 19/21, não conheceu do Agravo Regimental interposto pelo INSS (art. 174 do Regimento Interno da 11ª Região), por inexistir nos autos os documentos indispensáveis à apreciação da controvérsia e por inadequado o meio processual utilizado. Contra essa Decisão, recorre a Autarquia, pelas razões de fls. 73/81, perseguindo o conhecimento do Recurso, como aquele previsto no art. 174 do Regimento Interno da 11ª Região, bem como a correção dos cálculos constantes do Precatório Requisitório nº 022/95. O Recurso Ordinário, entretanto, não merece conhecimento. Isso porque se trata de precatório, cuja natureza é eminentemente administrativa, conforme vem reiteradamente decidindo esta Corte. Logo, todo o procedimento levado a efeito nos autos do Precatório, assim como os incidentes ali ocorrentes, findam-se no âmbito do próprio Regional.

A hipótese, portanto, amolda-se à diretriz da Orientação Jurisprudencial da SDI nº 70, que obsta o conhecimento do recurso ordinário em agravo regimental relativo à reclamação correicional ou pedido de providência. Por conseguinte, não conheço da Remessa Necessária e do Apelo voluntário. Publique-se.

Brasília, 8 de outubro de 2001.
JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
Ministro Relator

PROCESSO Nº TST-RXOFROAG-735837/01.7 - 3ª REGIÃO

RECORRENTE : DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE MINAS GERAIS - DER/MG
ADVOGADO : DR. MARCELO DIAS GONÇALVES VILELA
RECORRIDOS : ABÍLIO TEODORO SOBRINHO NETO E OUTROS
ADVOGADO : DR. JOSÉ ROGÉRIO DE BARROS

DESPACHO

O E. 3º Regional, por meio do v. Acórdão de fls. 148/151, negou provimento ao Agravo Regimental do Departamento, em que se pretendia a revisão de cálculos relativos ao Precatório. Contra essa Decisão, recorre o Departamento, pelas razões de fls. 154/166.

O Recurso Ordinário, entretanto, não merece conhecimento. Isso porque se trata de precatório, cuja natureza é eminentemente administrativa, conforme vem reiteradamente decidindo esta Corte. Logo, todo o procedimento levado a efeito nos autos do Precatório, assim como os incidentes ali ocorrentes findam-se no âmbito do próprio Regional.

A hipótese, portanto, amolda-se à diretriz da Orientação Jurisprudencial da SDI nº 70, que obsta o conhecimento do recurso ordinário em agravo regimental relativo à reclamação correicional ou pedido de providência. Por conseguinte, não conheço da Remessa Necessária e do Apelo voluntário. Publique-se.

Brasília, 8 de outubro de 2001.
JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
Ministro Relator

PROCESSO Nº TST-MS-774357/01.1

IMPETRANTE : RÚBIA PINHEIRO AKEL
ADVOGADO : DR. NILSON CORONIN
IMPETRADO : JUIZ PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO

DESPACHO

O E. Tribunal Pleno da 11ª Região determinou a remessa dos autos a este C. Tribunal, motivado pela falta de "quorum" regimental para julgamento do presente Mandado de Segurança naquela Corte, uma vez que dois dos Juízes integrantes da Sessão deram-se por impedido.

Esta Corte, todavia, não pode examinar originariamente a presente Ação, movida contra ato do Presidente daquele Tribunal, por falta de competência funcional para tanto, conforme se depreende do art. 21, VI, da Lei Orgânica da Magistratura.

É dado ao E. 11º Regional encontrar a solução para o problema levantado, para fins de fazer cumprir o referido preceito legal. Nesse sentido, vale ressaltar os seguintes precedentes: Processos nºs TST-MS-733329/01, Min. Relator João Oreste Dalazen (DJ de 24/8/01) e TST-MS-725.761/01, Min. Relator Vantuil Abdala (DJ de 14/9/01).

Por conseguinte, determino o retorno dos autos ao Órgão de origem. Publique-se.

Brasília, 11 de outubro de 2001.
JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
Ministro Relator



**SECRETARIA DA SUBSEÇÃO I
ESPECIALIZADA EM DISSÍDIOS INDIVIDUAIS**

PAUTA DE JULGAMENTOS

Pauta de Julgamento para a 30ª Sessão Ordinária da Subseção I Especializada em Dissídios Individuais a realizar-se no dia 22 de outubro de 2001 às 13h, na sala de Sessões do 3º andar do Anexo I.

Processo: E-RR - 142273 / 1994-2 TRT da 9ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
EMBARGANTE : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.
ADVOGADO(A) : DR(A). JULIANO RICARDO DE VASCONCELOS COSTA COUTO
EMBARGANTE : RENATO LUIZ KALINOWSKI
ADVOGADO(A) : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
EMBARGADO(A) : OS MESMOS

Processo: E-RR - 227012 / 1995-7 TRT da 9ª Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
EMBARGANTE : UNIÃO FEDERAL
PROCURADOR(A) : DR(A). WALTER DO CARMO BARLETTA
EMBARGADO(A) : ITAIPU BINACIONAL
ADVOGADO(A) : DR(A). LYCURGO LEITE NETO
EMBARGADO(A) : JOSÉ HILÁRIO ENGEL
ADVOGADO(A) : DR(A). JOSÉ LOURENÇO DE CASTRO

Processo: E-RR - 235283 / 1995-1 TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
EMBARGANTE : FUNDAÇÃO ESTADUAL DO BEM-ESTAR DO MENOR - FEBEM
PROCURADOR(A) : DR(A). JOSÉ GUILHERME KLIE-MANN
EMBARGADO(A) : OZOLETE TEREZINHA PEREIRA DA SILVEIRA
ADVOGADO(A) : DR(A). MARCO AURÉLIO R. DA SILVA

Processo: E-RR - 319116 / 1996-0 TRT da 5ª Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
EMBARGANTE : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
ADVOGADO(A) : DR(A). EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO
EMBARGADO(A) : PEDRO BARROS MORAES E OUTROS
ADVOGADO(A) : DR(A). MÁRCIA LYRA BÉRGAMO

Processo: E-RR - 351332 / 1997-9 TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
EMBARGANTE : SIDNEI ARAGON DOS SANTOS E OUTROS
ADVOGADO(A) : DR(A). MILTON CARRIJO GALVÃO
EMBARGADO(A) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE
ADVOGADO(A) : DR(A). MÁRCIA DE BARROS ALVES VIEIRA

Processo: E-RR - 374124 / 1997-4 TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
EMBARGANTE : BANCO SUDAMERIS BRASIL S.A.
ADVOGADO(A) : DR(A). ROGÉRIO AVELAR
EMBARGADO(A) : ANTÔNIO JOAQUIM DE OLIVEIRA PAIVA FREIXO
ADVOGADO(A) : DR(A). ROSANA SIMÕES DE OLIVEIRA

Processo: E-RR - 377868 / 1997-4 TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
EMBARGANTE : UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UERJ
ADVOGADO(A) : DR(A). VINÍCIUS RIBEIRO
EMBARGADO(A) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
PROCURADOR(A) : DR(A). CARLOS ALBERTO DANTAS DA FONSECA C. COUTO
EMBARGADO(A) : LÉDIO JOSÉ ANTUNES E OUTROS
ADVOGADO(A) : DR(A). SILVIO ALVES DA CRUZ

Processo: E-RR - 393258 / 1997-6 TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
EMBARGANTE : FUNDAÇÃO ESTADUAL DO BEM-ESTAR DO MENOR - FEBEM/SP
PROCURADOR(A) : DR(A). JOSÉ GUILHERME KLIE-MANN
EMBARGADO(A) : FLÚVIO LEONEL LOPES
ADVOGADO(A) : DR(A). CÉSAR AUGUSTO DARÓS

Processo: E-RR - 405753 / 1997-0 TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
EMBARGANTE : S.A. MARÍTIMA EUROBRÁS - AGENTE E COMISSARIA
ADVOGADO(A) : DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
EMBARGADO(A) : SINDICATO DOS CONFERENTES DE CARGA E DESCARGA DO PORTO DE SANTOS E OUTROS
ADVOGADO(A) : DR(A). MARCELO L P MACHADO

Processo: E-RR - 408014 / 1997-7 TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
EMBARGANTE : MARY DE FÁTIMA PESSATO MIOTTO
ADVOGADO(A) : DR(A). HÉLIO CARVALHO SANTANA
ADVOGADO(A) : DR(A). ALZIR COGORN
EMBARGADO(A) : BANCO MERIDIONAL S.A.
ADVOGADO(A) : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL

Processo: E-RR - 417043 / 1998-5 TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
EMBARGANTE : MUNICÍPIO DE OSASCO
PROCURADOR(A) : DR(A). MARLI SOARES DE FREITAS BASÍLIO
EMBARGADO(A) : PAULO GREGÓRIO PEREIRA
ADVOGADO(A) : DR(A). SAKAE TATENO

Processo: E-RR - 438167 / 1998-5 TRT da 20ª Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
EMBARGANTE : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
ADVOGADO(A) : DR(A). CLÁUDIO A. F. P. FERNANDEZ
EMBARGANTE : BRAULIO DE ANDRADE VASCONCELOS
ADVOGADO(A) : DR(A). JOSÉ LEITE SARAIVA FILHO
EMBARGADO(A) : OS MESMOS

Processo: E-RR - 462693 / 1998-5 TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
EMBARGANTE : FERROVIA CENTRO ATLÂNTICA S.A.
ADVOGADO(A) : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
EMBARGADO(A) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO)
ADVOGADO(A) : DR(A). JULIANO RICARDO DE VASCONCELOS COSTA COUTO
EMBARGADO(A) : JOSÉ LUIZ ROCHA
ADVOGADO(A) : DR(A). MARIA AUXILIADORA PINTO ARMANDO

Processo: E-RR - 503065 / 1998-7 TRT da 9ª Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
EMBARGANTE : MARINA MENDES DA SILVA
ADVOGADO(A) : DR(A). JOSÉ TÓRRES DAS NEVES
EMBARGADO(A) : ITAIPU BINACIONAL
ADVOGADO(A) : DR(A). LYCURGO LEITE NETO

Processo: E-RR - 521444 / 1998-8 TRT da 6ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
EMBARGANTE : GERDAU S.A.
ADVOGADO(A) : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
EMBARGADO(A) : JOSÉ BEZERRA DA SILVA
ADVOGADO(A) : DR(A). TEREZINHA DE FÁTIMA DO NASCIMENTO EPAMINONDAS

Processo: E-RR - 543120 / 1999-2 TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
EMBARGANTE : CENIBRA FLORESTAL S.A.
ADVOGADO(A) : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
EMBARGADO(A) : JOSÉ MARIA VIEIRA
ADVOGADO(A) : DR(A). JORGE ROMERO CHEGURY

Processo: E-RR - 566158 / 1999-9 TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
EMBARGANTE : BANCO DO ESTADO DE MINAS GERAIS S.A. - BEMGE
ADVOGADO(A) : DR(A). HENRIQUE AUGUSTO MOURÃO
EMBARGADO(A) : ELIEZER DOS SANTOS TEIXEIRA FILHO
ADVOGADO(A) : DR(A). FÁBIO DAS GRAÇAS OLIVEIRA BRAGA

Processo: E-RR - 566303 / 1999-9 TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
EMBARGANTE : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
ADVOGADO(A) : DR(A). LUIZ GOMES PALHA
EMBARGADO(A) : LIZETE SANTIAGO GASS
ADVOGADO(A) : DR(A). EVARISTO LUIZ HEIS

Processo: E-RR - 572882 / 1999-0 TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
EMBARGANTE : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO)
ADVOGADO(A) : DR(A). HENRIQUE DE SOUZA VIEIRA
ADVOGADO(A) : DR(A). SADI PANSERA
ADVOGADO(A) : DR(A). MÁRCIA RODRIGUES DOS SANTOS
EMBARGANTE : FERROVIA CENTRO ATLÂNTICA S.A.
ADVOGADO(A) : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
EMBARGADO(A) : ROBERTO MARQUES
ADVOGADO(A) : DR(A). GERCY DOS SANTOS
EMBARGADO(A) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO)
EMBARGADO(A) : FERROVIA CENTRO ATLÂNTICA S.A.

Processo: E-RR - 574126 / 1999-2 TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
EMBARGANTE : FERROVIA CENTRO ATLÂNTICA S.A.
ADVOGADO(A) : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
EMBARGADO(A) : GERALDO EUSTÁQUIO PEREIRA
ADVOGADO(A) : DR(A). ATHOS GERALDO DOLABELLA DA SILVEIRA
EMBARGADO(A) : FUNDAÇÃO REDE FERROVIÁRIA DE SEGURIDADE SOCIAL - REFER
ADVOGADO(A) : DR(A). GIULIANO SCODELER DA SILVA
EMBARGADO(A) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. - RFFSA
ADVOGADO(A) : DR(A). JULIANO RICARDO DE VASCONCELOS COSTA COUTO

Processo: E-RR - 590011 / 1999-3 TRT da 7ª Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
EMBARGANTE : FRANCISCO FEITOSA CHAVES E OUTROS
ADVOGADO(A) : DR(A). JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO
EMBARGADO(A) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO(A) : DR(A). MARIA DE FÁTIMA VIEIRA DE VASCONCELOS

Processo: E-RR - 679341 / 2000-1 TRT da 9ª Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
EMBARGANTE : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
ADVOGADO(A) : DR(A). CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO
EMBARGADO(A) : AQUILINO BRUSTOLIN BALBINOTTI
ADVOGADO(A) : DR(A). MARIA CRISTINA DA COSTA FONSECA

Processo: E-AIRR - 705317 / 2000-1 TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
EMBARGANTE : HAMILTON DE AVELAR GOMES
ADVOGADO(A) : DR(A). PLÍNIO DE AQUINO GOMES
EMBARGADO(A) : DOMINGOS FERREIRA DE MEDEIROS (ESPÓLIO DE) E OUTRA
ADVOGADO(A) : DR(A). ELIMARA APARECIDA ASSAD SALLUM

**Processo: E-AIRR - 727435 / 2001-3 TRT da 3ª Região**

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
 EMBARGANTE : HARDWEAR - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MODA LTDA.
 ADVOGADO(A) : DR(A). LEONARDO CANDIDO DA SILVA JR.
 EMBARGADO(A) : JÚLIO CÉSAR GONÇALVES

Processo: E-AIRR - 730571 / 2001-5 TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
 EMBARGANTE : MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA
 ADVOGADO(A) : DR(A). TEREZINHA CÂNDIDA DE PAULA
 EMBARGADO(A) : CLEIDE QUINTES DE MENDONÇA E OUTROS
 ADVOGADO(A) : DR(A). MÉRCIA HELOÍSA MONTEIRO CHRISTANI

Processo: AG-E-RR - 358344 / 1997-5 TRT da 9ª Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
 AGRAVANTE(S) : PEDRO IGNACIO CORREA
 ADVOGADO(A) : DR(A). DENISE MARTINS AGOSTINI
 AGRAVADO(S) : COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL
 ADVOGADO(A) : DR(A). ROBERTO CALDAS ALVIM DE OLIVEIRA

Processo: AG-E-RR - 362017 / 1997-5 TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
 AGRAVANTE(S) : ALFREDO MENDES SANTIAGO
 ADVOGADO(A) : DR(A). JÚLIO BORGES GOMIDE
 ADVOGADO(A) : DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
 AGRAVADO(S) : FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL - VALIA
 ADVOGADO(A) : DR(A). ARY FERNANDO RODRIGUES NASCIMENTO
 ADVOGADO(A) : DR(A). DENISE MARIA FREIRE REIS MUNDIM
 AGRAVADO(S) : COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD
 ADVOGADO(A) : DR(A). NILTON CORREIA

Processo: AG-E-RR - 370073 / 1997-2 TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
 AGRAVANTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.
 ADVOGADO(A) : DR(A). JULIANO RICARDO DE VASCONCELLOS COSTA COUTO
 ADVOGADO(A) : DR(A). GUSTAVO ANDÈRE CRUZ
 AGRAVADO(S) : WALDIR SOARES DOS SANTOS
 ADVOGADO(A) : DR(A). WALDO SILVA FLORENTINO

Processo: AG-E-RR - 382942 / 1997-4 TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 AGRAVANTE(S) : JOSÉ DE ASSUNÇÃO FERREIRA
 ADVOGADO(A) : DR(A). ULISSES RIEDEL DE RESENDE
 ADVOGADO(A) : DR(A). LÚCIA SOARES LEITE CARVALHO
 AGRAVADO(S) : JOCKEY CLUB DE SÃO PAULO
 ADVOGADO(A) : DR(A). MÁRIO UNTI JÚNIOR

Processo: AG-E-RR - 399344 / 1997-0 TRT da 6ª Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
 AGRAVANTE(S) : USINA CENTRAL OLHO D'ÁGUA S.A.
 ADVOGADO(A) : DR(A). HÉLIO CARVALHO SANTANA
 AGRAVADO(S) : SEVERINO DE ARAÚJO SANTOS E OUTRO
 ADVOGADO(A) : DR(A). SÍLVIO ROBERTO FONSECA DE SENA

Processo: AG-E-RR - 404696 / 1997-8 TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 AGRAVANTE(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE MINAS GERAIS S.A. - TELEMIG
 ADVOGADO(A) : DR(A). MARCELO LUIZ ÁVILA DE BESSA
 AGRAVADO(S) : JEAN CARLOS PACHECO
 ADVOGADO(A) : DR(A). KÁTIA DOMINGOS LOVISI DE PAULA

Processo: AG-E-RR - 443864 / 1998-8 TRT da 9ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 AGRAVANTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A - RFFSA (EM LIQUIDAÇÃO)
 ADVOGADO(A) : DR(A). JULIANO RICARDO DE VASCONCELLOS COSTA COUTO
 AGRAVADO(S) : FLORISVALDO RIBAS ROSA
 ADVOGADO(A) : DR(A). CLAIR DA FLORA MARTINS

Processo: AG-E-RR - 482555 / 1998-3 TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
 AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE OSASCO
 PROCURADOR(A) : DR(A). CLÁUDIA GRIZI OLIVA
 AGRAVADO(S) : PAULO CÉSAR DOS SANTOS
 ADVOGADO(A) : DR(A). RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES

Processo: AG-E-RR - 513763 / 1998-5 TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
 AGRAVANTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A - RFFSA (EM LIQUIDAÇÃO)
 ADVOGADO(A) : DR(A). JULIANO RICARDO DE VASCONCELLOS COSTA COUTO
 AGRAVADO(S) : MÁRIO ROBERTO MAMEDE
 ADVOGADO(A) : DR(A). ROSANA CARNEIRO FREITAS

Processo: AG-E-RR - 536747 / 1999-1 TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
 AGRAVADO(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.
 ADVOGADO(A) : DR(A). GUSTAVO ANDÈRE CRUZ
 AGRAVANTE(S) : FERROVIA CENTRO ATLÂNTICA S.A.
 ADVOGADO(A) : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
 AGRAVADO(S) : SEBASTIÃO EUGÊNIO GUALBERTO
 ADVOGADO(A) : DR(A). MARIA AUXILIADORA PINTO ARMANDO

Processo: AG-E-RR - 596630 / 1999-0 TRT da 6ª Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
 AGRAVANTE(S) : SOUZA CRUZ S.A.
 ADVOGADO(A) : DR(A). HÉLIO CARVALHO SANTANA
 AGRAVADO(S) : RUILTON CAVALCANTI ASSUNÇÃO
 ADVOGADO(A) : DR(A). AGEU GOMES DA SILVA

Processo: AG-E-RR - 607507 / 1999-5 TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
 AGRAVADO(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO)
 ADVOGADO(A) : DR(A). JULIANO RICARDO DE VASCONCELOS COSTA COUTO
 AGRAVANTE(S) : FERROVIA CENTRO ATLÂNTICA S.A.
 ADVOGADO(A) : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
 AGRAVADO(S) : ZOLMAR SOUZA MELGAÇO
 ADVOGADO(A) : DR(A). HALSSIL MARIA E SILVA

Processo: AG-E-AIRR - 637896 / 2000-8 TRT da 16ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 AGRAVANTE(S) : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS NO ESTADO DO MARANHÃO - SE-EB/MA
 ADVOGADO(A) : DR(A). JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO
 AGRAVADO(S) : NALCE MIRANDA DE CARVALHO E OUTROS
 ADVOGADO(A) : DR(A). JORGE LUÍS DE CASTRO FONSECA

Processo: AG-E-AIRR - 661242 / 2000-1 TRT da 22ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 AGRAVANTE(S) : USINA LIVRAMENTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. E OUTRO
 ADVOGADO(A) : DR(A). PLÍNIO CLERTON FILHO
 AGRAVADO(S) : JOSÉ DA COSTA FRAGA NETO
 ADVOGADO(A) : DR(A). SÉRGIO AUGUSTO PINHEIRO DE VASCONCELOS

Processo: AG-E-AIRR - 661797 / 2000-0 TRT da 5ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 AGRAVANTE(S) : DATAMEC S.A. - SISTEMAS E PROCESSAMENTO DE DADOS
 ADVOGADO(A) : DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
 AGRAVADO(S) : ANTÔNIO BATISTA DE OLIVEIRA FILHO
 ADVOGADO(A) : DR(A). ALBERTO CERQUEIRA FREITAS FILHO

Processo: AG-E-AIRR - 665879 / 2000-9 TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 AGRAVANTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO)
 ADVOGADO(A) : DR(A). JULIANO RICARDO DE VASCONCELLOS COSTA COUTO
 ADVOGADO(A) : DR(A). GUSTAVO ANDÈRE CRUZ
 AGRAVADO(S) : ROSA MARIA MATHEUS ANICETO
 ADVOGADO(A) : DR(A). SÔNIA APARECIDA DE LIMA SANTIAGO F. MORAES

Processo: AG-E-AIRR - 674024 / 2000-5 TRT da 5ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 AGRAVANTE(S) : BANCO BRASILEIRO COMERCIAL S.A. - BBC (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
 ADVOGADO(A) : DR(A). HÉLIO CARVALHO SANTANA
 AGRAVADO(S) : LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA
 ADVOGADO(A) : DR(A). ANDRÉ LIMA PASSOS

Processo: AG-E-AIRR - 678113 / 2000-8 TRT da 17ª Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
 AGRAVANTE(S) : ESPÍRITO SANTO CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. - ESCELSA
 ADVOGADO(A) : DR(A). LYCURGO LEITE NETO
 AGRAVADO(S) : MARIA LUIZA DOS SANTOS VELLOZO E OUTROS

ADVOGADO(A) : DR(A). HILDEBRANDO DE OLIVEIRA

Processo: AG-E-AIRR - 706334 / 2000-6 TRT da 5ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 AGRAVANTE(S) : BANCO ECONÔMICO S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
 ADVOGADO(A) : DR(A). HÉLIO CARVALHO SANTANA
 AGRAVADO(S) : ANTÔNIO FIGUEIREDO DA SILVA FILHO
 ADVOGADO(A) : DR(A). ANDRÉ LIMA PASSOS

Esta sessão será automaticamente adiada para o dia seguinte, terça-feira, às 13h, na ocorrência de eventual motivo relevante que impeça a sua realização, ou prosseguirá no mencionado dia na hipótese de não esgotada a pauta. Os processos constantes desta pauta que não forem julgados na sessão a que se referem ficam automaticamente adiados para as próximas que se seguirem, independentemente de nova publicação.

DEJANIRA GREFF TEIXEIRA
 Diretora da Secretaria

SECRETARIA DA SUBSEÇÃO II ESPECIALIZADA EM DISSÍDIOS INDIVIDUAIS

PAUTA DE JULGAMENTOS

Pauta de Julgamento para a 30ª Sessão Ordinária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais a realizar-se no dia 23 de outubro de 2001, terça-feira, às 13:00 horas, na sala de sessões do 3º andar do Anexo I.

PROCESSO : ROAR - 404979 / 1997-6 TRT DA 1A. REGIÃO
 RELATOR : MIN. RONALDO LOPES LEAL
 RECORRENTE : BANCO DO BRASIL S.A.
 ADVOGADOS : DR. HELVÉCIO ROSA DA COSTA E DR. ORLANDO FREITAS DE FRIAS
 RECORRIDO : MARCOS EDUARDO TOMAZ DE AZEVEDO
PROCESSO : ROAR - 407449 / 1997-4 TRT DA 3A. REGIÃO
 RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
 RECORRENTE : ADÃO RODRIGUES DE SOUZA NETO
 ADVOGADO : DR. CELSO SOARES GUEDES FILHO
 RECORRIDO : MUNICÍPIO DE NANUQUE - MG
 ADVOGADO : DR. EDEMILSON ELAÍDO DA SILVA
PROCESSO : RXOFROAR - 412703 / 1997-6 TRT DA 10A. REGIÃO
 RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
 REMETENTE : TRT 10ª REGIÃO
 RECORRENTE : UNIÃO FEDERAL - EXTINTO BANCO NACIONAL DE CRÉDITO COOPERATIVO S.A. - BNCC
 ADVOGADA : DR.ª FÁTIMA APARECIDA TRINDADE XAVIER
 PROCURADOR : DR. MANOEL LOPES DE SOUSA
 RECORRIDO : ANTÔNIO SÉRGIO PAES FERREIRA NETO
 ADVOGADO : DR. VALDIR CAMPOS LIMA

PROCESSO	: ROAR - 413114 / 1997-8 TRT DA 17A. REGIÃO	PROCESSO	: ROAC - 542061 / 1999-2 TRT DA 5A. REGIÃO	PROCESSO	: AR - 675923 / 2000-7
RELATOR	: MIN. RONALDO LOPES LEAL	RELATOR	: MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA	RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RECORRENTE	: TELECOMUNICAÇÕES DO ESPÍRITO SANTO S.A. - TELEST	RECORRENTE	: EMBASA - EMPRESA BAHIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A.	REVISOR	: MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
ADVOGADO	: DR. PEDRO LOPES RAMOS	ADVOGADO	: DR. EURÍPEDES BRITO CUNHA	AUTOR	: CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE CAMPOS
RECORRIDO	: AUGUSTO MANOEL RIBEIRO	RECORRIDO	: CARLOS ROBERTO BRAGA PIMENTEL	PROCURADORES	: DR. WALTER DO CARMO BARLETTA E DR. JÚLIO CESAR MANHÃES DE ARAÚJO
ADVOGADO	: DR. NERIVAN NUNES DO NASCIMENTO	ADVOGADAS	: DR.ª MARLETE CARVALHO SAMPAIO E DR.ª RITA DE CASSIA BARBOSA LOPES	RÉUS	: JUSSARA SCAFURA MESQUITA VIANA E OUTROS
PROCESSO	: ROAR - 413504 / 1997-5 TRT DA 11A. REGIÃO	PROCESSO	: AR - 584757 / 1999-0	ADVOGADO	: DR. PAULO GUILHERME LUNA VENÂNCIO
RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RELATOR	: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	PROCESSO	: ROAR - 677270 / 2000-3 TRT DA 5A. REGIÃO
RECORRENTE	: WALDENILSON GADELHA PRESTES	REVISOR	: MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	RELATORA	: JUIZA ANÉLIA LI CHUM (CONVOCADA)
ADVOGADO	: DR. NÉLSON MATHEUS ROSSETTI	AUTOR	: EUCLIDES FRANCISCO DE PAULA FILHO	RECORRENTES	: ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES CAJADO DOS SANTOS E OUTROS
RECORRIDO	: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAZONAS	ADVOGADO	: DR. EUCLIDES F. DE PAULA FILHO	ADVOGADO	: DR. JAIRÓ ANDRADE DE MIRANDA
ADVOGADO	: DR. FUED CAVALCANTE SEMEN	RÉU	: BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. - BANERJ	RECORRIDA	: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
PROCESSO	: RONS - 426615 / 1998-2 TRT DA 6A. REGIÃO	ADVOGADA	: DR.ª FERNANDA FERNANDES PICAÑÇO	ADVOGADOS	: DR. EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO E DR. JOÃO AMARAL
RELATOR	: MIN. RONALDO LOPES LEAL	PROCESSO	: AC - 638890 / 2000-2	PROCESSO	: ROAR - 677279 / 2000-6 TRT DA 10A. REGIÃO
RECORRENTE	: TELECOMUNICAÇÕES DE PERNAMBUCO S.A. - TELPE	RELATOR	: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	RELATORA	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
ADVOGADOS	: DR. LUIZ RAMOS DE SOUZA FILHO E DR. MARCELO LUIZ ÁVILA DE BESSA	AUTORA	: COMPANHIA DE NAVEGAÇÃO DO SÃO FRANCISCO - FRANAVE	RECORRENTE	: HELENA RODRIGUES DA COSTA CUNHA
RECORRIDO	: ADEILDO JOSÉ DA SILVA	ADVOGADOS	: DR. MARCO TÚLIO FONSECA FURTADO E DR. IVAN PASSOS BANDEIRA DA MOTA	ADVOGADO	: DR. JOAQUIM PEDRO DE OLIVEIRA
ADVOGADA	: DR.ª MARIA DAS DÓRES DA SILVA MELO	RÉU	: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES FLUVIAIS	RECORRIDA	: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
AUTORIDADE COADJUTORA	: JUIZ PRESIDENTE DA JCJ DE PALMARES	ADVOGADOS	: DR. AUGUSTO SÉRGIO DO DESTERRO SANTOS E DR. ULISSES RIEDEL DE REZENDE	ADVOGADA	: DR.ª LEONOR LOPES MACHADO
PROCESSO	: ROAR - 426688 / 1998-5 TRT DA 11A. REGIÃO	PROCESSO	: ROAR - 641377 / 2000-4 TRT DA 12A. REGIÃO	PROCESSO	: ROAR - 679208 / 2000-3 TRT DA 5A. REGIÃO
RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RELATOR	: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	RELATOR	: MIN. GELSON DE AZEVEDO
RECORRENTE	: J MIRANDA FILHO	RECORRENTE	: JUNHO SEBASTIÃO VICENTE	RECORRENTE	: ARCÍLIA GANDRA MESQUITA OTTONI
ADVOGADO	: DR. MÁRCIO LUIZ SORDI	ADVOGADO	: DR. MÁRCIO MAGNABOSCO DA SILVA	ADVOGADO	: DR. JOAQUIM MOREIRA FILHO
RECORRIDO	: DJALMA DE SOUZA REGO	RECORRIDO	: BANCO DO BRASIL S.A.	RECORRIDO	: BANCO EXCEL ECONÔMICO S.A.
ADVOGADO	: DR. ENÉIAS DE PAULA BEZERRA	ADVOGADOS	: DR. DR. HELVÉCIO ROSA DA COSTA E DR.ª NEUSA MARIA KUESTER VEGINI	ADVOGADO	: DR. PEDRO FIGUEIREDO DE JESUS
PROCESSO	: ROAR - 435954 / 1998-4 TRT DA 5A. REGIÃO	PROCESSO	: ROAR - 643902 / 2000-0 TRT DA 15A. REGIÃO	PROCESSO	: ROAR - 696773 / 2000-0 TRT DA 9A. REGIÃO
RELATOR	: MIN. FRANCISCO FAUSTO	RELATOR	: MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA	RELATORA	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
RECORRENTE	: ARNALDO GOMES COSTA	RECORRENTE	: ARTHUR LUNDGREN TECIDOS S.A. - CASAS PERNAMBUCANAS	RECORRENTE	: NILSON APARECIDO CLAUDINO DA SILVA
ADVOGADOS	: DR. JOSÉ TÔRRES DAS NEVES, DR. JUAREZ TEIXEIRA E DR.ª SANDRA MÁRCIA C. TÔRRES DAS NEVES	ADVOGADO	: DR. LUIZ ANTÔNIO FRANCO DE MORAES	ADVOGADO	: DR. PAULO CELSO COSTA
RECORRIDA	: GRIL ESPLANADA COMERCIAL DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA.	RECORRIDO	: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE ITAPERÁ E REGIÃO	RECORRIDAS	: COOPERATIVA AGROPECUÁRIA ROLÂNDIA LTDA. E OUTRA
ADVOGADO	: DR. CÉSAR AUGUSTO R. VIVAS OLIVEIRA	ADVOGADO	: DR. JAIR DE JESUS MELO CARVALHO	ADVOGADO	: DR. SÉRGIO ROBERTO GIATTI RODRIGUES
PROCESSO	: ROAR - 450404 / 1998-7 TRT DA 3A. REGIÃO	PROCESSO	: RXOFROAR - 653877 / 2000-1 TRT DA 15A. REGIÃO	PROCESSO	: ROAR - 696776 / 2000-0 TRT DA 9A. REGIÃO
RELATOR	: MIN. FRANCISCO FAUSTO	RELATOR	: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	RELATORA	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
RECORRENTE	: VANESSA PIMENTEL BARBOSA TERRA	REMETENTE	: TRT DA 15ª REGIÃO	RECORRENTE	: ROVILSON GERMANO
ADVOGADA	: DR.ª ANA MARIA CEOCIN DE OLIVEIRA	RECORRENTE	: MUNICÍPIO DE VOTORANTIM	ADVOGADO	: DR. PAULO CELSO COSTA
RECORRIDA	: COMPANHIA MINERADORA DE MINAS GERAIS - COMIG	PROCURADOR	: DR. JOSÉ MILTON DO AMARAL	RECORRIDAS	: COOPERATIVA AGROPECUÁRIA ROLÂNDIA LTDA. E OUTRA
ADVOGADO	: DR. JOÃO BATISTA PACHECO ANTUNES DE CARVALHO	RECORRIDAS	: MÁRCIA TOZZI E OUTRAS	ADVOGADO	: DR. SÉRGIO ROBERTO GIATTI RODRIGUES
PROCESSO	: ROAG - 486106 / 1998-8 TRT DA 17A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR. CIRO VIBANCOS LOBO	PROCESSO	: ROAR - 711428 / 2000-7 TRT DA 24A. REGIÃO
RELATOR	: MIN. FRANCISCO FAUSTO	PROCESSO	: RXOFROAR - 656005 / 2000-8 TRT DA 18A. REGIÃO	RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RECORRENTE	: INDÚSTRIA DE BEBIDAS ANTARCTICA DO RIO DE JANEIRO S.A.	RELATOR	: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	RECORRENTE	: SUELI PALMA
ADVOGADO	: DR. ROBSON FORTES BORTOLINI	REMETENTE	: TRT 18ª REGIÃO	ADVOGADO	: DR. PAULO ROBERTO NEVES DE SOUZA
RECORRIDO	: DARCIANO ALVES MARTINS	RECORRENTE	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	RECORRIDO	: BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO	: DR. EDY COUTINHO	PROCURADOR	: DR. JOSÉ DE OLIVEIRA	ADVOGADOS	: DR. RICARDO LEITE LUDUVICE E DR. ARLINDO ICASSATI ALMIRÃO
PROCESSO	: ROAR - 514373 / 1998-4 TRT DA 4A. REGIÃO	RECORRIDA	: DORA DE MELO MARTINS VIEIRA	RECORRIDOS	: GILBERTO HERNANDES ARIANO E OUTRO
RELATOR	: MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	ADVOGADA	: DR.ª ELIANA ALVARENGA DA SILVA	ADVOGADO	: DR. RODOLFO AFONSO LOUREIRO DE ALMEIDA
RECORRENTE	: HERBERT WEBER	PROCESSO	: AC - 656708 / 2000-7	PROCESSO	: ROAR - 715352 / 2000-9 TRT DA 1A. REGIÃO
ADVOGADO	: DR. POLICIANO KONRAD DA CRUZ	RELATOR	: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RECORRIDA	: COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE	AUTOR	: BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)	RECORRENTE	: DENILDO BÓZEO JÚNIOR
ADVOGADO	: DR. JORGE SANT'ANNA BOPP	ADVOGADA	: DR.ª CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO	ADVOGADO	: DR. JÂNIO LINCOLN SANTOS MANCIBO
PROCESSO	: RXOFROAR - 524998 / 1999-9 TRT DA 3A. REGIÃO	RÉU	: JOAQUIM GOMES SANGUEDO	RECORRIDA	: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
RELATOR	: MIN. RONALDO LOPES LEAL	ADVOGADO	: DR. JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO	ADVOGADOS	: DR. EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO E DR. RENATO GOLDSTEIN
REMETENTE	: TRT DA 3ª REGIÃO				
RECORRENTE	: MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE				
ADVOGADOS	: DR. PAULO MÁRCIO FONSECA E DR.ª CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO				
RECORRIDO	: JOSÉ JOAQUIM DA COSTA MATOS ALMEIDA				
ADVOGADO	: DR. LUCAS SOARES NOGUEIRA				



PROCESSO	: ROAR - 717765 / 2000-9 TRT DA 9A. REGIÃO	PROCESSO	: ROAR - 734475 / 2001-0 TRT DA 4A. REGIÃO	PROCESSO	: ROMS - 744807 / 2001-4 TRT DA 6A. REGIÃO
RELATORA	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RELATOR	: MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RECORRENTE	: MARILDA BARBOSA DE OLIVEIRA	RECORRENTE	: EXPRESSO CONVENTOS LTDA.	RECORRENTE	: BANORTE CORRETORA DE SEGUROS S.A.
ADVOGADO	: DR. PAULO CELSO COSTA	ADVOGADA	: DR.ª MARGARETH CUNHA D'ALÓ DE OLIVEIRA	ADVOGADO	: DR. ERWIN HERBERT FRIEDHEIM NETO
RECORRIDAS	: COOPERATIVA AGROPECUÁRIA ROLÂNDIA LTDA. E OUTRA	RECORRIDO	: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	RECORRIDA	: JAQUELINE JUNQUEIRA GIOVANNINE
ADVOGADO	: DR. SÉRGIO ROBERTO GIATTI RODRIGUES	ADVOGADA	: DR.ª ELAINE TERESINHA VIEIRA	AUTORIDADE COADJUNTA	: JUIZ TITULAR DA 11ª VARA DO TRABALHO DE RECIFE
PROCESSO	: ROAR - 717772 / 2000-2 TRT DA 9A. REGIÃO	PROCESSO	: RXOFROAR - 735244 / 2001-8 TRT DA 10A. REGIÃO	PROCESSO	: ROAR - 745403 / 2001-4 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATORA	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	RELATOR	: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RECORRENTE	: OTAVIANO BILHA	REMETENTE	: TRT 10ª REGIÃO	RECORRENTE	: GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO	: DR. MAXIMILIANO NAGL GARCEZ	RECORRENTE	: UNIÃO FEDERAL	ADVOGADO	: DR. CÁSSIO MESQUITA BARROS JÚNIOR
RECORRIDA	: UNIÃO FEDERAL	PROCURADORES	: DR. MANOEL LOPES DE SOUSA E DR. WALTER DO CARMO BARLETTA	RECORRIDO	: ANTÔNIO FABRÍCIO DOS SANTOS
PROCURADORES	: DR. JOSÉ CARLOS DE ALMEIDA LEMOS E DR. WALTER DO CARMO BARLETTA	RECORRIDO	: JOSÉ AUGUSTO RODRIGUES BARROS	ADVOGADO	: DR. EDSON MORENO LUCILLO
PROCESSO	: ROAC - 717773 / 2000-6 TRT DA 9A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR. JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO	PROCESSO	: ROMS - 748525 / 2001-5 TRT DA 5A. REGIÃO
RELATORA	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	PROCESSO	: RXOFROAG - 738143 / 2001-8 TRT DA 4A. REGIÃO	RELATORA	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
RECORRENTE	: OTAVIANO BILHA	RELATOR	: MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	RECORRENTE	: ROGÉRIO DE JESUS BRAGA
ADVOGADO	: DR. MAXIMILIANO NAGL GARCEZ	REMETENTE	: TRT DA 4ª REGIÃO	ADVOGADO	: DR. PAULO JOSÉ CAMPOS LÔBO
RECORRIDA	: UNIÃO FEDERAL	RECORRENTE	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	RECORRIDO	: ROSALVO CARDOSO DOS SANTOS
PROCURADORES	: DR. JOSÉ CARLOS DE ALMEIDA LEMOS E DR. WALTER DO CARMO BARLETTA	PROCURADOR	: DR. LUIZ CLÁUDIO PORTINHO DIAS	ADVOGADO	: DR. LEONILDO MANGABEIRA COSTA
PROCESSO	: AG-RXOFROAR - 725033 / 2001-1 TRT DA 5A. REGIÃO	RECORRIDO	: RÔMULO MANDELLI	AUTORIDADE COADJUNTA	: JUIZ TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE ALAGOINHAS
RELATOR	: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	PROCESSO	: ROAR - 739832 / 2001-4 TRT DA 10A. REGIÃO	PROCESSO	: AC - 749468 / 2001-5
AGRAVANTES	: ADEVANIL DE SANTANA LAMARTIN MONTES E OUTROS	RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RELATOR	: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
ADVOGADOS	: DR. ANTÔNIO FREAZA E DR. EVANDRO PERTENCE	RECORRENTE	: EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA	AUTORES	: INSTITUTO MUNICIPAL DE ARTE E CULTURA - RIOARTE E OUTRA
AGRAVADA	: FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA - IBGE	ADVOGADO	: DR. MARCELO PIMENTEL	PROCURADORA	: DR.ª ANA TEREZA DE OLIVEIRA GAMA PALMIERI
PROCURADOR	: DR. WALTER DO CARMO BARLETTA	RECORRIDOS	: GERSON LUIZ CARLOS DE SOUZA E OUTROS	RÉUS	: DEBORAH CARDOSO DUARTE E OUTROS
PROCESSO	: AR - 726006 / 2001-5	ADVOGADO	: DR. FRANCISCO RODRIGUES PRETO JÚNIOR	ADVOGADO	: DR. JOSÉ ROBERTO DA SILVA
RELATOR	: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	PROCESSO	: ROAR - 741011 / 2001-4 TRT DA 9A. REGIÃO	PROCESSO	: RXOFAR - 749874 / 2001-7 TRT DA 11A. REGIÃO
REVISOR	: MIN. GELSON DE AZEVEDO	RELATORA	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
AUTORA	: MARIA PEDRO DOS SANTOS	RECORRENTE	: MAURISA APARECIDA VITOR	REMETENTE	: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
ADVOGADO	: DR. JOÃO BATISTA SAMPAIO	ADVOGADO	: DR. PAULO CELSO COSTA	AUTORA	: UNIÃO FEDERAL
RÉU	: CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO CASA-BLANCA	RECORRIDOS	: COOPERATIVA AGROPECUÁRIA ROLÂNDIA LTDA. E OUTRO	PROCURADORES	: DR. ADEMIR CARVALHO PINHEIRO E DR. WALTER DO CARMO BARLETTA
ADVOGADOS	: DR.ª FABIOLA BARRETO SARAIVA E DR. JOÃO MANUEL DE S. SARAIVA	ADVOGADO	: DR. SÉRGIO ROBERTO GIATTI RODRIGUES	INTERESSADO	: SINDICATO DOS OPERÁRIOS NOS SERVIÇOS PORTUÁRIOS DE MANAUS
PROCESSO	: A-ROMS - 726193 / 2001-0 TRT DA 4A. REGIÃO	PROCESSO	: ROAR - 742122 / 2001-4 TRT DA 2A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR. JOAQUIM LOPES FRAZÃO
RELATOR	: MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	RELATORA	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	PROCESSO	: ROAR - 750220 / 2001-7 TRT DA 15A. REGIÃO
AGRAVANTE	: AUGUSTO EVANGELISTA AQUINO FILHO	RECORRENTE	: TRIANON CABELEIREIROS LTDA.	RELATORA	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
ADVOGADA	: DR.ª ANITA TORMEN	ADVOGADA	: DR.ª MARIA IVONEIDE CAVALCANTE GONÇALVES	RECORRENTE	: BANCO DO BRASIL S.A.
AGRAVADA	: COMPANHIA RIOGRANDENSE DE TELECOMUNICAÇÕES - CRT	RECORRIDO	: MARIA OLIVIA FERNANDES DE ARAÚJO	ADVOGADO	: DR. LUIZ ANTÔNIO RICCI
ADVOGADOS	: DR.ª DANIELA FARNEDA MOUTINHO PERIN E DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	RECORRIDA	: DR. ERASTO SOARES VEIGA	RECORRIDO	: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE CATANDUVA
PROCESSO	: ROAG - 726799 / 2001-5 TRT DA 1A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR. ROAR - 742502 / 2001-7 TRT DA 1A. REGIÃO	ADVOGADA	: DR.ª ANA LÚCIA FERRAZ DE ARRUDA ZANELLA
RELATOR	: MIN. RONALDO LOPES LEAL	RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	PROCESSO	: ROMS - 750235 / 2001-0 TRT DA 2A. REGIÃO
RECORRENTE	: NORTEX IGUAÇU COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA.	RECORRENTE	: MARIA TATIANA DA GAMA BARANDIER	RELATOR	: MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
ADVOGADO	: DR. RONALDO FIALHO DE ANDRADE	ADVOGADO	: DR. FERNANDO CORRÊA LIMA	RECORRENTE	: LÍGIA MARIA FERREIRA
RECORRIDA	: GEISA GUIMARÃES NEVES	RECORRIDO	: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	ADVOGADO	: DR. WILSON DE OLIVEIRA
ADVOGADO	: DR. LUIZ CARLOS DE SOUZA	ADVOGADO	: DR. CRISTIANO DE LIMA BARRETO DIAS	RECORRIDO	: JC DA SILVA RESTAURANTE LTDA.
AUTORIDADE COADJUNTA	: JUIZ TITULAR DA 23ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO	PROCESSO	: ROAR - 742506 / 2001-1 TRT DA 10A. REGIÃO	AUTORIDADE COADJUNTA	: JUIZ TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE PRAIA GRANDE
PROCESSO	: AC - 729269 / 2001-3	RELATORA	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	PROCESSO	: ROMS - 752530 / 2001-0 TRT DA 11A. REGIÃO
RELATOR	: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	RECORRENTES	: MÁRIO SANTOS E OUTROS	RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
AUTORA	: UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL - UFRGS	ADVOGADO	: DR. DAISON CARVALHO FLORES	RECORRENTE	: ODALY BEZERRA DOS SANTOS
PROCURADORES	: DR. WALTER DO CARMO BARLETTA E DR. RENATO DE CASTRO MOREIRA	RECORRIDO	: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL - FHDF	ADVOGADO	: DR. ODALY B. DOS SANTOS
RÉUS	: ANA MARIA DE OLIVEIRA FREITAS SACCHET, MARIA CLARA MALLMANN HICKENBICK, MARIA HELENA BODANESE ZANETTINI, MARA JANE CRUZ DE MELO SERENO E RIVO REINOLDO FISCHER	RECORRIDA	: DR. PLÁCIDO FERREIRA GOMES JÚNIOR	RECORRIDO	: BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO	: DR. NESTOR JOSÉ FORSTER	PROCURADOR		ADVOGADOS	: DR. JAIME CÉSAR DO AMARAL DAMASCENO E DR.ª MAYRIS ROSA BARCHINI LÉON
				AUTORIDADE COADJUNTA	: JUIZ TITULAR DA 7ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS

PROCESSO : RXOFROAR - 760165 / 2001-5 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
REMETENTE : TRT DA 4ª REGIÃO
RECORRENTE : MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA
PROCURADORA : DR.ª ANA CLÁUDIA DOLEYS SCHITLER
RECORRIDOS : JUSSARA BEATRIZ CARDOSO E OUTROS
ADVOGADO : DR. ALZERINO CAPISTRANO SANTOS
PROCESSO : RXOFMS - 763665 / 2001-1 TRT DA 16A. REGIÃO
RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
REMETENTE : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
IMPETRANTE : MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS
PROCURADOR : DR. ARISTÓTELES RODRIGUES DOS SANTOS JÚNIOR
INTERESSADO : OSWAL HENRY ACOSTA CARRILHO
ADVOGADA : DR.ª LEÔNIA FIGUEIREDO ALENCAR
INTERESSADO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURADORA : DR.ª MARIETA ROCHA DE OLIVEIRA
AUTORIDADE COADJUDICANTE : JUIZ PRESIDENTE DA CENTRAL DE EXECUÇÃO INTEGRADA DE SÃO LUÍS
PROCESSO : AG-AR - 765185 / 2001-6
RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
AGRAVANTE : SINDICATO DOS SERVIDORES TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
ADVOGADO : DR. JOÃO ESTÊNIO CAMPELO BEZERRA
AGRAVADA : FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PROCURADOR : DR. WALTER DO CARMO BARLETTA
PROCESSO : RXOFAR - 768033 / 2001-0 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
REMETENTE : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
AUTOR : MUNICÍPIO DE SUZANO
ADVOGADO : DR. JORGE RADI
INTERESSADO : ANTÔNIO JOAQUIM DA SILVA
ADVOGADO : DR. EDMAR MARIS LESSA
PROCESSO : RXOFAR - 771340 / 2001-2 TRT DA 15A. REGIÃO
RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
REMETENTE : TRT DA 15ª REGIÃO
AUTOR : MUNICÍPIO DE CASA BRANCA
ADVOGADO : DR. RUY SILVEIRA
INTERESSADO : SINDICATO DOS TRABALHADORES DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL DE CASA BRANCA
ADVOGADO : DR. LAUDECI APARECIDO RAMALHO
PROCESSO : RXOFAC - 771352 / 2001-8 TRT DA 13A. REGIÃO
RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
REMETENTE : TRT DA 13ª REGIÃO
AUTOR : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURADOR : DR. JOSÉ WILSON GERMANO DE FIGUEIREDO
INTERESSADO : BERTRAND PEREIRA MARTINS
PROCESSO : RXOFMS - 774295 / 2001-7 TRT DA 16A. REGIÃO
RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
REMETENTE : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
IMPETRANTE : MUNICÍPIO DE RIACHÃO
ADVOGADA : DR.ª ANILZA MENDES BORGES
INTERESSADAS : NEUSA GOMES ALVES PEREIRA E OUTRAS
AUTORIDADE COADJUDICANTE : JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE BALSAS

PROCESSO : ROAR - 774398 / 2001-3 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
RECORRENTE : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
PROCURADOR : DR. LEANDRO ARAÚJO
RECORRIDO : LEOMAR ALBINO GELSDORF
ADVOGADA : DR.ª ANA AMÉLIA DATTEIN
RECORRIDA : MASSA FALIDA DE REIMUNDO GELSDORF
PROCESSO : RXOFROAR - 775205 / 2001-2 TRT DA 23A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
REMETENTE : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO
RECORRENTE : ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADOR : DR. JOÃO GONÇALO DE MORAES FILHO
RECORRIDA : GILBERTINA MARTINS DE ARAÚJO
ADVOGADO : DR. BERARDO GOMES

Os processos constantes desta pauta que não forem julgados na sessão a que se referem ficam automaticamente adiados para as próximas sessões que se seguirem, independentemente de nova publicação.

Brasília-DF, 15 de outubro de 2001.

SEBASTIÃO DUARTE FERRO

Diretor da Secretaria

SUBSECRETARIA DE RECURSOS

DESPACHOS

PROC. Nº TST-AIRE-30.331/2001.0 (P-97.093/2001.3)

REQUERENTE : CARGILL CITRUS LTDA
ADVOGADO : DR. OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ

DESPACHO

1- No exercício das atribuições conferidas pelo Ato GP nº 444/96, à SSEREC para, nos termos do § 4º do art. 162 do CPC, juntar aos autos, desde que observados pelo (a) Requerente os procedimentos legais.
 2- Atendido o item 1, dê-se vista pelo prazo legal.
 3- Ciência ao interessado.
 Em 14/9/2001.

VALÉRIO AUGUSTO FREITAS DO CARMO
 Diretor-Geral de Coordenação Judiciária

PROC. Nº TST-AIRE-30.496/2001.2 (P-95.725/2001.4)

REQUERENTE : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADA : DRA. CARMEN FRANCISCA W. DA SILVEIRA

DESPACHO

1- No exercício das atribuições conferidas pelo Ato GP nº 444/96, à Subsecretaria de Recursos para atuar o feito e cumprir o disposto nos arts. 370 e 372 do RITST.
 2- Extraia-se a certidão de acordo com o contido nos autos ou nos registros, juntando-a, nos termos do § 4º do art. 162 do CPC, ao AIRE a ser formado, conforme requerido.
 3- Após, proceda-se à carga dos autos ao Requerente, desde que possua no processo poderes de representação.
 4- Dê-se ciência.
 Em 31/8/2001.

VALÉRIO AUGUSTO FREITAS DO CARMO
 Diretor-Geral de Coordenação Judiciária

PROC. Nº TST-AIRE-30.687/2001.4 (P-97.943/2001.3)

REQUERENTE : SANDRA LOPES MACHADO E OUTROS
ADVOGADO : DR. MARCOS DE MATTOS LEAL

DESPACHO

1- À Subsecretaria de Recursos para atuar o feito e cumprir o disposto nos arts. 370 e 372 do RITST.
 2- Indefiro o traslado de peças, porquanto é da Parte a obrigação de apresentar os documentos que formarão o instrumento do Agravo (§1º do art. 544 do CPC).
 3- Dê-se ciência.
 Em 11/9/2001.

ALMIR PAZZIANOTTO PINTO
 Ministro Presidente do TST

PROC. Nº TST-AIRE-30.550/2001.0 (P-97.040/2001.2)

REQUERENTE : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADA : DRA. MAYRIS ROSA BARCHINI LÉON

DESPACHO

1- No exercício das atribuições conferidas pelo Ato GP nº 444/96, à Subsecretaria de Recursos para atuar o feito e cumprir o disposto nos arts. 370 e 372 do RITST.
 2- Após, proceda-se à carga dos autos ao Requerente, desde que possua no processo poderes de representação.
 3- Dê-se ciência.
 Em 5/9/2001.

VALÉRIO AUGUSTO FREITAS DO CARMO
 Diretor-Geral de Coordenação Judiciária

PROC. Nº TST-AIRE-30.566/2001.2 (P-95.733/2001.0)

REQUERENTE : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADA : DRA. CARMEN FRANCISCA W. DA SILVEIRA

DESPACHO

1- No exercício das atribuições conferidas pelo Ato GP nº 444/96, à Subsecretaria de Recursos para atuar o feito e cumprir o disposto nos arts. 370 e 372 do RITST.
 2- Extraia-se a certidão de acordo com o contido nos autos ou nos registros, juntando-a, nos termos do § 4º do art. 162 do CPC, ao AIRE a ser formado, conforme requerido.
 3- Após, proceda-se à carga dos autos ao Requerente, desde que possua no processo poderes de representação.
 4- Dê-se ciência.
 Em 3/9/2001.

VALÉRIO AUGUSTO FREITAS DO CARMO
 Diretor-Geral de Coordenação Judiciária

PROC. Nº TST-AIRE-30.567/2001.7 (P-96.307/2001.4)

REQUERENTE : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADA : DRA. MAYRIS ROSA BARCHINI LÉON

DESPACHO

1- No exercício das atribuições conferidas pelo Ato GP nº 444/96, à Subsecretaria de Recursos para atuar o feito e cumprir o disposto nos arts. 370 e 372 do RITST.
 2- Após, proceda-se à carga dos autos ao Requerente, desde que possua no processo poderes de representação.
 3- Dê-se ciência.
 Em 3/9/2001.

VALÉRIO AUGUSTO FREITAS DO CARMO
 Diretor-Geral de Coordenação Judiciária

PROC. Nº TST-AIRE-30.703/2001.9 (P-100.021/2001.4)

REQUERENTE : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADA : DRA. LUZIMAR DE SOUZA AZEREDO BASTOS

DESPACHO

1- No exercício das atribuições conferidas pelo Ato GP nº 444/96, à Subsecretaria de Recursos para atuar o feito e cumprir o disposto nos arts. 370 e 372 do RITST.
 2- Extraia-se a certidão de acordo com o contido nos autos ou nos registros, juntando-a, nos termos do § 4º do art. 162 do CPC, ao AIRE a ser formado, conforme requerido.
 3- Após, proceda-se à carga dos autos ao Requerente, desde que possua no processo poderes de representação.
 4- Dê-se ciência.
 Em 13/9/2001.

VALÉRIO AUGUSTO FREITAS DO CARMO
 Diretor-Geral de Coordenação Judiciária

PROC. Nº TST-AIRE-30.848/2001.0 (P-109.193/2001.6)

REQUERENTE : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADA : DRA. CARMEN FRANCISCA W. DA SILVEIRA

DESPACHO

1- No exercício das atribuições conferidas pelo Ato GP nº 444/96, à Subsecretaria de Recursos para atuar o feito e cumprir o disposto nos arts. 370 e 372 do RITST.
 2- Extraia-se a certidão de acordo com o contido nos autos ou nos registros, juntando-a, nos termos do § 4º do art. 162 do CPC, ao AIRE a ser formado, conforme requerido.
 3- Após, proceda-se à carga dos autos ao Requerente, desde que possua no processo poderes de representação.
 4- Dê-se ciência.
 Em 4/10/2001.

VALÉRIO AUGUSTO FREITAS DO CARMO
 Diretor-Geral de Coordenação Judiciária

PROC. Nº TST-AIRE-30.856/2001.6 (P-109.203/2001.0)

REQUERENTE : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADA : DRA. CARMEN FRANCISCA W. DA SILVEIRA

**DESPACHO**

- 1- No exercício das atribuições conferidas pelo Ato GP nº 444/96, à Subsecretaria de Recursos para atuar o feito e cumprir o disposto nos arts. 370 e 372 do RITST.
2- Extraia-se a certidão de acordo com o contido nos autos ou nos registros, juntando-a, nos termos do § 4º do art. 162 do CPC, ao AIRE a ser formado, conforme requerido.
3- Após, proceda-se à carga dos autos ao Requerente, desde que possua no processo poderes de representação.
4- Dê-se ciência.
Em 3/10/2001.

VALÉRIO AUGUSTO FREITAS DO CARMO
Diretor-Geral de Coordenação Judiciária

PROC. Nº TST-AIRE-30.859/2001.0 (P-109.194/2001.0)

REQUERENTE : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADA : DRA. MAYRIS ROSA BARCHINI
LÉON

DESPACHO

- 1- No exercício das atribuições conferidas pelo Ato GP nº 444/96, à Subsecretaria de Recursos para atuar o feito e cumprir o disposto nos arts. 370 e 372 do RITST.
2- Após, proceda-se à carga dos autos ao Requerente, desde que possua no processo poderes de representação.
3- Dê-se ciência.
Em 3/10/2001.

VALÉRIO AUGUSTO FREITAS DO CARMO
Diretor-Geral de Coordenação Judiciária

PROC. Nº TST-AIRE-30.506/2001.0 (P-93.188/2001.8)

REQUERENTE : CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - CAPAF
ADVOGADO : DR. SÉRGIO LUÍS TEIXEIRA DA SILVA

DESPACHO

- 1- À SSEREC, para atuar o feito e cumprir o disposto nos arts. 370 e 372 do RITST.
2- Indefiro o pedido de certidão de tempestividade do Recurso Extraordinário, porquanto é da Parte a obrigação de apresentar os documentos que formarão o instrumento do Agravo (§ 1º do art. 544 do CPC).
3- Dê-se ciência.
Em 30/8/2001.

ALMIR PAZZIANOTTO PINTO
Ministro Presidente do TST

PROC. Nº TST-AIRE-30.526/2001.0 (P-97.646/2001.8)

REQUERENTE : CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - CAPAF
ADVOGADO : DR. SÉRGIO LUÍS TEIXEIRA DA SILVA

DESPACHO

- 1- No exercício das atribuições conferidas pelo Ato GP nº 444/96, à Subsecretaria de Recursos para atuar o feito e cumprir o disposto nos arts. 370 e 372 do RITST.
2- Após, proceda-se à carga dos autos ao Requerente, desde que possua no processo poderes de representação.
3- Dê-se ciência.
Em 6/9/2001.

VALÉRIO AUGUSTO FREITAS DO CARMO
Diretor-Geral de Coordenação Judiciária

PROC. Nº TST-AIRE-30.782/2001.8 (P-100.059/2001.7)

REQUERENTE : OSWALDO GUARNIERI DE LARA
ADVOGADO : DR. CARLOS JOSÉ ELIAS JÚNIOR

DESPACHO

- 1- No exercício das atribuições conferidas pelo Ato GP nº 444/96, à Subsecretaria de Recursos para atuar o feito e cumprir o disposto nos arts. 370 e 372 do RITST.
2- Após, proceda-se à carga dos autos ao Requerente, desde que possua no processo poderes de representação.
3- Dê-se ciência.
Em 14/9/2001.

VALÉRIO AUGUSTO FREITAS DO CARMO
Diretor-Geral de Coordenação Judiciária

PROC. Nº TST-AIRE-30.783/2001.2 (P-100.058/2001.3)

REQUERENTE : JOAQUIM JORGE VIEIRA NETO
ADVOGADO : DR. CARLOS JOSÉ ELIAS JÚNIOR

DESPACHO

- 1- No exercício das atribuições conferidas pelo Ato GP nº 444/96, à Subsecretaria de Recursos para atuar o feito e cumprir o disposto nos arts. 370 e 372 do RITST.
2- Após, proceda-se à carga dos autos ao Requerente, desde que possua no processo poderes de representação.
3- Dê-se ciência.
Em 14/9/2001.

VALÉRIO AUGUSTO FREITAS DO CARMO
Diretor-Geral de Coordenação Judiciária

PROC. Nº TST-AIRE-30.438/2001.9 (P-97.456/2001.0)

REQUERENTE : MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE
ADVOGADO : DR. ROBINSON NEVES FILHO

DESPACHO

- 1- No exercício das atribuições conferidas pelo Ato GP nº 444/96, à Subsecretaria de Recursos para atuar o feito e cumprir o disposto nos arts. 370 e 372 do RITST.
2- Após, proceda-se à carga dos autos ao Requerente, desde que possua no processo poderes de representação.
3- Dê-se ciência.
Em 5/9/2001.

VALÉRIO AUGUSTO FREITAS DO CARMO
Diretor-Geral de Coordenação Judiciária

PROC. Nº TST-AIRE-30.525/2001.6 (P-97.459/2001.4)

REQUERENTE : HSBC SEGUROS (BRASIL) S.A.
ADVOGADO : DR. ROBINSON NEVES FILHO

DESPACHO

- 1- No exercício das atribuições conferidas pelo Ato GP nº 444/96, à Subsecretaria de Recursos para atuar o feito e cumprir o disposto nos arts. 370 e 372 do RITST.
2- Após, proceda-se à carga dos autos ao Requerente, desde que possua no processo poderes de representação.
3- Dê-se ciência.
Em 6/9/2001.

VALÉRIO AUGUSTO FREITAS DO CARMO
Diretor-Geral de Coordenação Judiciária

PROC. Nº TST-AIRE-30.524/2001.1 (P-97.458/2001.0)

REQUERENTE : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A. E OUTRO
ADVOGADO : DR. ROBINSON NEVES FILHO

DESPACHO

- 1- No exercício das atribuições conferidas pelo Ato GP nº 444/96, à Subsecretaria de Recursos para atuar o feito e cumprir o disposto nos arts. 370 e 372 do RITST.
2- Após, proceda-se à carga dos autos ao Requerente, desde que possua no processo poderes de representação.
3- Dê-se ciência.
Em 6/9/2001.

VALÉRIO AUGUSTO FREITAS DO CARMO
Diretor-Geral de Coordenação Judiciária

PROC. Nº TST-AIRE-30.594/2001.0 (P-97.769/2001.9)

REQUERENTE : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A. E OUTRO
ADVOGADA : DRA. CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO

DESPACHO

- 1- No exercício das atribuições conferidas pelo Ato GP nº 444/96, à Subsecretaria de Recursos para atuar o feito e cumprir o disposto nos arts. 370 e 372 do RITST.
2- Após, proceda-se à carga dos autos ao Requerente, desde que possua no processo poderes de representação.
3- Dê-se ciência.
Em 10/9/2001.

VALÉRIO AUGUSTO FREITAS DO CARMO
Diretor-Geral de Coordenação Judiciária

PROC. Nº TST-AIRE-30.768/2001.4 (P-100.825/2001.2)

REQUERENTE : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
ADVOGADO : DR. CRISTIANO PEREIRA CARLOS

DESPACHO

- 1- No exercício das atribuições conferidas pelo Ato GP nº 444/96, à Subsecretaria de Recursos para atuar o feito e cumprir o disposto nos arts. 370 e 372 do RITST.
2- Após, proceda-se à carga dos autos ao Requerente, desde que possua no processo poderes de representação.
3- Dê-se ciência.
Em 18/9/2001.

VALÉRIO AUGUSTO FREITAS DO CARMO
Diretor-Geral de Coordenação Judiciária

PROC. Nº TST-AIRE-30.780/2001.9 (P-100.826/2001.6)

REQUERENTE : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
ADVOGADO : DR. CRISTIANO PEREIRA CARLOS

DESPACHO

- 1- No exercício das atribuições conferidas pelo Ato GP nº 444/96, à Subsecretaria de Recursos para atuar o feito e cumprir o disposto nos arts. 370 e 372 do RITST.
2- Após, proceda-se à carga dos autos ao Requerente, desde que possua no processo poderes de representação.
3- Dê-se ciência.
Em 18/9/2001.

VALÉRIO AUGUSTO FREITAS DO CARMO
Diretor-Geral de Coordenação Judiciária

PROC. Nº TST-AIRE-30.839/2001.9 (P-107.784/2001.5)

REQUERENTE : S/A FÁBRICA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS VIGOR
ADVOGADO : DR. ROBINSON NEVES FILHO

DESPACHO

- 1- No exercício das atribuições conferidas pelo Ato GP nº 444/96, à Subsecretaria de Recursos para atuar o feito e cumprir o disposto nos arts. 370 e 372 do RITST.
2- Após, proceda-se à carga dos autos ao Requerente, desde que possua no processo poderes de representação.
3- Dê-se ciência.
Em 2/10/2001.

VALÉRIO AUGUSTO FREITAS DO CARMO
Diretor-Geral de Coordenação Judiciária

PROC. Nº TST-RE-AIRR-730.778/2001.1 (P-91.223/2001.4)

RECORRENTE : PIRELLI PNEUS S.A.
ADVOGADO : DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
RECORRIDO : LUCIO ANTÔNIO CANINEO
ADVOGADO : DR. EMERSON BRUNELLO

DESPACHO

- No exercício das atribuições conferidas pelo Ato GP nº 444/96, à SSEREC para, nos termos do § 4º do CPC, juntar ao autos, providenciando-se a sua baixa à origem, como solicitado, após os devidos registros.
Em 27/8/2001.

VALÉRIO AUGUSTO FREITAS DO CARMO
Diretor-Geral de Coordenação Judiciária

PROC. Nº TST-AI-RE-29.337/2001.5 TRT - 3ª REGIÃO

AGRAVANTE : FIAT AUTOMÓVEIS S/A
ADVOGADO : DR. HÉLIO CARVALHO SANTANA
AGRAVADO : MAURO GOMES DA SILVA
ADVOGADO : DR. JOSÉ CARLOS SOBRINHO

DESPACHO

- O Ex.^{ma} Sr. Juiz da 3ª Vara do Trabalho de Betim solicita a devolução dos autos, em face da celebração de acordo pelas partes. Baixem os autos à origem, ficando prejudicado o agravo de instrumento em recurso extraordinário manifestado pela empresa. Publique-se.
Brasília, 25 de setembro de 2001.

ALMIR PAZZIANOTTO PINTO
Ministro Presidente

PROC. Nº TST-AG-RR-406.073/97.8 TRT - 10ª REGIÃO

AGRAVANTES : MARLIZETE DA SILVA E OUTROS
ADVOGADA : DR. ISIS MARIA BORGES DE RESENDE
AGRAVADO : DISTRITO FEDERAL (SUCESSOR DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - FEFDF)

PROCURADOR : DR. RENATO GUANABARA LEAL DE ARAÚJO

DESPACHO

- Reatue-se, passando a constar como agravado o Distrito Federal, e Procurador o Dr. Renato Guanabara Leal de Araújo (fl. 290). Publique-se.
Brasília, 1º de outubro de 2001.

ALMIR PAZZIANOTTO PINTO
Ministro Presidente

PROC. Nº TST-RE-AG-RR-478.261/98.8 TRT - 3ª REGIÃO
RECURSO EXTRAORDINÁRIO

RECORRENTE : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A - RFFSA (EM LIQUIDAÇÃO EXTRA-JUDICIAL)
ADVOGADO : DR. JULIANO RICARDO DE VASCONCELOS COSTA COUTO
RECORRIDO : GERALDO JOAQUIM BATISTA DA CONCEIÇÃO
ADVOGADO : DR. PAULO CÉSAR LACERDA

DESPACHO

- Homologo o pedido de desistência do recurso extraordinário apresentado pela empresa. Baixem os autos. Publique-se.
Brasília, 2 de outubro de 2001.

ALMIR PAZZIANOTTO PINTO
Ministro Presidente

PROC. Nº TST-RE-E-RR-489.988/98.4 TRT - 3ª REGIÃO

RECORRENTE : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A - RFFSA (EM LIQUIDAÇÃO)
 ADVOGADO : DR. JULIANO RICARDO DE VASCONCELLOS COSTA COUTO
 RECORRIDO : JOSÉ DE PAULA XISTO
 ADVOGADO : DR. NÍVIO DE SOUZA MARQUES

DESPACHO

O Ex.º Sr. Juiz da 2ª Vara do Trabalho de Divinópolis solicita a devolução dos autos, em face da celebração de acordo entre as partes.

Junte-se cópia deste despacho ao Processo TST-AIRE-28.990/2001.7, apensando-o ao processo principal.

Baixem os autos à origem.

Publique-se.

Brasília, 9 de outubro de 2001.

ALMIR PAZZIANOTTO PINTO
 Ministro Presidente

PROC. Nº TST-RE-E-RR-530.433/99.8 TRT - 3ª REGIÃO

RECORRENTES : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A - RFFSA (EM LIQUIDAÇÃO) E FERROVIA CENTRO-ATLÂNTICA S/A
 ADVOGADOS : DRS. JULIANO RICARDO DE VASCONCELLOS COSTA COUTO E JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
 RECORRIDO : JOSÉ ANTÔNIO DA COSTA
 ADVOGADO : DR. NÍVIO DE SOUZA MARQUES

DESPACHO

O Ex.º Sr. Juiz da 2ª Vara do Trabalho de Divinópolis solicita a devolução dos autos, em face da celebração de acordo pelas partes (fl. 600).

Junte-se cópia deste despacho ao Processo TST-AIRE-30.165/2001.2, apensando-o ao processo principal.

Baixem os autos à origem.

Publique-se.

Brasília, 9 de outubro de 2001.

ALMIR PAZZIANOTTO PINTO
 Ministro Presidente

PROC. Nº TST-RO-AR-616.469/99.5 TST

Recorrente : APARECIDA ROS COLHADO
 ADVOGADA : DR.ª JANETE CODONHO
 RECORRIDO : BANCO DO BRASIL S/A
 ADVOGADOS : DRS. RICARDO LEITE LUDUVICE E HELVÉCIO ROSA DA COSTA

DESPACHO

Aparecida Ros Colhado interpõe recurso ordinário contra acórdão da c. Subseção II Especializada em Dissídios Individuais que julgou improcedente a sua ação rescisória, por não se enquadrar nos incisos V e IX, do artigo 485 do Código de Processo Civil. Com a decisão dada pela c. Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, exauriu-se a esfera recursal trabalhista, ensejando a interposição de recurso extraordinário nas hipóteses previstas pelo permissivo constitucional.

O princípio da fungibilidade dos recursos não socorre a demandante, ante a inafastável impropriedade do apelo veiculado. A aplicação desse princípio restringe-se à hipótese de dúvida plausível acerca da utilização do recurso adequado, quando não existe no ordenamento jurídico medida judicial específica a desafiar decisão desfavorável à parte interessada. Assim é a orientação do Pretório Excelso, como exemplifica o Ag. AI nº 134.518-8/SP, Relator Ministro Ilmar Galvão, 1ª Turma em 11/5/93, DJU de 28/5/93, pág. 10.386. Não admito. Publique-se.

Brasília, 9 de outubro de 2001.

ALMIR PAZZIANOTTO PINTO
 Ministro Presidente

PROC. Nº TST-RE-ED-AIRR-652.582/2000.5TRT - 2ª REGIÃO

RECORRENTE : TIMEX DO BRASIL COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
 ADVOGADAS : DR.ª ELIANA TRAVERSO CALEGARI E DENISE BRAGA TORRES
 RECORRIDA : MARINA CARELLI PENTEADO
 ADVOGADO : DR. APARECIDO UBIRAJÁ GOMES DE MORAES

DESPACHO

As partes comunicam a celebração de acordo, requerendo a desistência do agravo de instrumento (fl. 116). Homologo o pedido, para os fins de direito, ficando prejudicado o presente recurso.

Junte-se cópia deste despacho ao Processo TST-AIRE-29.136/2001.8, apensando-o ao processo principal.

Baixem os autos à origem.

Publique-se.

Brasília, 10 de outubro de 2001.

ALMIR PAZZIANOTTO PINTO
 Ministro Presidente

PROC. Nº TST-AG-AIRR-661.478/2000.8 TRT - 18ª REGIÃO

AGRAVANTE : BANCO BRASILEIRO COMERCIAL S/A - BBC (EM LIQUIDAÇÃO EXTRA-JUDICIAL)
 ADVOGADO : DR. HÉLIO CARVALHO SANTANA
 AGRAVADO : ADEMAR DA SILVA PAIVA
 ADVOGADO : DR. JOÃO JOSÉ VIEIRA DE SOUZA

DESPACHO

Homologo o pedido de desistência do recurso extraordinário ajuizado pelo Banco.

Baixem os autos.

Publique-se.

Brasília, 1º de outubro de 2001.

ALMIR PAZZIANOTTO PINTO
 Ministro Presidente

PROC. Nº TST-RE-ED-AIRR-672.073/2000.1 TRT - 2ª REGIÃO

RECORRENTE : GOODYEAR DO BRASIL PRODUTOS DE BORRACHA LTDA.
 ADVOGADA : DR.ª MARIA CRISTINA DA COSTA FONSECA
 RECORRIDO : VALDEMAR GONÇALVES DE ALMEIDA
 ADVOGADA : DR.ª HEIDY GUTIERREZ MOLINA

DESPACHO

O Ex.º Sr. Juiz Presidente do TRT da 2ª Região solicita a devolução deste processo, em face da celebração de acordo entre as partes (fl. 141).

Baixem os autos à origem, para os fins de direito.

Junte-se cópia deste despacho ao processo em apenso (TST-AIRE Nº 29.578/2001.4).

Publique-se.

Brasília, 10 de outubro de 2001.

ALMIR PAZZIANOTTO PINTO
 Ministro Presidente

PROC. Nº TST-AIRR-696.260/2000.7TRT - 17ª REGIÃO

AGRAVANTE : FERROVIA CENTRO-ATLÂNTICA S/A
 ADVOGADO : DR. IMERO DEVENS JÚNIOR
 AGRAVADO : ZULMÁRIO RODRIGUES SIQUEIRA
 ADVOGADA : DR.ª ADÉLIA DE SOUZA FERNANDES

DESPACHO

O Ex.º Sr. Juiz Presidente do TRT da 17ª Região solicita a devolução dos autos, em razão de acordo celebrado entre as partes. Baixem os autos à origem, para os fins de direito, ficando prejudicado o agravo de instrumento em recurso de revista da empresa.

Publique-se.

Brasília, 1º de outubro de 2001.

ALMIR PAZZIANOTTO PINTO
 Ministro Presidente

PROC. Nº TST-RE-AIRR-733.508/2001.8TRT - 3ª REGIÃO

AGRAVANTE : COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD
 ADVOGADO : DR. NILTON CORREIA
 AGRAVADO : BRAZ ASSIS DE ALMEIDA
 ADVOGADO : DR. JOSÉ APARECIDO DE ALMEIDA

DESPACHO

O Ex.º Sr. Juiz da 2ª Vara do Trabalho de Governador Valadares comunica a celebração de acordo entre as partes.

Baixem os autos à origem, para os fins de direito, ficando prejudicado o recurso extraordinário da empresa.

Publique-se.

Brasília, 3 de outubro de 2001.

ALMIR PAZZIANOTTO PINTO
 Ministro Presidente

Proc. nº TST-RE-AIRR-728.270/2001.9 (TST-P-100.473/2001-6)

AGRAVANTE : COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD
 ADVOGADO : DR. NILTON CORREIA
 AGRAVADO : IVANI LUIZ COSTA
 ADVOGADO : DR. SEBASTIÃO VICENTE DA CRUZ

DESPACHO

A Reclamada, por intermédio do seu advogado, requer o processamento do agravo de instrumento nos autos, desobrigando o Tribunal da extração de numerosas peças, todas elas autenticadas, aliviando-a, por outro lado, do pagamento das fotocópias. Até este momento o agravo - sintomaticamente denominado de instrumento - vem sendo instruído com cópias das peças constantes do processo original, algumas delas obrigatórias, outras voluntariamente indicadas pelas partes.

Determina a CLT, no art. 765, que "Os juízes e Tribunais do Trabalho terão ampla liberdade na direção do processo e velarão pelo andamento rápido das causas, podendo determinar qualquer diligência no esclarecimento delas". O art. 794, por sua vez, prescreve: "Nos processos sujeitos à apreciação da Justiça do Trabalho só haverá nulidade quando resultar dos atos inquinados manifesto prejuízo às partes litigiosas".

Atendendo-se o requerimento formulado, não vejo como se imporão prejuízos às partes. A execução poderá prosseguir, porque havendo interesse em iniciá-la, e sendo o caso, o autor poderá requerer a extração da Carta de Sentença às expensas da agravante. Por outro lado, o processamento do agravo nos autos eliminará entraves burocráticos reduzindo a permanência do apelo nesta Corte em virtude da desnecessidade da instrumentalização.

Defiro o pedido, condicionando o processamento do agravo nos autos à apresentação, pela agravante, das peças eventualmente indicadas para formar a Carta de Sentença.

Defere-se o prazo de 5 (cinco) dias para o agravado, querendo, apontar os documentos que instruirão a Carta de Sentença.

À SSEREC, para adotar as providências cabíveis.

Brasília, de setembro de 2001.

ALMIR PAZZIANOTTO PINTO
 Ministro Presidente

Proc. nº TST-RE-RR-619.431/1999.1 (TST-P-104.397/2001-0)

AGRAVANTE : MUNICÍPIO DE FORTALEZA
 PROCURADOR : DR. JOSÉ GOMES DE PAULA PESSOA RODRIGUES
 AGRAVADO : MARCOS ROGÉRIO RIBEIRO TAU-MATURGO
 ADVOGADA : DR.ª MARIA ADEIS DA SILVA CARNEIRO

DESPACHO

O Reclamado, por intermédio do seu procurador, requer o processamento do agravo nos autos, desobrigando o Tribunal da extração de numerosas peças, todas elas autenticadas, aliviando-o, por outro lado, do pagamento das fotocópias.

Até este momento o agravo - sintomaticamente denominado de instrumento - vem sendo instruído com cópias das peças constantes do processo original, algumas delas obrigatórias, outras voluntariamente indicadas pelas partes.

Determina a CLT, no art. 765, que "Os juízes e Tribunais do Trabalho terão ampla liberdade na direção do processo e velarão pelo andamento rápido das causas, podendo determinar qualquer diligência no esclarecimento delas". O art. 794, por sua vez, prescreve: "Nos processos sujeitos à apreciação da Justiça do Trabalho só haverá nulidade quando resultar dos atos inquinados manifesto prejuízo às partes litigiosas".

Atendendo-se o requerimento formulado, não vejo como se imporão prejuízos às partes. A execução poderá prosseguir, porque havendo interesse em iniciá-la, e sendo o caso, o autor poderá requerer a extração da Carta de Sentença às expensas do agravante. Por outro lado, o processamento do agravo nos autos eliminará entraves burocráticos reduzindo a permanência do apelo nesta Corte em virtude da desnecessidade da instrumentalização.

Defiro o pedido, condicionando o processamento do agravo nos autos à apresentação, pelo agravante, das peças eventualmente indicadas para formar a Carta de Sentença.

Defere-se o prazo de 5 (cinco) dias para o agravado, querendo, apontar os documentos que instruirão a Carta de Sentença.

À SSEREC, para adotar as providências cabíveis.

Brasília, de outubro de 2001.

ALMIR PAZZIANOTTO PINTO
 Ministro Presidente

Proc. nº TST-RE-AIRR-727.781/2001.8 (TST-P-109.463/2001-9)

AGRAVANTE : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
 ADVOGADO : DR. HÉLIO CARVALHO SANTANA
 AGRAVADO : DANILO MARTINS BARCELOS
 ADVOGADA : DR.ª MÁRCIA APARECIDA COSTA DE OLIVEIRA

DESPACHO

A Reclamada, por intermédio do seu advogado, requer o processamento do agravo nos autos, desobrigando o Tribunal da extração de numerosas peças, todas elas autenticadas, aliviando-a, por outro lado, do pagamento das fotocópias.

Até este momento o agravo - sintomaticamente denominado de instrumento - vem sendo instruído com cópias das peças constantes do processo original, algumas delas obrigatórias, outras voluntariamente indicadas pelas partes.

Determina a CLT, no art. 765, que "Os juízes e Tribunais do Trabalho terão ampla liberdade na direção do processo e velarão pelo andamento rápido das causas, podendo determinar qualquer diligência no esclarecimento delas". O art. 794, por sua vez, prescreve: "Nos processos sujeitos à apreciação da Justiça do Trabalho só haverá nulidade quando resultar dos atos inquinados manifesto prejuízo às partes litigiosas".

Atendendo-se o requerimento formulado, não vejo como se imporão prejuízos às partes. A execução poderá prosseguir, porque havendo interesse em iniciá-la, e sendo o caso, o autor poderá requerer a extração da Carta de Sentença às expensas da agravante. Por outro lado, o processamento do agravo nos autos eliminará entraves burocráticos reduzindo a permanência do apelo nesta Corte em virtude da desnecessidade da instrumentalização.

Defiro o pedido, condicionando o processamento do agravo nos autos à apresentação, pela agravante, das peças eventualmente indicadas para formar a Carta de Sentença.

Defere-se o prazo de 5 (cinco) dias para o agravado, querendo, apontar os documentos que instruirão a Carta de Sentença.

À SSEREC, para adotar as providências cabíveis.

Brasília, de outubro de 2001.

ALMIR PAZZIANOTTO PINTO
 Ministro Presidente



OS AGRAVADOS ABAIXO FICAM INTIMADOS, POR MEIO DE SEUS ADVOGADOS, A APRESENTAR, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, A CONTRAMINUTA PARA FORMAÇÃO DO AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO EXTRAORDINÁRIO:

PROCESSO	: AIRE 26328/01.2 (RÁ 727190/01.6 - TST)	PROCESSO	: AIRE 30439/01.3 (RR 411133/97.0 - TRT 10ª REGIÃO)
AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA DE ARMAZÉNS E SILOS DO ESTADO DE MINAS GERAIS - CASEMG	AGRAVANTE(S)	: VÂNIA LÚCIA DAS BANGO E OUTROS
AGRAVADO(S)	: ALMIRA LOURDES PASSOS DE URSEDQ AO DR. LONGOBARDO AFFONSO FIEL	AGRAVADO(S)	: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL - FHDF AO DR. JOSUE CHAGAS VILELA
PROCESSO	: AIRE 28886/01.2 (AIRR 565868/99.5 - TRT 5ª REGIÃO)	PROCESSO	: AIRE 30440/01.8 (RR 350353/97.5 - TRT 2ª REGIÃO)
AGRAVANTE(S)	: LOURDES CONCEIÇÃO DANTAS NORBERTO E OUTROS	AGRAVANTE(S)	: CLODOWALDO CUNHA E OUTROS
AGRAVADO(S)	: INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - INPS AO PROCURADOR DR. LEONARDO JUBÉ DE MOURA	AGRAVADO(S)	: NOSSA CAIXA - NOSSO BANCO S.A. AO DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
PROCESSO	: AIRE 30178/01.1 (RR 117816/1994.7 - TRT 8ª REGIÃO)	PROCESSO	: AIRE 30441/01.2 (RR 424419/98.3 - TRT 10ª REGIÃO)
AGRAVANTE(S)	: BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - BASA	AGRAVANTE(S)	: BERNARDETE COSTA DE ALMEIDA E OUTROS
AGRAVADO(S)	: ANDRÉ ANELINO DA SILVA À DRA. PAULA FRASSINETTI COUTINHO DA SILVA MATTOS	AGRAVADO(S)	: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL - FHDF AO DR. JOÃO ITAMAR DE OLIVEIRA
PROCESSO	: AIRE 30218/01.5 (RR 117816/1994.7 - TRT 8ª REGIÃO)	PROCESSO	: AIRE 30442/01.7 (RR 466868/98.6 - TRT 2ª REGIÃO)
AGRAVANTE(S)	: CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - CAPAF	AGRAVANTE(S)	: AMBRÓSIO PEREIRA DA SILVA E OUTRO
AGRAVADO(S)	: ANDRÉ ANELINO DA SILVA À DRA. PAULA FRASSINETTI COUTINHO DA SILVA MATTOS	AGRAVADO(S)	: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. AO DR. JULIANO RICARDO DE VASCONCELLOS COSTA COUTO
PROCESSO	: AIRE 30242/01.4 (AIRR 638948/00.4 - TRT 8ª REGIÃO)	PROCESSO	: AIRE 30443/01.1 (RR 407045/97.8 - TRT 2ª REGIÃO)
AGRAVANTE(S)	: CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - CAPAF	AGRAVANTE(S)	: RUBENS CRIPPA E OUTROS
AGRAVADO(S)	: MODESTO SILVA FILHO (ESPÓLIO DE) AO DR. NILTON MARANHÃO DOS SANTOS	AGRAVADO(S)	: GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA. AO DR. VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
PROCESSO	: AIRE 30261/01.0 (RR 353597/97.8 - TRT 4ª REGIÃO)	PROCESSO	: AIRE 30444/01.6 (RR 467824/98.0 - TRT 2ª REGIÃO)
AGRAVANTE(S)	: CLÁUDIO BANDEIRA DE PINHO E OUTROS	AGRAVANTE(S)	: JOÃO BATISTA SIGILLO PELLEGRINI
AGRAVADO(S)	: COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE AO DR. FLÁVIO APARECIDO BORTOLASSI	AGRAVADO(S)	: BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA AO DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
PROCESSO	: AIRE 30263/01.0 (AIRR 663985/00.1 - TRT 15ª REGIÃO)	PROCESSO	: AIRE 30445/01.0 (AIRR 711774/00.1 - TRT 1ª REGIÃO)
AGRAVANTE(S)	: CITROSUCO PAULISTA S.A.	AGRAVANTE(S)	: BANCO DA AMAZÔNIA S.A.
AGRAVADO(S)	: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE ITAPOLIS E BORBOREMA AO DR. EDMAR PERUSSO	AGRAVADO(S)	: WALMA RIBEIRO PEIXOTO E CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - CAPAF AOS DRS. MAURO CARVALHO NOGUEIRA E SÉRGIO L. TEIXEIRA DA SILVA
PROCESSO	: AIRE 30265/01.9 (ROAA 690397/00.3 - TRT 15ª REGIÃO)	PROCESSO	: AIRE 30458/01.0 (AIRR 681362/00.0 - TRT 2ª REGIÃO)
AGRAVANTE(S)	: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE LIMEIRA	AGRAVANTE(S)	: GOODYEAR DO BRASIL PRODUTOS DE BORRACHA LTDA.
AGRAVADO(S)	: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO AO PROCURADOR DR. GUILHERME MASTRICH BASSO	AGRAVADO(S)	: JOÃO GOMES FERREIRA AO DR. DARMY MENDONÇA
PROCESSO	: AIRE 30330/01.6 (RR 537830/99.3 - TRT 4ª REGIÃO)	PROCESSO	: AIRE 30465/01.1 (AIRR 651723/00.6 - TRT 2ª REGIÃO)
AGRAVANTE(S)	: TITO NATIVIDADE SMIDT E OUTROS	AGRAVANTE(S)	: GOODYEAR DO BRASIL PRODUTOS DE BORRACHA LTDA.
AGRAVADO(S)	: COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE AO DR. HOMERO BELLINI JÚNIOR	AGRAVADO(S)	: JOSÉ NICÁCIO PEDROSA À DRA. JUSSARA SOARES CARVALHO
PROCESSO	: AIRE 30348/01.8 (AC 607539/99.6 - TST)	PROCESSO	: AIRE 30467/01.0 (AIRR 673062/00.0 - TRT 5ª REGIÃO)
AGRAVANTE(S)	: IRAÍ MARTINS BOHRER E OUTROS	AGRAVANTE(S)	: ESTADO DA BAHIA
AGRAVADO(S)	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS AO PROCURADOR DR. LENILSON FERREIRA MORGADO	AGRAVADO(S)	: FRANCISCA MARQUES PEREIRA AO DR. GIL DÁLIO MORAES
PROCESSO	: AIRE 30424/01.5 (RR 492513/98.5 - TRT 3ª REGIÃO)	PROCESSO	: AIRE 30468/01.5 (AIRR 627360/00.8 - TRT 10ª REGIÃO)
AGRAVANTE(S)	: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)	AGRAVANTE(S)	: LUIZ AFONSO ROCHA
AGRAVADO(S)	: JOSÉ BERNARDO DA SILVA À DRA. ROSANA CARNEIRO FREITAS	AGRAVADO(S)	: UNIÃO FEDERAL (EXTINTO INAMPS) AO PROCURADOR DR. WALTER DO CARMO BARILETTA
PROCESSO	: AIRE 30425/01.0 (AIRR 696248/00.7 - TRT 1ª REGIÃO)	PROCESSO	: AIRE 30470/01.4 (AIRR 618905/99.3 - TRT 4ª REGIÃO)
AGRAVANTE(S)	: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)	AGRAVANTE(S)	: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
AGRAVADO(S)	: ERMELINDA BRAGA DE CASTILHO E OUTROS AO DR. PAULO RICARDO DIAS BICUDO	AGRAVADO(S)	: FRANZ HERMANN SEEBÄBER E OUTROS AOS AGRAVADOS
PROCESSO	: AIRE 30426/01.4 (AIRR 673179/00.5 - TRT 4ª REGIÃO)	PROCESSO	: AIRE 30473/01.8 (RR 397985/97.2 - TRT 10ª REGIÃO)
AGRAVANTE(S)	: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)	AGRAVANTE(S)	: MARCONI EDSON COSTA MACHADO E OUTROS
AGRAVADO(S)	: ANTÔNIO DEMINSKI AO DR. LUIZ ROTTENFUSSER	AGRAVADO(S)	: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL - FHDF AO PROCURADOR DR. DILEMON PIRES SILVA
PROCESSO	: AIRE 30427/01.9 (AIRR 716885/00.7 - TRT 4ª REGIÃO)	PROCESSO	: AIRE 30428/01.3 (AIRR 673934/00.2 - TRT 15ª REGIÃO)
AGRAVANTE(S)	: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)	AGRAVANTE(S)	: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
AGRAVADO(S)	: PEDRO FIDÊNCIO DE SIQUEIRA (ESPÓLIO DE) AO DR. PEDRO REHBEIN	AGRAVADO(S)	: INCORPORADORA DA FEPASA)
PROCESSO	: AIRE 30428/01.3 (AIRR 673934/00.2 - TRT 15ª REGIÃO)	PROCESSO	: AIRE 30429/01.8 (AIRR 573762/99.2 - TRT 3ª REGIÃO)
AGRAVANTE(S)	: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)	AGRAVANTE(S)	: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO)
AGRAVADO(S)	: EURÍPEDES SERAFIM E OUTRO AO DR. ULISSES RIEDEL DE REZENDE	AGRAVADO(S)	: SIRLIO INÁCIO DE CARVALHO À DRA. MARIA AUXILIADORA PINTO ARMANDO
PROCESSO	: AIRE 30429/01.8 (AIRR 573762/99.2 - TRT 3ª REGIÃO)	PROCESSO	: AIRE 30430/01.2 (RR 467350/98.1 - TRT 2ª REGIÃO)
AGRAVANTE(S)	: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO)	AGRAVANTE(S)	: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO)
AGRAVADO(S)	: SIRLIO INÁCIO DE CARVALHO À DRA. MARIA AUXILIADORA PINTO ARMANDO	AGRAVADO(S)	: ARIOSTON COSTA SOUZA E OUTRO AO DR. SÉRGIO AUGUSTO PUNTO OLIVEIRA
PROCESSO	: AIRE 30430/01.2 (RR 467350/98.1 - TRT 2ª REGIÃO)	PROCESSO	: AIRE 30431/01.7 (AIRR 665885/00.9 - TRT 3ª REGIÃO)
AGRAVANTE(S)	: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO)	AGRAVANTE(S)	: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
AGRAVADO(S)	: ARIOSTON COSTA SOUZA E OUTRO AO DR. SÉRGIO AUGUSTO PUNTO OLIVEIRA	AGRAVADO(S)	: LUÍS ALBERTO MOTOKI E OUTRO AOS AGRAVADOS
PROCESSO	: AIRE 30431/01.7 (AIRR 665885/00.9 - TRT 3ª REGIÃO)	PROCESSO	: AIRE 30432/01.1 (AIRR 674199/00.0 - TRT 3ª REGIÃO)
AGRAVANTE(S)	: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)	AGRAVANTE(S)	: UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
AGRAVADO(S)	: LUÍS ALBERTO MOTOKI E OUTRO AOS AGRAVADOS	AGRAVADO(S)	: WAGNER DE FARIA FONSECA AO DR. CLARITO ANTÔNIO BORGES
PROCESSO	: AIRE 30432/01.1 (AIRR 674199/00.0 - TRT 3ª REGIÃO)	PROCESSO	: AIRE 30433/01.6 (ROAR 661734/00.1 - TRT 2ª REGIÃO)
AGRAVANTE(S)	: UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.	AGRAVANTE(S)	: MASSA FALIDA DA EMPRESA DE ÁGUAS MINERAIS AUREA LTDA.
AGRAVADO(S)	: WAGNER DE FARIA FONSECA AO DR. CLARITO ANTÔNIO BORGES	AGRAVADO(S)	: SÉRGIO CARLOS DO CARMO MARQUES AO DR. ADELSON DO CARMO MARQUES
PROCESSO	: AIRE 30433/01.6 (ROAR 661734/00.1 - TRT 2ª REGIÃO)	PROCESSO	: AIRE 30434/01.0 (ROAR 424799/98.6 - TRT 10ª REGIÃO)
AGRAVANTE(S)	: MASSA FALIDA DA EMPRESA DE ÁGUAS MINERAIS AUREA LTDA.	AGRAVANTE(S)	: MÁRIO ANTONIO LOPES E OUTROS
AGRAVADO(S)	: SÉRGIO CARLOS DO CARMO MARQUES AO DR. ADELSON DO CARMO MARQUES	AGRAVADO(S)	: UNIÃO FEDERAL AO PROCURADOR DR. WALTER DO CARMO BARILETTA
PROCESSO	: AIRE 30434/01.0 (ROAR 424799/98.6 - TRT 10ª REGIÃO)	PROCESSO	: AIRE 30435/01.5 (RXOFROAR 387595/97.8 - TRT 3ª REGIÃO)
AGRAVANTE(S)	: MÁRIO ANTONIO LOPES E OUTROS	AGRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE
AGRAVADO(S)	: UNIÃO FEDERAL AO PROCURADOR DR. WALTER DO CARMO BARILETTA	AGRAVADO(S)	: MARIA FRANCISCA THEREZA CABRAL TURRA E OUTROS AO DR. HEGEL DE BRITO BOSON
PROCESSO	: AIRE 30435/01.5 (RXOFROAR 387595/97.8 - TRT 3ª REGIÃO)	PROCESSO	: AIRE 30436/01.0 (AIRR 679400/00.5 - TRT 2ª REGIÃO)
AGRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO
AGRAVADO(S)	: MARIA FRANCISCA THEREZA CABRAL TURRA E OUTROS AO DR. HEGEL DE BRITO BOSON	AGRAVADO(S)	: PAULO ROBERTO DA SILVA JÚNIOR AO DR. VALTER TAVARES
PROCESSO	: AIRE 30436/01.0 (AIRR 679400/00.5 - TRT 2ª REGIÃO)	PROCESSO	: AIRE 30437/01.4 (AIRR 649320/00.7 - TRT 1ª REGIÃO)
AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA HOTÉIS PALACE
AGRAVADO(S)	: PAULO ROBERTO DA SILVA JÚNIOR AO DR. VALTER TAVARES	AGRAVADO(S)	: JOAQUIM MESSIAS DE SOUZA À DRA. LÚCIA CRISTINA CABRAL MAGALHÃES



PROCESSO	: AIRE 30492/01.4 (ROMS 471749/98.0 - TRT 17ª REGIÃO)	PROCESSO	: AIRE 30513/01.1 (RR 398102/97.8 - TRT 10ª REGIÃO)	PROCESSO	: AIRE 30531/01.3 (RR 578223/99.2 - TRT 2ª REGIÃO)
AGRAVANTE(S)	: ESPÍRITO SANTO CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. - ESCELSA	AGRAVANTE(S)	: EDITH THEREZA ALTOÉ DUAR E OUTROS	AGRAVANTE(S)	: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
AGRAVADO(S)	: ANTÔNIO PAULO ROSI AO DR. JOSÉ MIRANDA LIMA	AGRAVADO(S)	: DISTRITO FEDERAL (SUCESSOR DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL)	AGRAVADO(S)	: JOSÉ APARECIDO DA SILVA À DRA. MARIA RITA CABRAL DE CAMPOS
PROCESSO	: AIRE 30499/01.6 (AIRR 529630/99.8 - TRT 18ª REGIÃO)	PROCESSO	: AIRE 30514/01.6 (RR 338368/97.4 - TRT 10ª REGIÃO)	PROCESSO	: AIRE 30532/01.8 (AIRR 386740/97.1 - TRT 10ª REGIÃO)
AGRAVANTE(S)	: CCA - ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA. E OUTRA	AGRAVANTE(S)	: SINDICATO DOS PROFESSORES DO DISTRITO FEDERAL	AGRAVANTE(S)	: WILSON DO EGITO COELHO E OUTROS
AGRAVADO(S)	: JOSÉ AGOSTINHO DE OLIVEIRA À DRA. ANADIR RODRIGUES DA SILVA	AGRAVADO(S)	: DISTRITO FEDERAL (SUCESSOR DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL)	AGRAVADO(S)	: UNIÃO FEDERAL - (EXTINTA PORTOBRAS)
PROCESSO	: AIRE 30500/01.2 (AIRR 712571/00.6 - TRT 19ª REGIÃO)	PROCESSO	: AIRE 30517/01.0 (ROAR 386670/97.0 - TRT 4ª REGIÃO)	PROCESSO	: AIRE 30534/01.7 (AIRR 721022/00.0 - TRT 2ª REGIÃO)
AGRAVANTE(S)	: TELECOMUNICAÇÕES DE ALAGOAS S.A. - TELASA	AGRAVANTE(S)	: JOÃO ALFEU SOARES E OUTROS	AGRAVANTE(S)	: BANCO NACIONAL S.A. - EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL
AGRAVADO(S)	: TARCÍSIO MARINHO PEIXOTO AO DR. ROSÁLIO LEOPOLDO DE SOUZA	AGRAVADO(S)	: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS	AGRAVADO(S)	: IRANY DUARTE PASSOS AO DR. JOSÉ AUGUSTO RODRIGUES JÚNIOR
PROCESSO	: AIRE 30501/01.7 (RMA 576908/99.7 - TRT 11ª REGIÃO)	PROCESSO	: AIRE 30518/01.4 (RXOFROAR 617154/99.2 - TRT 11ª REGIÃO)	PROCESSO	: AIRE 30535/01.1 (ROAA 616364/99.1 - TRT 8ª REGIÃO)
AGRAVANTE(S)	: ALCIDÉSIO MIRANDA DE SOUZA	AGRAVANTE(S)	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	AGRAVANTE(S)	: CIMENTOS DO BRASIL S.A. CIBRASA
AGRAVADO(S)	: UNIÃO FEDERAL E MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: MAGALY SOARES DE MOURA AO DR. JOSÉ COELHO MACIEL	AGRAVADO(S)	: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
PROCESSO	: AIRE 30502/01.1 (RXOFROAR 612167/99.6 - TRT 8ª REGIÃO)	PROCESSO	: AIRE 30519/01.9 (ROAR 610585/99.7 - TRT 2ª REGIÃO)	PROCESSO	: AIRE 30536/01.6 (ROAR 426544/98.7 - TRT 3ª REGIÃO)
AGRAVANTE(S)	: INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA	AGRAVANTE(S)	: ELIAS JACOB KALIL E OUTROS	AGRAVANTE(S)	: BANCO NORCHEM S.A.
AGRAVADO(S)	: LUIZ PEDRO ALMEIDA DE ABREU E OUTROS À DRA. IÊDA LÍVIA DE ALMEIDA BRITO	AGRAVADO(S)	: NOSSA CAIXA - NOSSO BANCO S.A. AO DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	AGRAVADO(S)	: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE BELO HORIZONTE E REGIÃO AO DR. JOSÉ EYMARTE LOGUÉRCIO
PROCESSO	: AIRE 30503/01.6 (RR 412295/97.7 - TRT 9ª REGIÃO)	PROCESSO	: AIRE 30521/01.8 (ES 687903/00.8 - TST)	PROCESSO	: AIRE 30537/01.0 (RR 293405/96.2 - TRT 4ª REGIÃO)
AGRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DE PATO BRANCO	AGRAVANTE(S)	: SINDICATO DOS METALÚRGICOS DO ABC	AGRAVANTE(S)	: ELIANE DOS SANTOS COUTO
AGRAVADO(S)	: NERI ANTÔNIO GARBIN AO DR. GERALDO ROBERTO CORRÊA VAZ DA SILVA	AGRAVADO(S)	: SCANIA LATIN AMERICA LTDA. AO DR. VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR	AGRAVADO(S)	: UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL - UFRGS AO PROCURADOR DR. WALTER DO CARMO BARLETTA
PROCESSO	: AIRE 30504/01.0 (RXOFROAR 562446/99.8 - TRT 8ª REGIÃO)	PROCESSO	: AIRE 30522/01.2 (RR 342229/97.3 - TRT 17ª REGIÃO)	PROCESSO	: AIRE 30538/01.5 (RR 547097/99.0 - TRT 2ª REGIÃO)
AGRAVANTE(S)	: INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA	AGRAVANTE(S)	: ESPÍRITO SANTO CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. - ESCELSA	AGRAVANTE(S)	: JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA E OUTRO
AGRAVADO(S)	: MARIA ALZENORA ALMEIDA DE OLIVEIRA E OUTROS À DRA. IÊDA LÍVIA DE ALMEIDA BRITO	AGRAVADO(S)	: EUCY JORGE SOARES À DRA. DIENE ALMEIDA LIMA	AGRAVADO(S)	: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
PROCESSO	: AIRE 30507/01.4 (AIRR 721018/00.8 - TRT 2ª REGIÃO)	PROCESSO	: AIRE 30523/01.7 (ROAA 660809/00.5 - TRT 3ª REGIÃO)	PROCESSO	: AIRE 30539/01.0 (RR 477277/98.8 - TRT 9ª REGIÃO)
AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO	AGRAVANTE(S)	: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM INSTITUIÇÕES BENEFICENTES, RELIGIOSAS E FILANTRÓPICAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS	AGRAVANTE(S)	: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
AGRAVADO(S)	: SÍLVIO REGO AO DR. ESTANISLAU ROMEIRO PEREIRA JÚNIOR	AGRAVADO(S)	: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: JOSÉ PEREIRA VIEIRA AO DR. DEUSDÉRIO TÓRMINA
PROCESSO	: AIRE 30508/01.9 (AIRR 407603/97.5 - TRT 11ª REGIÃO)	PROCESSO	: AIRE 30527/01.5 (AIRR 706446/00.3 - TRT 15ª REGIÃO)	PROCESSO	: AIRE 30540/01.4 (RR 439027/98.8 - TRT 3ª REGIÃO)
AGRAVANTE(S)	: ESTADO DO AMAZONAS - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS - SEDUC	AGRAVANTE(S)	: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL - INCORPORADORA DA FEPASA)	AGRAVANTE(S)	: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
AGRAVADO(S)	: EVANGELINA BORGES LIBÓRIO AO AGRAVADO	AGRAVADO(S)	: GERALDO FERREIRA À DRA. ISIS MARIA BORGES RESENDE	AGRAVADO(S)	: ANTONIO DE CASTRO MUANIS À DRA. JEOVANA APARECIDA RIBEIRO
PROCESSO	: AIRE 30509/01.3 (RR 406030/97.9 - TRT 10ª REGIÃO)	PROCESSO	: AIRE 30528/01.0 (AIRR 702509/00.6 - TRT 15ª REGIÃO)	PROCESSO	: AIRE 30541/01.9 (RR 424740/98.0 - TRT 10ª REGIÃO)
AGRAVANTE(S)	: FLORA ALVES CARNEIRO	AGRAVANTE(S)	: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL - INCORPORADORA DA FEPASA)	AGRAVANTE(S)	: ALZIRA BORGES DE MORAIS E OUTROS
AGRAVADO(S)	: UNIÃO FEDERAL AO PROCURADOR DR. WALTER DO CARMO BARLETTA	AGRAVADO(S)	: NILSON APARECIDO MENDES GARCIA E OUTRO À DRA. ISIS MARIA BORGES RESENDE	AGRAVADO(S)	: DISTRITO FEDERAL (SUCESSOR DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL)
PROCESSO	: AIRE 30510/01.8 (RR 483116/98.3 - TRT 3ª REGIÃO)	PROCESSO	: AIRE 30529/01.4 (RR 435224/98.2 - TRT 10ª REGIÃO)	PROCESSO	: AIRE 30542/01.3 (RR 367052/97.7 - TRT 9ª REGIÃO)
AGRAVANTE(S)	: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. - EM LIQUIDAÇÃO	AGRAVANTE(S)	: AMARO GOMES DA SILVA E OUTROS	AGRAVANTE(S)	: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
AGRAVADO(S)	: JEOVÁ DE ALMEIDA AO DR. MANUEL OGANDO NETO	AGRAVADO(S)	: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL - FHDF AO DR. JOÃO ITAMAR DE OLIVEIRA	AGRAVADO(S)	: CLAUDINEI BRITO À DRA. CLAIR DA FLORA MARTINS
PROCESSO	: AIRE 30511/01.2 (RR 338559/97.4 - TRT 1ª REGIÃO)	PROCESSO	: AIRE 30530/01.9 (ROAR 687989/00.6 - TRT 10ª REGIÃO)	PROCESSO	: AIRE 30543/01.8 (AIRR 673984/00.5 - TRT 4ª REGIÃO)
AGRAVANTE(S)	: SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP	AGRAVANTE(S)	: WASHINGTON DE MELO TRINDADE E OUTROS	AGRAVANTE(S)	: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
AGRAVADO(S)	: YOLANDA FERREIRA DA SILVA AO DR. LUIZ FERNANDO B. ARA-GÃO	AGRAVADO(S)	: DISTRITO FEDERAL (SUCESSOR DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL)	AGRAVADO(S)	: CARLOS RODRIGUES DA COSTA AO DR. LUIZ ROTTENFUSSER
PROCESSO	: AIRE 30512/01.7 (AIRR 640075/00.4 - TRT 15ª REGIÃO)	PROCESSO	: AIRE 30531/01.1 (RR 398102/97.8 - TRT 10ª REGIÃO)	PROCESSO	: AIRE 30544/01.2 (AIRR 716864/00.4 - TRT 9ª REGIÃO)
AGRAVANTE(S)	: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)	AGRAVANTE(S)	: EDITH THEREZA ALTOÉ DUAR E OUTROS	AGRAVANTE(S)	: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
AGRAVADO(S)	: WALTER LUIZ ZENARO À DRA. MARIA LÚCIA CONDE PRISCO DOS SANTOS	AGRAVADO(S)	: DISTRITO FEDERAL (SUCESSOR DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL)	AGRAVADO(S)	: MAURO LUIZ JUNG À DRA. CLAIR DA FLORA MARTINS



PROCESSO : AIRE 30545/01.7 (AIRR 598007/99.1 - TRT 3ª REGIÃO)	PROCESSO : AIRE 30560/01.5 (RR 559400/99.5 - TRT 10ª REGIÃO)	PROCESSO : AIRE 30587/01.8 (AIRR 652571/00.7 - TRT 1ª REGIÃO)
AGRAVANTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)	AGRAVANTE(S) : RUBEN BRASILEIRO DOS PASSOS NETO	AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
AGRAVADO(S) : VALTAIR ELIAS TEREZA À DRA. MARIA AUXILIADORA PINTO ARMANDO	AGRAVADO(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA AO DR. LUIZ ANTONIO MUNIZ MACHADO	AGRAVADO(S) : DANILO LUIZ COSTA GOMES E OUTROS AO DR. NELSON LUIZ DE LIMA
PROCESSO : AIRE 30546/01.1 (RR 506584/98.9 - TRT 3ª REGIÃO)	PROCESSO : AIRE 30561/01.0 (ROAR 401110/97.3 - TRT 2ª REGIÃO)	PROCESSO : AIRE 30588/01.2 (AIRR 564981/99.8 - TRT 1ª REGIÃO)
AGRAVANTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)	AGRAVANTE(S) : EDITORA VISÃO LTDA.	AGRAVANTE(S) : JOSÉ JORGE DA SILVA TAVARES
AGRAVADO(S) : EDISON ALVES DE BRITO E OUTRO AO DR. GERALDO CAETANO DA CUNHA	AGRAVADO(S) : SÍLVIO GERMANO E OUTROS E RAFAEL FEZZA AO DR. AIRTON FERNANDO FACCI NI DE ALMEIDA	AGRAVADO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF À DRA. DANIELLA GAZZETTA DE CAMARGO
PROCESSO : AIRE 30547/01.6 (AIRR 673975/00.4 - TRT 1ª REGIÃO)	PROCESSO : AIRE 30562/01.4 (ROAA 648904/00.9 - TRT 1ª REGIÃO)	PROCESSO : AIRE 30589/01.7 (RR 530435/99.5 - TRT 11ª REGIÃO)
AGRAVANTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)	AGRAVANTE(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES E PROFISSIONAIS DE TURISMO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	AGRAVANTE(S) : ESTADO DO AMAZONAS - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS - SEDUC
AGRAVADO(S) : JOSUÉ CORREA DA SILVA AO DR. NATHUR DUARTE PEREIRA	AGRAVADO(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO AO PROCURADOR DR. GUILHERME MASTRICH BASSO	AGRAVADO(S) : CLAUDIONOR PONTES DA SILVA À DRA. MARIA MOTA ACIOLY
PROCESSO : AIRE 30551/01.4 (RR 590463/99.5 - TRT 11ª REGIÃO)	PROCESSO : AIRE 30563/01.9 (AIRR 673687/00.0 - TRT 15ª REGIÃO)	PROCESSO : AIRE 30590/01.1 (RR 392583/97.1 - TRT 9ª REGIÃO)
AGRAVANTE(S) : ESTADO DO AMAZONAS - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS - SEDUC	AGRAVANTE(S) : NOVADUTRA LTDA.	AGRAVANTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
AGRAVADO(S) : LUCINDA MARIA DA SILVA PINTO E OUTRA AO DR. FRANCISCO GOMES DA SILVA	AGRAVADO(S) : JAIRO SEBASTIÃO DOS SANTOS E OUTRO À DRA. ANA MARIA DE OLIVEIRA CARDOSO	AGRAVADO(S) : ALBINO GADONSKI À DRA. CLAIR DA FLORA MARTINS
PROCESSO : AIRE 30552/01.9 (RR 603647/99.3 - TRT 2ª REGIÃO)	PROCESSO : AIRE 30564/01.3 (AIRR 696441/00.2 - TRT 15ª REGIÃO)	PROCESSO : AIRE 30591/01.6 (ROAR 573812/99.5 - TRT 8ª REGIÃO)
AGRAVANTE(S) : IVO RIBEIRO	AGRAVANTE(S) : USINA MARINGÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA ÁREA METROPOLITANA DE BELÉM - CODEM
AGRAVADO(S) : RAYCHEM PRODUTOS IRRADIADOS LTDA. AO DR. EDUARDO TEIXEIRA DA SILVEIRA	AGRAVADO(S) : LUIZ RESENDE RACCO AO DR. JOSÉ PAULO AMALFI	AGRAVADO(S) : MARIVALDA PEREIRA DE SOUZA AO DR. ANTÔNIO DOS REIS PEREIRA
PROCESSO : AIRE 30553/01.3 (RODC 625183/00.4 - TRT 2ª REGIÃO)	PROCESSO : AIRE 30565/01.8 (RR 330147/96.0 - TRT 1ª REGIÃO)	PROCESSO : AIRE 30592/01.0 (RR 416249/98.1 - TRT 2ª REGIÃO)
AGRAVANTE(S) : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE SÃO PAULO	AGRAVANTE(S) : HELOISA TEIXEIRA PLASSING	AGRAVANTE(S) : HORÁCIO FELIX PEREIRA
AGRAVADO(S) : SINDICATO NACIONAL DAS EMPRESAS DE ODONTOLOGIA DE GRUPO - SINOG E MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO AO DR. PEDRO LUÍS GONÇALVES RAMOS E AO PROCURADOR DR. GUILHERME MASTRICH BASSO	AGRAVADO(S) : VARIG S.A. - VIAÇÃO AÉREA RIOGRANDENSE AO DR. VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR	AGRAVADO(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL) AO DR. WAGNER RAGO DA COSTA
PROCESSO : AIRE 30554/01.8 (RR 425575/98.8 - TRT 10ª REGIÃO)	PROCESSO : AIRE 30568/01.1 (RR 354957/97.8 - TRT 9ª REGIÃO)	PROCESSO : AIRE 30593/01.5 (RR 443508/98.9 - TRT 4ª REGIÃO)
AGRAVANTE(S) : JOAQUIM BARROS E OUTROS	AGRAVANTE(S) : AUGUSTO GOUVEA	AGRAVANTE(S) : SINDICATO DOS SERVIDORES DO MINISTÉRIO DA FAZENDA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - SINDFAZ
AGRAVADO(S) : DISTRITO FEDERAL (SUCESSOR DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL) À PROCURADORA DRA. GUILHERMINA SILVA BARROS	AGRAVADO(S) : TELECOMUNICAÇÕES DO PARANÁ S.A. - TELEPAR AO DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	AGRAVADO(S) : UNIÃO FEDERAL AO PROCURADOR DR. WALTER DO CARMO BARLETTA
PROCESSO : AIRE 30555/01.2 (RR 534991/99.0 - TRT 6ª REGIÃO)	PROCESSO : AIRE 30569/01.6 (RR 344794/97.7 - TRT 2ª REGIÃO)	PROCESSO : AIRE 30595/01.4 (RR 374047/97.9 - TRT 2ª REGIÃO)
AGRAVANTE(S) : ESTADO DE PERNAMBUCO	AGRAVANTE(S) : DIRCEU RAIMUNDO CAVASSANA	AGRAVANTE(S) : BENEDITO ROBERTO DA SILVA
AGRAVADO(S) : LIZA CIBELLY BATISTA MÁXIMO E A CERTA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO S.A. AOS DRS. FRANKLIN DELANO RAMOS DA COSTA VALENÇA E ROBERTO MUSJI	AGRAVADO(S) : BANCO ITAÚ S.A. AO DR. VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR	AGRAVADO(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL) AO DR. JULIANO RICARDO DE VASCONCELOS COSTA COUTO
PROCESSO : AIRE 30556/01.7 (RR 487374/98.0 - TRT 20ª REGIÃO)	PROCESSO : AIRE 30570/01.0 (RR 476378/98.0 - TRT 17ª REGIÃO)	PROCESSO : AIRE 30610/01.4 (AIRR 611960/99.8 - TRT 8ª REGIÃO)
AGRAVANTE(S) : EMPRESA ENERGÉTICA DE SERGIPE S.A. - ENERGIPE	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD	AGRAVANTE(S) : ASSOCIAÇÃO DOS EMPREGADOS DA EMPRESA COPALA - INDÚSTRIAS REUNIDAS S.A.
AGRAVADO(S) : JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS AO DR. NILTON CORREIA	AGRAVADO(S) : FLOREMIL RIBEIRO DA SILVA E OUTROS AO DR. EDY COUTINHO	AGRAVADO(S) : EDMILSON LIMA DA CONCEIÇÃO AO AGRAVADO
PROCESSO : AIRE 30557/01.1 (RR 339773/97.9 - TRT 10ª REGIÃO)	PROCESSO : AIRE 30571/01.5 (RR 347737/97.0 - TRT 3ª REGIÃO)	PROCESSO : AIRE 30611/01.9 (AIRR 602176/99.0 - TRT 8ª REGIÃO)
AGRAVANTE(S) : MARIA APARECIDA FERREIRA FONSECA E OUTROS	AGRAVANTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.	AGRAVANTE(S) : ASSOCIAÇÃO DOS EMPREGADOS DA EMPRESA COPALA - INDÚSTRIAS REUNIDAS S.A.
AGRAVADO(S) : FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL - FHDF AO PROCURADOR DR. ERNANI TEIXEIRA DE SOUZA	AGRAVADO(S) : ANTÔNIO MARCOS FERREIRA AO DR. TOBIAS ROBERTO DE R. CHAVES	AGRAVADO(S) : MANOEL BENEDITO CORDOVIL MONTEIRO E OUTROS AOS AGRAVADOS
PROCESSO : AIRE 30558/01.6 (AIRR 704707/00.2 - TRT 2ª REGIÃO)	PROCESSO : AIRE 30572/01.0 (RR 643361/00.0 - TRT 3ª REGIÃO)	PROCESSO : AIRE 30612/01.3 (AIRR 686258/00.4 - TRT 10ª REGIÃO)
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO	AGRAVANTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.	AGRAVANTE(S) : ALMERINDA BISPO DE SOUZA E OUTROS
AGRAVADO(S) : HÉLIO RIBEIRO DE SÁ AO DR. WALDEMAR G. CAMBAUVA	AGRAVADO(S) : NIVALDO FALEIRO DO NASCIMENTO AO DR. WILLIAM JOSÉ MENDES DE SOUZA FONTES	AGRAVADO(S) : DISTRITO FEDERAL À PROCURADORA DRA. ÚRSULA RIBEIRO DE FIGUEIREDO TEIXEIRA
PROCESSO : AIRE 30559/01.0 (AIRR 725956/01.0 - TRT 9ª REGIÃO)	PROCESSO : AIRE 30585/01.9 (AR 565943/99.3 - TST)	PROCESSO : AIRE 30613/01.8 (AIRR 625786/00.8 - TRT 7ª REGIÃO)
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO	AGRAVANTE(S) : ESTADO DE MINAS GERAIS	AGRAVANTE(S) : SANTANA TÊXTIL S.A.
AGRAVADO(S) : MARCOS ANTÔNIO PAULISTA DOS SANTOS AO DR. DALTRO MARCELO MARONEZI	AGRAVADO(S) : JOSÉ ANTÔNIO RIBEIRO DA SILVA À DRA. HEBE MARIA DE JESUS	AGRAVADO(S) : PAULO ROBERTO KUHNS AO DR. RENATO SANTIAGO DE CASTRO
	PROCESSO : AIRE 30586/01.3 (AIRR 625841/00.7 - TRT 1ª REGIÃO)	
	AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. - BANERJ (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)	
	AGRAVADO(S) : EDSON RODRIGUES GOMES À DRA. MAILDE MARCIAL DE RAMOS GOMES	



PROCESSO	: AIRE 30616/01.1 (AIRR 668726/00.9 - TRT 6ª REGIÃO)	PROCESSO	: AIRE 30644/01.9 (RR 381516/97.7 - TRT 1ª REGIÃO)	PROCESSO	: AIRE 30657/01.8 (AIRR 673331/00.9 - TRT 2ª REGIÃO)
AGRAVANTE(S)	: SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO	AGRAVANTE(S)	: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)	AGRAVANTE(S)	: CONSULADO DA REPÚBLICA DOMINICANA EM SÃO PAULO
AGRAVADO(S)	: AMAURI MARROQUIM DOMINGUES E OUTROS AO DR. MAURICIO RANDS COELHO BARROS	AGRAVADO(S)	: JOSÉ DE SOUZA AO DR. FÁBIO KARAM BRANDÃO	AGRAVADO(S)	: BEGOÑA DEL CARMEN NUNEZ ARAYA ANTHOINE E OUTRA AO DR. ROBERTO VANUCHI FERNANDES
PROCESSO	: AIRE 30617/01.6 (RR 339030/97.1 - TRT 2ª REGIÃO)	PROCESSO	: AIRE 30645/01.3 (AIRR 654929/00.8 - TRT 3ª REGIÃO)	PROCESSO	: AIRE 30658/01.2 (RR 406027/97.0 - TRT 10ª REGIÃO)
AGRAVANTE(S)	: VAIR VANCAN	AGRAVANTE(S)	: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)	AGRAVANTE(S)	: VALDETE DE SOUZA MONTEIRO
AGRAVADO(S)	: COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU E OUTRA AO DR. MARCELO OLIVEIRA ROCHA	AGRAVADO(S)	: ADÃO LUIZ RODRIGUES E OUTRO À DRA. ANA VIRGÍNIA VERONA DE LIMA	AGRAVADO(S)	: UNIÃO FEDERAL AO PROCURADOR DR. WALTER DO CARMO BARLETTA
PROCESSO	: AIRE 30618/01.0 (RR 386316/97.8 - TRT 10ª REGIÃO)	PROCESSO	: AIRE 30646/01.8 (AIRR 653515/00.0 - TRT 15ª REGIÃO)	PROCESSO	: AIRE 30659/01.7 (AIRR 693986/00.7 - TRT 5ª REGIÃO)
AGRAVANTE(S)	: ANA JAQUELINI ROBERTI E OUTROS	AGRAVANTE(S)	: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL - INCORPORADORA DA FEPASA)	AGRAVANTE(S)	: OZANÁ FERREIRA CORDEIRO
AGRAVADO(S)	: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL - FHDF AO DR. ERNANI TEIXEIRA DE SOUSA	AGRAVADO(S)	: FÁTIMA JOLY GUARITA BACCO AO DR. SEBASTIÃO JOSÉ O. MARTINS	AGRAVADO(S)	: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS AO DR. EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO
PROCESSO	: AIRE 30621/01.4 (ROAR 607588/99.5 - TRT 15ª REGIÃO)	PROCESSO	: AIRE 30647/01.2 (ROAA 647704/00.1 - TRT 4ª REGIÃO)	PROCESSO	: AIRE 30660/01.1 (AIRR 635283/00.7 - TRT 18ª REGIÃO)
AGRAVANTE(S)	: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)	AGRAVANTE(S)	: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO PESADA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	AGRAVANTE(S)	: COLÉGIO EMBRAS LTDA.
AGRAVADO(S)	: ARITUNE MISSAKA (ESPÓLIO DE) À DRA. IVONETE GUIMARÃES GAZZI MENDES	AGRAVADO(S)	: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO AO PROCURADOR DR. GUILHERME MASTRICH BASSO	AGRAVADO(S)	: CLEYDSON BATISTA ARAÚJO AO AGRAVADO
PROCESSO	: AIRE 30622/01.9 (AIRR 588462/99.5 - TRT 3ª REGIÃO)	PROCESSO	: AIRE 30648/01.7 (ROAR 683732/00.1 - TRT 12ª REGIÃO)	PROCESSO	: AIRE 30661/01.6 (AIRR 430405/98.6 - TRT 10ª REGIÃO)
AGRAVANTE(S)	: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO)	AGRAVANTE(S)	: BANCO MERIDIONAL DO BRASIL S.A.	AGRAVANTE(S)	: RAIMUNDO FERREIRA DOS SANTOS UNIÃO FEDERAL AO PROCURADOR DR. WALTER DO CARMO BARLETTA
AGRAVADO(S)	: WASHINGTON ANTÔNIO SOUSA À DRA. ROSANA CARNEIRO FREITAS	AGRAVADO(S)	: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE BLUMENAU AO DR. JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO	PROCESSO	: AIRE 30662/01.0 (RR 312120/96.0 - TRT 2ª REGIÃO)
PROCESSO	: AIRE 30635/01.8 (AIRR 648501/00.6 - TRT 4ª REGIÃO)	PROCESSO	: AIRE 30649/01.1 (AIRR 633011/00.4 - TRT 15ª REGIÃO)	AGRAVANTE(S)	: TEREZINHA DE JESUS MIRANDA E OUTROS
AGRAVANTE(S)	: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)	AGRAVANTE(S)	: USINA SÃO MARTINHO S.A.	AGRAVADO(S)	: BANCO CENTRAL DO BRASIL AO DR. CASSIOMAR GARCIA SILVA
AGRAVADO(S)	: PAULO SÉRGIO SALDANHA CAMPOS E OUTROS AO DR. JOÃO RIBEIRO ALVES	AGRAVADO(S)	: SEVERINO SOARES DE CARVALHO AO DR. CARLOS ALBERTO REGASSI	PROCESSO	: AIRE 30663/01.5 (AIRR 700455/00.6 - TRT 10ª REGIÃO)
PROCESSO	: AIRE 30636/01.2 (RR 150436/1994.5 - TRT 9ª REGIÃO)	PROCESSO	: AIRE 30650/01.6 (RR 355450/97.1 - TRT 10ª REGIÃO)	AGRAVANTE(S)	: JACI RODRIGUES XAVIER E OUTROS
AGRAVANTE(S)	: BANCO DO BRASIL S.A.	AGRAVANTE(S)	: CARLOS AUGUSTO DA FONSECA	AGRAVADO(S)	: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL AO DR. JOÃO BATISTA ROMUALDO DA SILVA
AGRAVADO(S)	: SALOMÃO VIEIRA PAMPLONA AO DR. SÉRGIO AUGUSTO AMARAL CIDADE	AGRAVADO(S)	: UNIÃO FEDERAL (EXTINTO INAMPS) AO PROCURADOR DR. WALTER DO CARMO BARLETTA	PROCESSO	: AIRE 30664/01.0 (RR 371923/97.5 - TRT 10ª REGIÃO)
PROCESSO	: AIRE 30638/01.1 (AIRR 683819/00.3 - TRT 8ª REGIÃO)	PROCESSO	: AIRE 30651/01.0 (AIRR 709530/00.1 - TRT 2ª REGIÃO)	AGRAVANTE(S)	: ALBERTO HAMU E OUTROS
AGRAVANTE(S)	: TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S.A. - TELEPARÁ	AGRAVANTE(S)	: GOODYEAR DO BRASIL PRODUTOS DE BORRACHA LTDA.	AGRAVADO(S)	: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL - FHDF À PROCURADORA DRA. DENISE MINERVINO QUINTIERE
AGRAVADO(S)	: COARACY LUANA DO CARMO ELLERES E OUTRO AO DR. EDILSON ARAÚJO DOS SANTOS	AGRAVADO(S)	: JOSÉ WILSON DA SILVA AO DR. DARMY MENDONÇA	PROCESSO	: AIRE 30666/01.9 (RR 403180/97.8 - TRT 10ª REGIÃO)
PROCESSO	: AIRE 30640/01.0 (AIRR 680613/00.1 - TRT 10ª REGIÃO)	PROCESSO	: AIRE 30652/01.5 (AIRR 673180/00.7 - TRT 4ª REGIÃO)	AGRAVANTE(S)	: EDMAR DE OLIVEIRA MATOS
AGRAVANTE(S)	: ANTÔNIO LUIZ RODRIGUES PINTO E OUTROS	AGRAVANTE(S)	: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)	AGRAVADO(S)	: UNIÃO FEDERAL (EXTINTO INAMPS) AO PROCURADOR DR. WALTER DO CARMO BARLETTA
AGRAVADO(S)	: DISTRITO FEDERAL (SUCESSOR DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL) AO PROCURADOR DR. EDSON CHAVES DA SILVA	AGRAVADO(S)	: ALCEO BROMBILA GONÇALVES AO DR. LUIZ ROTTENFUSSER	PROCESSO	: AIRE 30667/01.3 (RR 318864/96.0 - TRT 5ª REGIÃO)
PROCESSO	: AIRE 30641/01.5 (ROMS 565186/99.9 - TRT 8ª REGIÃO)	PROCESSO	: AIRE 30653/01.0 (AIRR 707355/00.5 - TRT 4ª REGIÃO)	AGRAVANTE(S)	: JOÃO HERMENEGILDO DE AZEVEDO FERNANDES
AGRAVANTE(S)	: MARIA DE NAZARÉ MEDEIROS ROCHA	AGRAVANTE(S)	: OREMA DE OLIVEIRA SOUZA	AGRAVADO(S)	: MUNICÍPIO DE ARACATU AO DR. ROGÉRIO ZANETTI
AGRAVADO(S)	: UNIÃO FEDERAL AO PROCURADOR DR. WALTER DO CARMO BARLETTA	AGRAVADO(S)	: UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL - UFRGS AO PROCURADOR DR. WALTER DO CARMO BARLETTA	PROCESSO	: AIRE 30682/01.1 (RR 280247/96.0 - TRT 15ª REGIÃO)
PROCESSO	: AIRE 30642/01.0 (RXOFROMS 486153/98.0 - TRT 2ª REGIÃO)	PROCESSO	: AIRE 30654/01.4 (RR 357061/97.0 - TRT 4ª REGIÃO)	AGRAVANTE(S)	: MARILEIA APARECIDA DE OLIVEIRA
AGRAVANTE(S)	: COSMO GAGLIARDI	AGRAVANTE(S)	: ARMELINDA MARCELINO DE OLIVEIRA E OUTROS	AGRAVADO(S)	: BANCO BRADESCO S.A. AO DR. VÍCTOR RUSSOMANO JÚNIOR
AGRAVADO(S)	: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO AO PROCURADOR DR. GUILHERME MASTRICH BASSO	AGRAVADO(S)	: HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A. À DRA. MARIA INÊZ PANIZZON	PROCESSO	: AIRE 30683/01.6 (RR 153537/1994.9 - TRT 9ª REGIÃO)
PROCESSO	: AIRE 30643/01.4 (ROMS 434057/98.0 - TRT 10ª REGIÃO)	PROCESSO	: AIRE 30655/01.9 (RR 434747/98.3 - TRT 10ª REGIÃO)	AGRAVANTE(S)	: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE PATO BRANCO
AGRAVANTE(S)	: JOÃO JOAQUIM CHACOM E OUTROS	AGRAVANTE(S)	: LÉLIO FERREIRA E OUTROS	AGRAVADO(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF À DRA. MARIA DE FÁTIMA VIEIRA DE VASCONCELOS
AGRAVADO(S)	: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL - FHDF AO PROCURADOR DR. DILEMON PIRES SILVA	AGRAVADO(S)	: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL - FHDF AO PROCURADOR DR. PLACIDO FERREIRA G. JUNIOR	PROCESSO	: AIRE 30684/01.0 (RR 336193/96.9 - TRT 4ª REGIÃO)
		PROCESSO	: AIRE 30656/01.3 (RXOFAR 629558/00.6 - TRT 10ª REGIÃO)	AGRAVANTE(S)	: ADEMAR DE OLIVEIRA
		AGRAVANTE(S)	: UNIÃO FEDERAL	AGRAVADO(S)	: HERCULES S.A. - FABRICA DE TALHERES À AGRAVADA
		AGRAVADO(S)	: CELENITA MARIA DOS REIS AO DR. CARLOS VICTOR AZEVEDO SILVA		



PROCESSO	: AIRE 30685/01.5 (AIRR 550828/99.8 - TRT 18ª REGIÃO)	PROCESSO	: AIRE 30701/01.0 (RR 403179/97.6 - TRT 10ª REGIÃO)	PROCESSO	: AIRE 30715/01.3 (RR 359355/97.0 - TRT 10ª REGIÃO)
AGRAVANTE(S)	: FELLINI CAFÉ & RESTAURANTE LTDA. - ME	AGRAVANTE(S)	: VATSHI DA CUNHA ARAÚJO E OUTRA	AGRAVANTE(S)	: HELENA MORAIS DE OLIVEIRA GAMA
AGRAVADO(S)	: OZIEL PEREIRA DUTRA AO DR. ANTONIO PEREIRA DE SANTANA	AGRAVADO(S)	: UNIÃO FEDERAL (EXTINTO INAMPS) AO PROCURADOR DR. WALTER DO CARMO BARLETTA	AGRAVADO(S)	: UNIÃO FEDERAL AO PROCURADOR DR. WALTER DO CARMO BARLETTA
PROCESSO	: AIRE 30686/01.0 (RXOFROAR 638128/00.1 - TRT 2ª REGIÃO)	PROCESSO	: AIRE 30702/01.4 (RR 401790/97.2 - TRT 10ª REGIÃO)	PROCESSO	: AIRE 30716/01.8 (RR 350865/97.4 - TRT 5ª REGIÃO)
AGRAVANTE(S)	: ANTÔNIO FRANCISCO E OUTRO	AGRAVANTE(S)	: MARIA TEREZA BIMBATO E OUTRAS	AGRAVANTE(S)	: FÁBIA CYBELE SANTOS GRANJA
AGRAVADO(S)	: MUNICÍPIO DE IBIÚNA AO DR. LUIZ CLEMENTE MACHADO	AGRAVADO(S)	: DISTRITO FEDERAL À PROCURADORA DRA. ÚRSULA RIBEIRO DE FIGUEIREDO TEIXEIRA	AGRAVADO(S)	: MUNICÍPIO DE JUAZEIRO AO PROCURADOR DR. JOSÉ NAUTO REIS
PROCESSO	: AIRE 30688/01.9 (AIRR 618957/99.3 - TRT 1ª REGIÃO)	PROCESSO	: AIRE 30704/01.3 (RR 550259/99.2 - TRT 3ª REGIÃO)	PROCESSO	: AIRE 30717/01.2 (RR 349260/97.3 - TRT 8ª REGIÃO)
AGRAVANTE(S)	: GUARACY MENDONÇA DE FREITAS	AGRAVANTE(S)	: FERROVIA CENTRO ATLÂNTICA S.A.	AGRAVANTE(S)	: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
AGRAVADO(S)	: UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - UFRJ AO PROCURADOR DR. WALTER DO CARMO BARLETTA	AGRAVADO(S)	: IVAN FRANCISCO CALDAS E REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. AOS DRS. RONALDO SANTOS E GUSTAVO ANDÈRE CRUZ	AGRAVADO(S)	: WALDEMIR ARANHA MOREIRA AO DR. JARBAS VASCONCELOS DO CARMO
PROCESSO	: AIRE 30689/01.3 (AIRR 680658/00.8 - TRT 17ª REGIÃO)	PROCESSO	: AIRE 30705/01.8 (RR 394664/97.4 - TRT 10ª REGIÃO)	PROCESSO	: AIRE 30718/01.7 (RR 345151/97.1 - TRT 9ª REGIÃO)
AGRAVANTE(S)	: BANESTES S.A. - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO	AGRAVANTE(S)	: DAVI CORREIA PEREIRA	AGRAVANTE(S)	: MARIA LÚCIA SILVA
AGRAVADO(S)	: FILIPE DROBRAWOLSKIE À DRA. IVANETE RAMLOW	AGRAVADO(S)	: UNIÃO FEDERAL AO PROCURADOR DR. WALTER DO CARMO BARLETTA	AGRAVADO(S)	: TELECOMUNICAÇÕES DO PARANÁ S.A. - TELEPAR AO DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
PROCESSO	: AIRE 30690/01.8 (RXOFROAR 585922/99.5 - TRT 2ª REGIÃO)	PROCESSO	: AIRE 30706/01.2 (RR 367087/97.9 - TRT 10ª REGIÃO)	PROCESSO	: AIRE 30719/01.1 (AIRR 656761/00.9 - TRT 3ª REGIÃO)
AGRAVANTE(S)	: NEUSA MARIA SOLDERA MENCHINI E OUTROS	AGRAVANTE(S)	: MARIA DE LOURDES RAPOSO PEREIRA	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA DE ARMAZÉNS E SILOS DO ESTADO DE MINAS GERAIS - CASEMG
AGRAVADO(S)	: MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DO SUL À DRA. MÁRCIA APARECIDA AMORUSO HILDEBRAND	AGRAVADO(S)	: UNIÃO FEDERAL (EXTINTO INAMPS) AO PROCURADOR DR. WALTER DO CARMO BARLETTA	AGRAVADO(S)	: FERNANDINHO FERREIRA NUNES AO DR. LONGOBARDO AFFONSO FIEL
PROCESSO	: AIRE 30692/01.7 (ROAR 696743/00.6 - TRT 1ª REGIÃO)	PROCESSO	: AIRE 30707/01.7 (AIRR 693467/00.4 - TRT 5ª REGIÃO)	PROCESSO	: AIRE 30720/01.6 (AIRR 699883/00.9 - TRT 2ª REGIÃO)
AGRAVANTE(S)	: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)	AGRAVANTE(S)	: JOSEFA SANTOS COSTA	AGRAVANTE(S)	: VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA.
AGRAVADO(S)	: FRANCISCO CARLOS PORTO GONÇALVES E OUTROS AO DR. FÁBIO KARAM BRANDÃO	AGRAVADO(S)	: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS AO DR. EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO	AGRAVADO(S)	: DEVARDES REBESCO ADARI À DRA. LÍGIA MARIA SÍGOLO ROBERTO
PROCESSO	: AIRE 30693/01.1 (RXOFROMS 486160/98.3 - TRT 2ª REGIÃO)	PROCESSO	: AIRE 30708/01.1 (AIRR 690873/00.7 - TRT 5ª REGIÃO)	PROCESSO	: AIRE 30722/01.5 (AIRR 730184/01.9 - TRT 4ª REGIÃO)
AGRAVANTE(S)	: RIVALDO MARTINS DA FONSECA	AGRAVANTE(S)	: DINEIA FERREIRA COSTA MAIA	AGRAVANTE(S)	: JUÇARA TEREZINHA SOUZA
AGRAVADO(S)	: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO AO PROCURADOR DR. GUILHERME MASTRICH BASSO	AGRAVADO(S)	: LIMPURB - EMPRESA DE LIMPEZA URBANA DE SALVADOR AO DR. EDUARDO CUNHA ROCHA	AGRAVADO(S)	: COMPANHIA RIOGRANENSE DE TELECOMUNICAÇÕES - CRT AO DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
PROCESSO	: AIRE 30694/01.6 (RR 398149/97.1 - TRT 10ª REGIÃO)	PROCESSO	: AIRE 30709/01.6 (RR 463048/98.4 - TRT 9ª REGIÃO)	PROCESSO	: AIRE 30723/01.0 (AIRR 496165/98.9 - TRT 10ª REGIÃO)
AGRAVANTE(S)	: MARIA MOISALINA MUNDIM OLIVEIRA E OUTRAS	AGRAVANTE(S)	: ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA	AGRAVANTE(S)	: MARIA LÁZARA DA SILVA TOBIAS E OUTROS
AGRAVADO(S)	: DISTRITO FEDERAL (SUCESSOR DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL) AO PROCURADOR DR. LUIZ EDUARDO SÁ RORIZ	AGRAVADO(S)	: DEOLINDO VIEGAS AO DR. JOSÉ TÓRRES DAS NEVES	AGRAVADO(S)	: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - FEDF À DRA. ÂNGELA VICTOR BACELAR WAGNER
PROCESSO	: AIRE 30695/01.0 (AIRR 704226/00.0 - TRT 2ª REGIÃO)	PROCESSO	: AIRE 30710/01.0 (RXOFROAR 349561/97.3 - TRT 13ª REGIÃO)	PROCESSO	: AIRE 30724/01.4 (AC 653351/00.3 - TST)
AGRAVANTE(S)	: IVONE RIBEIRO	AGRAVANTE(S)	: UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA - UFPB	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CODEVASF
AGRAVADO(S)	: UNIÃO FEDERAL AO PROCURADOR DR. WALTER DO CARMO BARLETTA	AGRAVADO(S)	: NOÊMIA LEITÃO MADUREIRA E OUTROS AO DR. JOAO FERNANDES DA SILVA	AGRAVADO(S)	: ERASMO JOSÉ DE ALMEIDA, ANTÔNIO BRAZ DE OLIVEIRA E ELIAS JORGE FECURI NETO AO DR. HUMBERTO MENDES DOS ANJOS
PROCESSO	: AIRE 30696/01.5 (ROAA 670618/00.2 - TRT 10ª REGIÃO)	PROCESSO	: AIRE 30711/01.5 (RR 461107/98.5 - TRT 3ª REGIÃO)	PROCESSO	: AIRE 30725/01.9 (AIRR 685162/00.5 - TRT 10ª REGIÃO)
AGRAVANTE(S)	: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECEMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE BRASÍLIA- DF- SINDICATÃO	AGRAVANTE(S)	: JOÃO BERNARDO DE LIMA	AGRAVANTE(S)	: MARISA DE ALMEIDA HERINGER E OUTROS
AGRAVADO(S)	: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO AO PROCURADOR DR. GUILHERME MASTRICH BASSO	AGRAVADO(S)	: COMPANHIA SIDERÚRGICA BELGOMINEIRA AO DR. VÍCTOR RUSSOMANO JÚNIOR	AGRAVADO(S)	: DISTRITO FEDERAL (SUCESSOR DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL) AO PROCURADOR DR. LUIZ EDUARDO SÁ RORIZ
PROCESSO	: AIRE 30698/01.4 (RR 298677/96.4 - TRT 3ª REGIÃO)	PROCESSO	: AIRE 30712/01.0 (AIRR 716878/00.3 - TRT 9ª REGIÃO)	PROCESSO	: AIRE 30726/01.3 (RR 394764/97.0 - TRT 10ª REGIÃO)
AGRAVANTE(S)	: UNIÃO FEDERAL (EXTINTO INAMPS)	AGRAVANTE(S)	: ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA DO BRASIL S.A.	AGRAVANTE(S)	: MANOEL PEREIRA DOS SANTOS
AGRAVADO(S)	: ILMA BALDUINO BARBOSA E OUTROS AO DR. VICENTE DE PAULA MENDES	AGRAVADO(S)	: LAURO HIDUNIV À DRA. EDNA MARA BORBA DE ANDRADE E SILVA	AGRAVADO(S)	: UNIÃO FEDERAL - EXTINTO INAMPS AO PROCURADOR DR. WALTER DO CARMO BARLETTA
PROCESSO	: AIRE 30699/01.9 (RR 401094/97.9 - TRT 10ª REGIÃO)	PROCESSO	: AIRE 30713/01.4 (RR 508173/98.1 - TRT 15ª REGIÃO)	PROCESSO	: AIRE 30727/01.8 (RR 342650/97.7 - TRT 5ª REGIÃO)
AGRAVANTE(S)	: JOÃO ALVES CORREIA E OUTROS	AGRAVANTE(S)	: PIRELLI PNEUS S.A.	AGRAVANTE(S)	: ALEXANDRINA ALVES DA SILVA
AGRAVADO(S)	: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - FEDF AO DR. SÉRGIO DA COSTA RIBEIRO	AGRAVADO(S)	: FRANCISCO PINHEIRO FILHO AO DR. RICARDO ORTIZ CAMARGO	AGRAVADO(S)	: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS AO DR. EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO
PROCESSO	: AIRE 30700/01.5 (ROAG 465776/98.1 - TRT 13ª REGIÃO)	PROCESSO	: AIRE 30714/01.9 (ROAG 662905/00.9 - TRT 17ª REGIÃO)		
AGRAVANTE(S)	: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT	AGRAVANTE(S)	: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE VITÓRIA		
AGRAVADO(S)	: LUIZ GONZAGA HIGINO AO DR. MARCOS AUGUSTO LYRA FERREIRA CAJU	AGRAVADO(S)	: VERA LÚCIA NUNES COSTA À AGRAVADA		



PROCESSO	: AIRE 30728/01.2 (ROIJC 556364/99.2 - TRT 13ª REGIÃO)	PROCESSO	: AIRE 30742/01.6 (RR 424418/98.0 - TRT 10ª REGIÃO)	PROCESSO	: AIRE 30754/01.0 (RMA 645663/00.7 - TRT 2ª REGIÃO)
AGRAVANTE(S)	: FRANCISCA ELOI DE ALMEIDA	AGRAVANTE(S)	: JOSÉ ARMANDO DA SILVA E OUTROS	AGRAVANTE(S)	: JOSÉ MECHANGO ANTUNES
AGRAVADO(S)	: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO AO PROCURADOR DR. GUILHERME MASTRICHÍ BASSO	AGRAVADO(S)	: DISTRITO FEDERAL (SUCESSOR DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL) AO PROCURADOR DR. LUIZ EDUARDO SÁ RORIZ	AGRAVADO(S)	: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO AO PROCURADOR DR. GUILHERME MASTRICHÍ BASSO
PROCESSO	: AIRE 30729/01.7 (AC 676334/00.9 - TST)	PROCESSO	: AIRE 30743/01.0 (RR 434749/98.0 - TRT 10ª REGIÃO)	PROCESSO	: AIRE 30756/01.0 (RXOFROAR 607552/99.0 - TRT 9ª REGIÃO)
AGRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DE SANTARÉM	AGRAVANTE(S)	: MARIA APARECIDA CARVALHO BARRETO E OUTRAS	AGRAVANTE(S)	: UNIÃO FEDERAL
AGRAVADO(S)	: SINDICATO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTARÉM AO AGRAVADO	AGRAVADO(S)	: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - FEDF	AGRAVADO(S)	: SINDICATO DOS SERVIDORES DO MINISTÉRIO DA FAZENDA NO ESTADO DO PARANÁ - SINDFAZ PR/SC AO DR. JOSÉ TÔRRES DAS NEVES
PROCESSO	: AIRE 30730/01.1 (RR 307495/96.1 - TRT 10ª REGIÃO)	PROCESSO	: AIRE 30744/01.5 (RR 354860/97.1 - TRT 10ª REGIÃO)	PROCESSO	: AIRE 30758/01.9 (RR 328787/96.1 - TRT 2ª REGIÃO)
AGRAVANTE(S)	: UNIÃO FEDERAL	AGRAVANTE(S)	: LOSANGO PROMOTORA DE VENDAS LTDA.	AGRAVANTE(S)	: VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA.
AGRAVADO(S)	: MARIA AMELIA SANTOS AO DR. NILTON CORREIA	AGRAVADO(S)	: ANAIDE PAES DE MIRANDA SILVA AO DR. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA LIMA	AGRAVADO(S)	: SINDICATO DOS METALÚRGICOS DO ABC À DRA. RAQUEL CRISTINA RIEGER
PROCESSO	: AIRE 30731/01.6 (RXOFROAR 517486/98.4 - TRT 11ª REGIÃO)	PROCESSO	: AIRE 30745/01.0 (RR 411131/97.3 - TRT 10ª REGIÃO)	PROCESSO	: AIRE 30759/01.3 (RR 348758/97.9 - TRT 2ª REGIÃO)
AGRAVANTE(S)	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	AGRAVANTE(S)	: FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES AGUIAR	AGRAVANTE(S)	: SINDICATO DOS CONFERENTES DE CARGA E DESCARGA DO PORTO DE SANTOS E OUTROS
AGRAVADO(S)	: FÁTIMA ALDRIGUETTI EDER À AGRAVADA	AGRAVADO(S)	: UNIÃO FEDERAL AO PROCURADOR DR. WALTER DO CARMO BARLETTA	AGRAVADO(S)	: INTERSEA AGÊNCIA MARÍTIMA LTDA. AO DR. VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
PROCESSO	: AIRE 30732/01.0 (RR 411108/97.5 - TRT 10ª REGIÃO)	PROCESSO	: AIRE 30746/01.4 (AIRR 643505/00.9 - TRT 15ª REGIÃO)	PROCESSO	: AIRE 30760/01.8 (RR 508191/98.3 - TRT 3ª REGIÃO)
AGRAVANTE(S)	: JOSÉ DE SOUSA ESPÍNDULA E OUTROS	AGRAVANTE(S)	: ZELINDA FALCO DA SILVA	AGRAVANTE(S)	: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.
AGRAVADO(S)	: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL - FHDF AO PROCURADOR DR. OSDYMAR MONTENEGRO MATOS	AGRAVADO(S)	: NOSSA CAIXA - NOSSO BANCO S.A. AO DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	AGRAVADO(S)	: ANTÔNIO DAS GRAÇAS MOREIRA AO DR. JOSÉ CARLOS TEIXEIRA
PROCESSO	: AIRE 30733/01.5 (AIRR 636285/00.0 - TRT 2ª REGIÃO)	PROCESSO	: AIRE 30747/01.9 (RR 438324/98.7 - TRT 4ª REGIÃO)	PROCESSO	: AIRE 30762/01.7 (RXOFROAR 532657/99.5 - TRT 8ª REGIÃO)
AGRAVANTE(S)	: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)	AGRAVANTE(S)	: CEURIA LEÃO DE SOUZA	AGRAVANTE(S)	: EDIVALDO JOSÉ RODRIGUES DE SOUZA E OUTROS
AGRAVADO(S)	: WILIAM MÁX COSTA AO DR. JOSÉ TÔRRES DAS NEVES	AGRAVADO(S)	: UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL - UFRGS AO PROCURADOR DR. WALTER DO CARMO BARLETTA	AGRAVADO(S)	: SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA - SUDAM AO PROCURADOR DR. WALTER DO CARMO BARLETTA
PROCESSO	: AIRE 30734/01.0 (AIRR 567379/99.9 - TRT 2ª REGIÃO)	PROCESSO	: AIRE 30748/01.3 (ROAR 434037/98.0 - TRT 4ª REGIÃO)	PROCESSO	: AIRE 30763/01.1 (RR 315002/96.4 - TRT 2ª REGIÃO)
AGRAVANTE(S)	: ULTRAFÉRTIL S.A.	AGRAVANTE(S)	: PAULO ROBERTO DE BORBA ARCE	AGRAVANTE(S)	: ROSANA FIORILLO
AGRAVADO(S)	: CARLOS ALBERTO DE CARVALHO À DRA. ROSANA CRISTINA GIACOMINI	AGRAVADO(S)	: COMPANHIA RIOGRANDENSE SANEAMENTO - CORSAN À DRA. VALQUÍRIA DIAS DA COSTA LEMOS	AGRAVADO(S)	: BANCO ITAÚ S.A. AO DR. VÍCTOR RUSSOMANO JÚNIOR
PROCESSO	: AIRE 30735/01.4 (AIRR 558898/99.0 - TRT 8ª REGIÃO)	PROCESSO	: AIRE 30749/01.8 (RMA 583030/99.0 - TRT 5ª REGIÃO)	PROCESSO	: AIRE 30765/01.0 (RR 527974/99.4 - TRT 10ª REGIÃO)
AGRAVANTE(S)	: NELSON DE FIGUEIREDO RIBEIRO	AGRAVANTE(S)	: ANTÔNIO CARLOS RODRIGUES ROSADO	AGRAVANTE(S)	: EDINEIDE PEREIRA DE SOUZA
AGRAVADO(S)	: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ - UFPA AO PROCURADOR DR. WALTER DO CARMO BARLETTA	AGRAVADO(S)	: UNIÃO FEDERAL AO PROCURADOR DR. WALTER DO CARMO BARLETTA	AGRAVADO(S)	: SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO AO DR. ROGÉRIO AVELAR
PROCESSO	: AIRE 30736/01.9 (RR 405893/97.4 - TRT 10ª REGIÃO)	PROCESSO	: AIRE 30750/01.2 (ROAR 687316/00.0 - TRT 4ª REGIÃO)	PROCESSO	: AIRE 30766/01.5 (RXOFROAR 662914/00.0 - TRT 17ª REGIÃO)
AGRAVANTE(S)	: GEISHA BARBALHO BEZERRA GONÇALVES	AGRAVANTE(S)	: SINDICATO DOS SERVIDORES FEDERAIS DO RIO GRANDE DO SUL - SINDISERF	AGRAVANTE(S)	: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ENTIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ORIENTAÇÃO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - SENALBA
AGRAVADO(S)	: UNIÃO FEDERAL (EXTINTO INAMPS) AO PROCURADOR DR. WALTER DO CARMO BARLETTA	AGRAVADO(S)	: DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DNER AO PROCURADOR DR. WALTER DO CARMO BARLETTA	AGRAVADO(S)	: UNIÃO FEDERAL AO PROCURADOR DR. WALTER DO CARMO BARLETTA
PROCESSO	: AIRE 30737/01.3 (RR 403275/97.7 - TRT 10ª REGIÃO)	PROCESSO	: AIRE 30751/01.7 (AIRR 493814/98.1 - TRT 2ª REGIÃO)	PROCESSO	: AIRE 30767/01.0 (RR 589305/99.0 - TRT 7ª REGIÃO)
AGRAVANTE(S)	: MAGDA DE LIMA LÚCIO E OUTROS	AGRAVANTE(S)	: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL - INCORPORADORA DA FEPASA)	AGRAVANTE(S)	: ANA LÍGIA ARAÚJO MARTINS E OUTROS
AGRAVADO(S)	: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - FEDF À DRA. GISELE DE BRITTO	AGRAVADO(S)	: ANTÔNIO DA SILVA E OUTROS À DRA. SUSETE MARISA DE LIMA LANZONI	AGRAVADO(S)	: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A. À DRA. VERA LÚCIA GILA PIEDADE
PROCESSO	: AIRE 30738/01.8 (RR 354989/97.9 - TRT 10ª REGIÃO)	PROCESSO	: AIRE 30752/01.1 (AC 704929/00.0 - TST)	PROCESSO	: AIRE 30769/01.9 (RR 321714/96.8 - TRT 8ª REGIÃO)
AGRAVANTE(S)	: JORAN RIBEIRO GONÇALVES	AGRAVANTE(S)	: AERÓLEO TÁXI AÉREO LTDA.	AGRAVANTE(S)	: UNIÃO FEDERAL
AGRAVADO(S)	: UNIÃO FEDERAL - EXTINTA FUNDAÇÃO ROQUETTE PINTO AO PROCURADOR DR. WALTER DO CARMO BARLETTA	AGRAVADO(S)	: SINDICATO NACIONAL DOS AERÓVIÁRIOS AO DR. ARMANDO SEVERINO DE BARROS FILHO	AGRAVADO(S)	: LAURO SANTOS SILVA E OUTROS AO DR. JOÃO SOARES DE ALMEIDA
PROCESSO	: AIRE 30739/01.2 (RXOFROAR 628449/00.3 - TRT 11ª REGIÃO)	PROCESSO	: AIRE 30753/01.6 (RR 266749/96.6 - TRT 4ª REGIÃO)	PROCESSO	: AIRE 30771/01.8 (RR 590120/99.0 - TRT 1ª REGIÃO)
AGRAVANTE(S)	: UNIÃO FEDERAL	AGRAVANTE(S)	: LENY BRIÃO DA SILVA E OUTRA	AGRAVANTE(S)	: BELOCAP - PRODUTOS CAPILARES LTDA.
AGRAVADO(S)	: CREMILDA PINHEIRO DIAS À DRA. VALDENYRA FARIAS THOMÉ	AGRAVADO(S)	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS AO PROCURADOR DR. LEONARDO JUBÉ DE MOURA	AGRAVADO(S)	: EUDIL MARTHA PEREIRA À DRA. SÔNIA GARCIA
PROCESSO	: AIRE 30740/01.7 (AR 509966/98.8 - TST)	PROCESSO	: AIRE 30754/01.0 (RR 424418/98.0 - TRT 10ª REGIÃO)	PROCESSO	: AIRE 30772/01.2 (AIRR 604952/99.2 - TRT 15ª REGIÃO)
AGRAVANTE(S)	: UNIÃO FEDERAL	AGRAVANTE(S)	: JOSÉ ARMANDO DA SILVA E OUTROS	AGRAVANTE(S)	: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
AGRAVADO(S)	: MARIA HELENA OLIVEIRA E SARA MARTINS CARVALHO RODRIGUES E OUTROS AOS DRS. UBIRAJARA ARRAIS DE AZEVEDO E RUBENS SANTORO NETO	AGRAVADO(S)	: DISTRITO FEDERAL (SUCESSOR DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL) AO PROCURADOR DR. LUIZ EDUARDO SÁ RORIZ	AGRAVADO(S)	: PEDRO LEITE PENTEADO AO DR. MARCOS LUÍS BORGES DE RESENDE



PROCESSO	: AIRE 30773/01.7 (RXOFAR 610588/99.8 - TRT 11ª REGIÃO)	PROCESSO	: AIRE 30789/01.0 (AIRR 692876/00.0 - TRT 9ª REGIÃO)	PROCESSO	: AIRE 30804/01.0 (RR 417099/98.0 - TRT 3ª REGIÃO)
AGRAVANTE(S)	: ESCOLA TÉCNICA FEDERAL DO AMAZONAS	AGRAVANTE(S)	: BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL - BR-DE	AGRAVANTE(S)	: UNIÃO FEDERAL
AGRAVADO(S)	: CLEIDE CARVALHO FILGUEIRAS E OUTROS AO DR. SIMEÃO DE OLIVEIRA VALENTE	AGRAVADO(S)	: LEONTINA ERNESTA COLPANI AO DR. EUCLIDES ALCIDES ROCHA	AGRAVADO(S)	: DALTRO JOSÉ DA SILVA AO DR. EDUARDO VICENTE RABELLO AMORIM
PROCESSO	: AIRE 30774/01.1 (RR 550437/99.7 - TRT 17ª REGIÃO)	PROCESSO	: AIRE 30790/01.4 (RXOFROAR 678070/00.9 - TRT 4ª REGIÃO)	PROCESSO	: AIRE 30805/01.4 (RXOFROAR 432303/98.6 - TRT 18ª REGIÃO)
AGRAVANTE(S)	: TELECOMUNICAÇÕES DO ESPÍRITO SANTO S.A. - TELEST	AGRAVANTE(S)	: BRUNO JOAQUIM CUNHA PRIANTE E OUTROS	AGRAVANTE(S)	: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS SERVIDORES DO ESTADO DE GOIÁS
AGRAVADO(S)	: MÁRCIA MARIA DE ARAÚJO ABREU AO DR. CLEONE HERINGER	AGRAVADO(S)	: UNIÃO FEDERAL AO PROCURADOR DR. WALTER DO CARMO BARLETTA	AGRAVADO(S)	: MARGARETH INÁCIO DE OLIVEIRA SILVA AO DR. VIDAL CHAGAS DO CARMO
PROCESSO	: AIRE 30775/01.6 (AIRR 570067/99.3 - TRT 19ª REGIÃO)	PROCESSO	: AIRE 30791/01.9 (RXOF 511504/98.8 - TRT 2ª REGIÃO)	PROCESSO	: AIRE 30806/01.9 (RR 527748/99.4 - TRT 11ª REGIÃO)
AGRAVANTE(S)	: TELECOMUNICAÇÕES DE ALAGOAS S.A. - TELASA	AGRAVANTE(S)	: ENDELINA GOMES BENTO	AGRAVANTE(S)	: FUNDAÇÃO CENTRO DE ONCOLOGIA - FCECON
AGRAVADO(S)	: JOSÉ APARECIDO DOS SANTOS E OUTROS AO DR. GALBERTO DE OLIVEIRA SILVA	AGRAVADO(S)	: UNIÃO FEDERAL AO PROCURADOR DR. WALTER DO CARMO BARLETTA	AGRAVADO(S)	: MARCELO DA SILVA PINHO AO DR. MANUEL FELIPE DE LEIROS GARCIA
PROCESSO	: AIRE 30776/01.0 (RR 547311/99.8 - TRT 16ª REGIÃO)	PROCESSO	: AIRE 30792/01.3 (RR 227766/95.8 - TRT 4ª REGIÃO)	PROCESSO	: AIRE 30808/01.8 (RXOFROAR 653329/00.9 - TRT 17ª REGIÃO)
AGRAVANTE(S)	: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS NO ESTADO DO MARANHÃO	AGRAVANTE(S)	: DENISE MARIA COGO E OUTROS	AGRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITA-PEMIRIM
AGRAVADO(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF À DRA. MARIA DE FÁTIMA VIEIRA DE VASCONCELOS	AGRAVADO(S)	: UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL - UFRGS AO PROCURADOR DR. WALTER DO CARMO BARLETTA	AGRAVADO(S)	: ÁLVARO RANGEL AO AGRAVADO
PROCESSO	: AIRE 30777/01.5 (ROMS 403598/97.3 - TRT 10ª REGIÃO)	PROCESSO	: AIRE 30793/01.8 (RR 333905/96.4 - TRT 18ª REGIÃO)	PROCESSO	: AIRE 30809/01.2 (RR 344801/97.0 - TRT 2ª REGIÃO)
AGRAVANTE(S)	: PAPILLON HOTEL LTDA	AGRAVANTE(S)	: UNIÃO FEDERAL	AGRAVANTE(S)	: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO
AGRAVADO(S)	: SEBASTIÃO ROMUALDO DE OLIVEIRA E OUTRO AOS AGRAVADOS	AGRAVADO(S)	: ALCIONE SILVA FONTOURA À DRA. SARA MENDES	AGRAVADO(S)	: RAIMUNDA MENEZES DUQUE DA SILVA AO DR. MOACIR APARECIDO MATHEUS PEREIRA
PROCESSO	: AIRE 30778/01.0 (RR 337785/97.8 - TRT 2ª REGIÃO)	PROCESSO	: AIRE 30794/01.2 (RXOFROAR 625141/00.9 - TRT 13ª REGIÃO)	PROCESSO	: AIRE 30810/01.7 (RXOFROAR 581588/99.7 - TRT 7ª REGIÃO)
AGRAVANTE(S)	: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)	AGRAVANTE(S)	: UNIÃO FEDERAL	AGRAVANTE(S)	: UNIÃO FEDERAL
AGRAVADO(S)	: TOMÉ JOSÉ SILVINO AO DR. WILSON DE OLIVEIRA	AGRAVADO(S)	: MARIA DA LUZ ISMAEL DE OLIVEIRA E OUTROS AO DR. JOSEILTON ESTEVÃO DA SILVA	AGRAVADO(S)	: SINDICATO DOS TRABALHADORES DO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL DO CEARÁ - SINTSEF À DRA. SILVIA AMELIA GRANJEIRO DO AMARAL
PROCESSO	: AIRE 30779/01.4 (RR 465461/98.2 - TRT 9ª REGIÃO)	PROCESSO	: AIRE 30795/01.7 (RXOFROMS 627081/00.4 - TRT 17ª REGIÃO)	PROCESSO	: AIRE 30811/01.1 (AR 614688/99.9 - TST)
AGRAVANTE(S)	: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)	AGRAVANTE(S)	: UNIÃO FEDERAL	AGRAVANTE(S)	: UNIÃO FEDERAL
AGRAVADO(S)	: JOSÉ MARCOS SEIDL E OUTROS AO DR. BENJAMIN COELHO FILHO	AGRAVADO(S)	: ELIZABETH MARETTO FEDERICI E OUTROS AO DR. EVANDRO MACIEL BARBOSA	AGRAVADO(S)	: EDINALDO FERNANDES DE OLIVEIRA AO AGRAVADO
PROCESSO	: AIRE 30781/01.3 (AIRR 681419/00.9 - TRT 2ª REGIÃO)	PROCESSO	: AIRE 30797/01.6 (RR 527804/99.7 - TRT 11ª REGIÃO)	PROCESSO	: AIRE 30812/01.6 (AR 543336/99.2 - TST)
AGRAVANTE(S)	: GOODYEAR DO BRASIL PRODUTOS DE BORRACHA LTDA.	AGRAVANTE(S)	: ESTADO DO AMAZONAS - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS - SEDUC	AGRAVANTE(S)	: UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - UFRJ
AGRAVADO(S)	: VICENTE CASSIMIRO AO DR. JOSÉ OLIVEIRA DA SILVA	AGRAVADO(S)	: JOSENI LUZ DE OLIVEIRA AO DR. PEDRO PENAÇOL ANDES	AGRAVADO(S)	: PAULO ROBEKTO FERREIRA MATOS E OUTROS AO DR. HERMAN ASSIS BAETA
PROCESSO	: AIRE 30784/01.7 (RR 481004/98.3 - TRT 3ª REGIÃO)	PROCESSO	: AIRE 30798/01.0 (RXOFROAR 645057/00.4 - TRT 11ª REGIÃO)	PROCESSO	: AIRE 30813/01.0 (AR 541118/99.4 - TST)
AGRAVANTE(S)	: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)	AGRAVANTE(S)	: UNIÃO FEDERAL	AGRAVANTE(S)	: UNIÃO FEDERAL
AGRAVADO(S)	: GILMAR GOMES AO DR. MAURÍCIO DE OLIVEIRA SANTOS	AGRAVADO(S)	: FERNANDO LOPES BURGOS AO DR. LUIZ CARLOS PANTOJA	AGRAVADO(S)	: ADALBERTO ALVES DE FARIAS E OUTROS AO DR. BENEDITO OLIVEIRA BRAUNA
PROCESSO	: AIRE 30785/01.1 (AIRR 631748/00.9 - TRT 15ª REGIÃO)	PROCESSO	: AIRE 30799/01.5 (RR 467613/98.0 - TRT 4ª REGIÃO)	PROCESSO	: AIRE 30814/01.5 (RXOFROAR 546115/99.5 - TRT 3ª REGIÃO)
AGRAVANTE(S)	: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)	AGRAVANTE(S)	: UNIÃO FEDERAL	AGRAVANTE(S)	: UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA - UFU
AGRAVADO(S)	: HADAR EZER BATISTA MIGUEL AO DR. ANTÔNIO LUIZ FRANÇA DE LIMA	AGRAVADO(S)	: IVAN COSTA BIDART AO DR. JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO	AGRAVADO(S)	: CARLOS ROBERTO FARIA E OUTROS À DRA. VALÉRIA DE CARVALHO
PROCESSO	: AIRE 30786/01.6 (AIRR 716867/00.5 - TRT 9ª REGIÃO)	PROCESSO	: AIRE 30800/01.1 (RXOFROAG 615970/99.8 - TRT 17ª REGIÃO)	PROCESSO	: AIRE 30816/01.4 (ROAR 397667/97.4 - TRT 10ª REGIÃO)
AGRAVANTE(S)	: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)	AGRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITA-PEMIRIM	AGRAVANTE(S)	: UNIÃO FEDERAL - EXTINTO BANCO NACIONAL DE CRÉDITO COOPERATIVO S.A. - BNCC
AGRAVADO(S)	: MARIA APARECIDA CERSOZINO DE SOUZA AO DR. ALEXANDRE EUCLIDES ROCHA	AGRAVADO(S)	: JOAQUIM ANTÔNIO DA SILVA E OUTRO AOS AGRAVADOS	AGRAVADO(S)	: CARLOS ALBERTO NUNES BATISTA AO DR. JOSÉ FERREIRA RAMOS
PROCESSO	: AIRE 30787/01.0 (AIRR 721001/00.8 - TRT 4ª REGIÃO)	PROCESSO	: AIRE 30801/01.6 (RXOFROAR 603695/99.9 - TRT 17ª REGIÃO)	PROCESSO	: AIRE 30817/01.9 (AIRR 683817/00.6 - TRT 8ª REGIÃO)
AGRAVANTE(S)	: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)	AGRAVANTE(S)	: NORMA FERRAZ SANTOS À AGRAVADA	AGRAVANTE(S)	: TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S.A. - TELEPARÁ
AGRAVADO(S)	: ALDORI DE ALMEIDA NUNES (ESPÓLIO DE) AO DR. LUIZ ROTTENFUSSER	AGRAVADO(S)	: ESTADO DO AMAZONAS - SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E AÇÃO COMUNITÁRIA - SETRAC	AGRAVADO(S)	: NAZIR MIRANDA ZAIRE E OUTROS AO DR. EDILSON ARAÚJO DOS SANTOS
PROCESSO	: AIRE 30788/01.5 (RR 372730/97.4 - TRT 4ª REGIÃO)	PROCESSO	: AIRE 30802/01.0 (RR 316321/96.6 - TRT 11ª REGIÃO)	PROCESSO	: AIRE 30818/01.3 (RR 187043/95.7 - TRT 15ª REGIÃO)
AGRAVANTE(S)	: UNIÃO FEDERAL (EXTINTO INAMPS)	AGRAVANTE(S)	: ESTADO DO AMAZONAS - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS - SEDUC	AGRAVANTE(S)	: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE SOROCABA E REGIÃO
AGRAVADO(S)	: EULITA FRANCISCA DE QUADROS À DRA. RAQUEL PAESE	AGRAVADO(S)	: SUELY MARQUES FREITAS AO DR. EULER VILAÇA BATISTA BORGES	AGRAVADO(S)	: BANCO DO BRASIL S.A. AO DR. LUIZ DE FRANÇA PINHEIRO TORRES

PROCESSO	: AIRE 30819/01.8 (ROAR 492362/98.3 - TRT 3ª REGIÃO)	PROCESSO	: AIRE 30835/01.0 (RR 398148/97.8 - TRT 10ª REGIÃO)	PROCESSO	: AIRE 30853/01.2 (RR 356038/97.6 - TRT 4ª REGIÃO)
AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD	AGRAVANTE(S)	: WALNICE D'ALESSANDRO GOMES E OUTROS	AGRAVANTE(S)	: DINARTE LEITE MARQUES E OUTROS
AGRAVADO(S)	: AMAURY CÉSAR DE BRITO AO DR. JOSÉ MOAMEDES DA COSTA	AGRAVADO(S)	: DISTRITO FEDERAL (SUCESSOR DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL) AO PROCURADOR DR. LUIZ EDUARDO SÁ RORIZ	AGRAVADO(S)	: COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE AO DR. RICARDO ADOLPHO BORGES DE ALBUQUERQUE
PROCESSO	: AIRE 30820/01.2 (AIRR 656430/00.5 - TRT 3ª REGIÃO)	PROCESSO	: AIRE 30836/01.5 (RR 312838/96.8 - TRT 10ª REGIÃO)	PROCESSO	: AIRE 30860/01.4 (ROAR 423641/98.2 - TRT 9ª REGIÃO)
AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD	AGRAVANTE(S)	: ALICE CORTES DOMINGUES MILAGRES	AGRAVANTE(S)	: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE MARINGÁ
AGRAVADO(S)	: VILMONDES TELMO AO DR. JORGE ROMERO CHEGURY	AGRAVADO(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF À DRA. MARIA DE FÁTIMA VIEIRA DE VASCONCELOS	AGRAVADO(S)	: BANCO DO BRASIL S.A. AO DR. HELVÉCIO ROSA DA COSTA
PROCESSO	: AIRE 30821/01.7 (AIRR 679371/00.5 - TRT 3ª REGIÃO)	PROCESSO	: AIRE 30837/01.0 (RR 348911/97.6 - TRT 2ª REGIÃO)	PROCESSO	: AIRE 30861/01.9 (RXOFROAR 505199/98.3 - TRT 21ª REGIÃO)
AGRAVANTE(S)	: FLORESTAS RIO DOCE S.A.	AGRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DE OSASCO	AGRAVANTE(S)	: UNIÃO FEDERAL
AGRAVADO(S)	: ANEDITE BALIEIRA DE OLIVEIRA AO DR. JOSÉ EDIVALDO LACERDA RIBEIRO	AGRAVADO(S)	: ANA MARIA GONÇALVES MOREIRA AO DR. JOSÉ TORRES PINHEIRO JUNIOR	AGRAVADO(S)	: VILMAR VIEIRA DA SILVA AO DR. ANTÔNIO FEITOSA MELO
PROCESSO	: AIRE 30822/01.1 (AIRR 718899/00.9 - TRT 3ª REGIÃO)	PROCESSO	: AIRE 30838/01.4 (RR 344879/97.1 - TRT 9ª REGIÃO)	PROCESSO	: AIRE 30862/01.3 (RR 581906/99.5 - TRT 9ª REGIÃO)
AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA VALE DO RIO DOCE	AGRAVANTE(S)	: APARECIDA DE LURDES BOCALON	AGRAVANTE(S)	: MÁRCIA VALENTE
AGRAVADO(S)	: DILSON FERNANDO CERQUEIRA À DRA. PAULA LOPES MIRANDA	AGRAVADO(S)	: ESTADO DO PARANÁ AO PROCURADOR DR. CÉSAR AUGUSTO BINDER	AGRAVADO(S)	: TELECOMUNICAÇÕES DO PARANÁ S.A. - TELEPAR É EMPLOYER - ORGANIZAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS LTDA. AOS DRS. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL E FÁBIO LUIZ AGNOLETTI
PROCESSO	: AIRE 30823/01.6 (AIRR 728286/01.5 - TRT 3ª REGIÃO)	PROCESSO	: AIRE 30840/01.3 (RR 462959/98.5 - TRT 9ª REGIÃO)	PROCESSO	: AIRE 30863/01.8 (AIRR 597532/99.8 - TRT 11ª REGIÃO)
AGRAVANTE(S)	: FLORESTAS RIO DOCE S.A.	AGRAVANTE(S)	: ITAIPU BINACIONAL	AGRAVANTE(S)	: MOORE FORMULÁRIOS DO NORDESTE S.A.
AGRAVADO(S)	: JOÃO FONSECA DA CRUZ AO DR. JOSÉ EDIVALDO LACERDA RIBEIRO	AGRAVADO(S)	: JOSÉ EMERENCIANO À DRA. MARIA CRISTINA DA COSTA FONSECA	AGRAVADO(S)	: JOÃO GERVÁSIO SOARES PICANÇO À DRA. ZULMA SOARES CARDOSO
PROCESSO	: AIRE 30824/01.0 (ROMS 619281/99.3 - TRT 9ª REGIÃO)	PROCESSO	: AIRE 30841/01.8 (RXOFROAR 542821/99.8 - TRT 1ª REGIÃO)	PROCESSO	: AIRE 30864/01.2 (RR 350298/97.6 - TRT 2ª REGIÃO)
AGRAVANTE(S)	: UNIÃO FEDERAL	AGRAVANTE(S)	: UNIÃO FEDERAL	AGRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DE OSASCO
AGRAVADO(S)	: ANTÔNIO ERNESTO AMORIM AO DR. JÚLIO ASSUMPTÃO MALHADAS	AGRAVADO(S)	: MARIA REJANE MANHÃES E OUTROS AO DR. JOÃO LUIZ DAFLON	AGRAVADO(S)	: MARIA APARECIDA RODRIGUES DE OLIVEIRA À DRA. RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES
PROCESSO	: AIRE 30825/01.5 (AIRR 560038/99.6 - TRT 9ª REGIÃO)	PROCESSO	: AIRE 30842/01.2 (AIRR 715582/00.3 - TRT 17ª REGIÃO)	PROCESSO	: AIRE 30865/01.7 (RR 465833/98.8 - TRT 17ª REGIÃO)
AGRAVANTE(S)	: ULTRAFÉRTIL S.A.	AGRAVANTE(S)	: VALE DO RIO DOCE NAVEGAÇÃO S.A. - DOCENAVE	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD
AGRAVADO(S)	: JOSELINO DE ALCÂNTARA JÚNIOR AO DR. MARCO AURÉLIO BEIRÃO	AGRAVADO(S)	: JOSÉ GONÇALVES SOBRINHO AO DR. JOSUÉ DEGENÁRIO DO NASCIMENTO	AGRAVADO(S)	: SALVADOR DA SILVA HERMES E OUTROS À DRA. JACIARA VALADARES GERTRUDES
PROCESSO	: AIRE 30826/01.0 (RR 342188/97.1 - TRT 4ª REGIÃO)	PROCESSO	: AIRE 30844/01.1 (RXOFROAR 599176/99.1 - TRT 15ª REGIÃO)	PROCESSO	: AIRE 30866/01.1 (RXOFROAR 609639/99.4 - TRT 11ª REGIÃO)
AGRAVANTE(S)	: PIRELLI PNEUS S.A.	AGRAVANTE(S)	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	AGRAVANTE(S)	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
AGRAVADO(S)	: HÉLIO ADEMI DE SOUZA AO DR. VALDEMAR ALCIBIADES L. DA SILVA	AGRAVADO(S)	: WANDA MARIA AMARAL DOS SANTOS BULLO E OUTROS AO DR. JOSÉ ANTÔNIO CREMASCO	AGRAVADO(S)	: JOSÉ DARWIN DIAZ SANCHEZ AO DR. ADAIR JOSÉ PEREIRA MOURA
PROCESSO	: AIRE 30827/01.4 (ROAA 665987/00.1 - TRT 10ª REGIÃO)	PROCESSO	: AIRE 30845/01.6 (RR 550212/99.9 - TRT 9ª REGIÃO)	PROCESSO	: AIRE 30868/01.0 (RR 304174/96.1 - TRT 2ª REGIÃO)
AGRAVANTE(S)	: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TELECOMUNICAÇÕES DO DISTRITO FEDERAL - SINTTEL/DF	AGRAVANTE(S)	: ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA	AGRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DE OSASCO
AGRAVADO(S)	: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO AO PROCURADOR DR. GUILHERME MASTRICH BASSO	AGRAVADO(S)	: ROBERTO PONTES ALVES E OUTROS AO DR. JOSÉ TÔRRES DAS NEVES	AGRAVADO(S)	: ROSALVES LIMA DA SILVA AO DR. APARECIDO ANTÔNIO FRANCO
PROCESSO	: AIRE 30828/01.9 (RXOFROAA 570752/99.9 - TRT 7ª REGIÃO)	PROCESSO	: AIRE 30847/01.5 (RR 309566/96.9 - TRT 4ª REGIÃO)	PROCESSO	: AIRE 30871/01.4 (RR 590157/99.9 - TRT 8ª REGIÃO)
AGRAVANTE(S)	: UNIÃO FEDERAL	AGRAVANTE(S)	: BANCO NACIONAL S.A. E OUTRO ROSANGELA DOS SANTOS GARLINE À DRA. CARMEN MARTIN LOPES	AGRAVANTE(S)	: LEANDRO MARTINS DA SILVA
AGRAVADO(S)	: STELA MARIA GOMES DE MELLO E OUTROS AO DR. JOÃO ESTENIO CAMPELO BEZERRA	AGRAVADO(S)	: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)	AGRAVADO(S)	: CHARLES COSTA BARROSO À DRA. SULAMITA DE SOUZA DIAS
PROCESSO	: AIRE 30829/01.3 (RR 273767/96.5 - TRT 9ª REGIÃO)	PROCESSO	: AIRE 30849/01.4 (RR 323461/96.1 - TRT 4ª REGIÃO)	PROCESSO	: AIRE 30872/01.9 (AIRR 709240/00.0 - TRT 3ª REGIÃO)
AGRAVANTE(S)	: ITAIPU BINACIONAL	AGRAVANTE(S)	: AYTTON CASSEL SCHIRMER E OUTROS À DRA. SANDRA VIANA REIS	AGRAVANTE(S)	: FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
AGRAVADO(S)	: PAULINO XAVIER DO PRADO AO DR. JOSÉ LOURENÇO DE CASTRO	AGRAVADO(S)	: AIRE 30851/01.3 (RR 351297/97.9 - TRT 2ª REGIÃO)	AGRAVADO(S)	: AGMAR LUCIANO DA SILVA À DRA. VÂNIA DUARTE VIEIRA
PROCESSO	: AIRE 30830/01.8 (RXOFAR 571233/99.2 - TRT 16ª REGIÃO)	PROCESSO	: AIRE 30852/01.8 (RR 273738/96.3 - TRT 2ª REGIÃO)	PROCESSO	: AIRE 30873/01.3 (AIRR 662781/00.0 - TRT 3ª REGIÃO)
AGRAVANTE(S)	: UNIÃO FEDERAL - EXTINTA FUNDAÇÃO ROQUETTE PINTO	AGRAVANTE(S)	: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A - RFFSA (EM LIQUIDAÇÃO)	AGRAVANTE(S)	: FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
AGRAVADO(S)	: MARIA DA CONCEIÇÃO AZEVEDO AGUIAR À AGRAVADA	AGRAVADO(S)	: SÉRGIO APARECIDO ARRUDA E OUTROS AO DR. TARCÍSIO FONSECA DA SILVA	AGRAVADO(S)	: JORGE BARBOSA CAETANO AO DR. WILLIAM JOSÉ MENDES DE SOUZA FONTES
PROCESSO	: AIRE 30831/01.2 (AIRR 725558/01.6 - TRT 15ª REGIÃO)	PROCESSO	: AIRE 30853/01.8 (RR 398162/97.5 - TRT 10ª REGIÃO)	PROCESSO	: AIRE 30874/01.8 (RR 398162/97.5 - TRT 10ª REGIÃO)
AGRAVANTE(S)	: CEBRACE - CRISTAL PLANO LTDA.	AGRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DE OSASCO	AGRAVANTE(S)	: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
AGRAVADO(S)	: MARIA APARECIDA DA SILVA CRUZ E OUTRA AO DR. LUÍS CARLOS PELICI	AGRAVADO(S)	: SEVERINO BARRETO DA SILVA AO DR. BENEDITO L. DE MORAES	AGRAVADO(S)	: JOSÉ ORLANDO ALVES DOS REIS AO DR. JOÃO BATISTA DE ALMEIDA